



SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	09
Secretaria do Estado de Saúde.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	20
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	29
Sec. de Estado de Justiça.....	36
Defensoria Pública	46
Secretaria de Estado de Finanças.....	57
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	70
Sec. de Estado da Agricultura.....	70
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	73
Assembleia Legislativa.....	73
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	73
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	76

Governadoria

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de maio de 2018, GEORGE ALESSANDRO GONCALVES BRAGA, do Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto 4 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2018, ANA MARIA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300044642, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Administrador de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 30 de janeiro de 2018 a 2 de abril de 2018, BRENO NASCIMENTO TENORIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO

Secretário Chefe da Casa Civil

RENATO ERNESTO BOLF

Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos

Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986

Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243

E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) - 32129927 - Financeiro

Fone:(69) - 32129925 - Diagramação

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2018 publicado no diário oficial nº.00079 de 30 de abril de 2018 que nomeou, a contar de 26 de abril de 2018, PAULO DE TARSO NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00081 de 3 de maio de 2018 que nomeou, a contar de 12 de abril de 2018, CB PM RE 100050146 SEVERINO ROMILDO DE CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da retificação de 4 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00083 de 7 de maio de 2018, que retificou o Decreto de 2 de maio de 2018, relativo a SEMAYRA GOMES MORET.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 9 de maio de 2018, GERCON SZEZERBATZ ZANATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 09 de maio de 2018, os efeitos do decreto do dia 2 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Nº.00082 de 4 de maio de 2018, que nomeou interinamente, AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Turismo, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00080 de 2 de maio de 2018 que exonerou, a partir de 2 de maio de 2018, SANDRA FERNANDES MACHADO FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **JOSSEMAR TEIXEIRA ARAUJO**, oficial de manutenção/ motorista, lotado(a) na secretaria de estado da agricultura, pecuária, desenvolvimento e regularização fundiária - SEAGRI, à cidade de SENADOR GUIOMARD/AC, no período de 7 de maio de 2018 a 15 de maio de 2018, a fim de realizar 4 (quatro) carregamentos de 30 toneladas de cama aviária (esterco) na 'GRANJA CARIJÓ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, subchefe casa militar, lotado(a) na governadoria, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de abril de 2018 a 26 de abril de 2018, a fim de cumprir agenda oficial como ajudante de ordem do EX.º. SR. GOVERNADOR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA**, farmacêutico, **JOSEFA LOURDES RAMOS**, enfermeira, ambos lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de RECIFE/PE, no período de 20 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018, a fim de participar da troca de conhecimento sobre monitoramento de surtos e agravos de vigilância em saúde, com o objetivo de promover interação dos profissionais de saúde com a equipe CIEVS PE, (centro de informações estratégicas de vigilância em saúde), com ônus para fonte 3209 sistema único de saúde / 4020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1398989 de 17 de abril de 2018, publicado no DOE Nº 73 de 20/04/2018, solicitação FROTA nº 37198, conforme despacho 1591341, **AUTORIZAR** a viagem de **FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL**, CEL BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018, a fim de participar do 1º Seminário Nacional de Segurança Pública, com todos os Comandantes Gerais Membros do CNCG-PM/CBM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 08 de maio de 2018 a 12 de maio de 2018, a fim de participar do III Encontro Macro Região do Norte em Saúde do trabalhador e trabalhadora no período de 09 a 11 de maio 2018, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSEMAR MAGDALON** MOTORISTA
- **RAIMUNDO NONATO SOARES** PRESIDENTE DO CES/RO
- **ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA** CONSELHEIRA/CES/RO
- **ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA** SECRETARIA EXECUTIVACES/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65 , inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto do dia 30 de abril de 2018, publicado no DOE N.80 de 02/05/2018, onde autorizou a viagem de **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Coronel PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BOA VISTA/RR, no período de 02 de maio de 2018 a 07 de maio de 2018, a fim de participar como instrutor durante as instruções de contraguerrilha, cerimonial de encerramento e brevetação dos concluintes do vi curso de operações especiais da polícia militar do Estado de Roraima, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ;

...sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

LEIA-SE ;

...viagem somente com ônus de passagens aéreas para o estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDAM , à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 7 de maio de 2018 a 9 de maio de 2018, a fim de participar do II encontro sobre segurança de barragens região norte, fonte de recursos de passagens 0205 COTA-PARTE FE-PRAM / 2709, diárias para as fontes com ônus para o Governo do Estado de Rondônia é 3212 convênios e outras transferências federais.

- **OSVALDO LUIZ PITTALUGA E SILVA** SECRETARIO ADJUNTO
- **ADAILTON PATRÍCIO PAULINO** DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER**, especialista em políticas públicas, lotado(a) na secretaria de estado do planejamento, orçamento e gestão - SEPOG, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 7 de maio de 2018 a 10 de maio de 2018, a fim de participar do evento de trabalho do projeto estratégia unificada de exportação do consórcio brasil central - BRC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES**, assessor, lotado(a) na superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 27 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, a fim de participar do evento O BRASIL INVESTMENT FORUM 2018, com ônus somente de diárias para fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem retroativa conforme o Despacho (1486659) de **RONALDO SAWADA VIEGAS**, Diretor Executivo de TIC, lotado(a) na Secretaria de Assuntos Estratégicos - EPR, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2018, a fim de participar de uma reunião ordinária do conselho de associadas aos presidentes das afiliadas ABEP, sem ônus de passagens aéreas apenas com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, auditor fiscal de tributos estaduais, lotado(a) na secretaria de estado de finanças - SEFIN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de maio de 2018 a 24 de maio de 2018, a fim de participar da reunião do GT26 - benefícios fiscais, que será realizada na secretaria- executiva do conselho nacional de política fazendária, será apresentadas as propostas de convênio do refaz e outras de interesse do estado de RONDÔNIA, com ônus para fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA / 1059-PROFISCO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, gerente, **JOSE MARIA DA FROTA**, agente em atividades administrativas, lotado(a) na secretaria de estado de saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 08 de maio de 2018 a 12 de maio de 2018, a fim de participar da do encontro da MACRO REGIÃO NORTE em saúde do trabalhador(a). será apresentado o diagnóstico da saúde do trabalhador do estado de RONDÔNIA, com ônus para fonte 3209 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / 4011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, assessor técnico em saúde, lotado(a) na secretaria de estado de saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 2 de maio de 2018 a 3 de maio de 2018, a fim de participar da solenidade de inauguração do hospital NOTRE DAME (hospital de câncer de barretos), com a presença do EXMO. PRESIDENTE MICHEL TEMER, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **ZULEICA JACIRA AIRES MOURA**, Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, lotado(a) na SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de maio de 2018 a 16 de maio de 2018, a fim de participar da reunião do fórum nacional de secretários de estado da assistência social FONSEAS, para tratar sobre as pactuações realizadas em anos anteriores e as que serão pactuadas pela erradicação da violência do LGBT, com ônus para fonte 0222 fundo nacional de assistência social/ 2061.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 08 de maio de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de **FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER**, professor- III, lotado(a) na secretaria do estado da educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 9 de maio de 2018 a 11 de maio de 2018, a fim de participar da reunião do conselho nacional de secretários de educação, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

PGE

PORTARIANº.0007/GAB/PGE Porto Velho, 03 de janeiro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.10.2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03, que trata da concessão de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado, no município de Porto Velho e Regionais de Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, bem como a Procuradoria Geral do Estado em Brasília-DF, no exercício de 2018.

NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
GEANNY M. C. DA COSTA BARBOSA	300014965	Ag. Em Ativ. Administrativa	290.229.752-15
LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI	300012627	Procurador do Estado	711.146.102-91
HENRY ANDERSON C. HENRIQUE	300037738	Procurador do Estado	251.815.298-95
LUCIANO BRUNHOLI XAVIER	300021494	Procurador do Estado	555.796.129-15
SEITI ROBERTO MORI	300021152	Procurador do Estado	088.149.168,37
EDER LUIZ GUARNIERI	300037726	Procurador do Estado	049.590.708-11

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência dos servidores ora designados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto

Termo

AUTOS PROCESSUAIS Nº: 0029.081758/2018-50

INTERESSADO: ATC/SEDUC

ASSUNTO: Publicação do resumo do Contrato de Prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto de Vilhena/RO

CONTRATO DE ADESÃO Nº01/SEDUC/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE- SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

A SECRETARIAS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC CNPJ nº 04.564.530/0001-13, localizado no Palácio Rio Madeira- reto I situado na rua; Pe. Chiquinho s/nº Bairro Pedrinhas – CEP Nº 78.903.036 – Porto Velho/RO neste ato representado por seu Secretário Adjunto **Marcio Antônio Felix Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG. 356.185/SSO-RO e o CPF .289.643.222-15, e por outro lado O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE/VILHENA CNPJ: 01.933.030/0001-13** – I.E: Isento, Sede: Av. Major Amarantes, nº2788, Centro – Cep: 76.980-000 – Vilhena – RO neste ato representado por seu Diretor Geral: **Arijoan Cavalcante dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 481.5592/SSP/RO e CPF/MF sob o nº 470.485.572-49, nomeado Decreto nº 39.517/2017; As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar o presente **Contrato** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, regido na forma prevista na **Lei nº 8.666/93**, e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório com base no art 25, caput da referida Lei, e ainda, tendo como base as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Este contrato tem por objetivo o fornecimento por parte do **SAAE** de água tratada para atendimento dos prédios de responsabilidade da **SEDUC**.

– Integram este contrato, a relação das matrículas dos prédios de responsabilidade da **SECRETARIAS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

MATRICULA	ORGÃO	ENDEREÇO	MUNICIPIO
21541	E.E.E.F.M. SHIRLEY	R. 531 (Josias A. Silva Parqui I.N. Tempo	VILHENA
17771	ESC.PRO. LUIZ CARLOS PAULO ASSIS	Av. Juraci C.Muller (26) 06884 P. São Paulo	VILHENA
9128	ESC. EST. CECILIA MEIRELES	Av. 739 Neuzalina M. de Araujo 251 Bon-danese	VILHENA
9026	EEF MARIZETI M. OLIVEIRA	R. Domingues Linhares 450 Centro	VILHENA
7793	CENTRO EST. EDUC. JOVENS ADULTOS	Av. Benno Luiz Graebin s/n. Jardim Eldorado	VILHENA
4361	E.E.E.F. RONALDO ARA-GÃO	R. Santa Luzia 893 São José	VILHENA
1809	EEF GENIVAL NUNES DA COSTA	R. 907 2080 alta Alegre	VILHENA
1121	EEF PAULO FREIRE	Av. Afonso Juco deOliveira 5029 J. Eldorado	VILHENA
524	ESC. MARIA ARLETE TOLEDO	R. Ana Neri (808) n. 6380 Alta Alegre	VILHENA
520	EFF. MACHADO DE ASSIS	Av. Tiradentes 275 B. Tancredo Neves	VILHENA
410	ESC. EST. ALVARES DE AZEVEDO	Av. Liberdade 3950 Centro	VILHENA
197	ESC. EST. MARECHAL RONDON	Av. Leopoldo Peres 2540 Centro	VILHENA
72	EEFMWILSONCAMARGO	Av. Capitão Castro 3050 Centro	VILHENA

1.3 – Com referencia a inclusão de novas ligações, bem como a exclusão, será comunicado o SAAE através de Ofícios, sem a necessidade de um Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O Presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses contados da assinatura do conforme inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 – O valor estimativo deste contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

4.2 – O preço relativo ao serviço, objeto deste contrato, será de acordo com a PLANILHA DE PREÇOS apresentada pelo SAAE, anexa ao presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 – Os recursos para atender a despesa contratual por todos os serviços durante o período de vigência 2017 que será estimado no Valor Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Todas as despesas decorrentes do fornecimento/atendimento, objeto do presente contrato, sairão por conta do seguinte orçamento: - ATIVIDADE DA SEDUC, Natureza da Despesa 3390-39 e – Programa de Trabalho 04.122.1015-20870000 – Fonte de Recurso 010000000, prevista na lei orçamentária 2018.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para duvidas e controvérsias oriundas deste contrato expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

ASSINAM:

- MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO- Secretário de Estado/SEDUC
- ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS – Diretor Geral/SAAE-VILHENA

Portaria nº 72/2018/PGE-DRH

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **03.05.2018**, o servidor **GABRIEL CARLOS MACHADO NETO** ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual - Brasília, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Representação Judicial em Brasília – PGE/RJB**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria nº 74/2018/PGE-DRH

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **04.05.2018**, a servidora **RAFAELA PIQUIÁ SOARES** ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Procuradoria do Contencioso**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria nº 79/2018/PGE-DOF

PORTARIA Nº.0001/GAB/PGE Porto Velho, 03 de janeiro de 2018.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.10.2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03, que trata da concessão de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado, no município de Porto Velho e Regionais de Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, bem como a Procuradoria Geral do Estado em Brasília-DF, no exercício de 2018.

NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
GEANNYM.C.DACOSTABARBOSA	300014965	Ag. Em Ativ. Administrativa	290.229.752-15
LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUS-SIOLI	300012627	Procurador do Estado	711.146.102-91
HENRY ANDERSON C. HENRIQUE	300037738	Procurador do Estado	251.815.298-95
LUCIANO BRUNHOLI XAVIER	300021494	Procurador do Estado	555.796.129-15
SEITI ROBERTO MORI	300021152	Procurador do Estado	088.149.168,37
EDER LUIZ GUARNIERI	300037726	Procurador do Estado	049.590.708-11

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência dos servidores ora designados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Despacho, datado de 12.04.2018, segundo os termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0020.015895/2017-03, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de imóvel para atender a Procuradoria Regional de Vilhena - PGE, no valor de R\$. 1.550.000,00 (um mil milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), em favor da Empresa **M. OLIVEIRA PALMEIRA & CIA LTDA**, conforme Informação acostado dos autos em epigrafe.

Porto Velho, 13 de abril de 2018.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$. 1.550.000,00 (um mil milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), proveniente de aquisição de imóvel para atender a Procuradoria Regional de Vilhena - PGE, em favor da Empresa **M. OLIVEIRA PALMEIRA & CIA LTDA**, com base no Despacho/PGE/PCC/2017 disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 13 de abril de 2018.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Parecer nº. 66/2018/PGE-PCC, datado de 17.04.2018, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0020.090130/2018-25, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de material permanente (fogão elétrico) para atender a Procuradoria Geral do Estado - PGE, no valor de R\$. 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais), em favor da Empresa **MAQ. GAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme Informação acostado dos autos em epigrafe.

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$. 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais), proveniente de aquisição de material permanente (cafeteira elétrica) para atender a Procuradoria Geral do Estado - PGE, em favor da Empresa **MAQ. GAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com base na Parecer nº. 66/PGE/PCC/2017 disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

CGE**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº979/2018-SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº0003351-24.2018.8.22.8000

Interessado: Vera Lúcia Francisca dos Santos-EPP (CNPJ:14.272.952/0001-79)

Período da suspensão: 30(trinta)dias.

Porto Velho (RO), 04 de maio de 2018.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº1004/2018-SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº 0009269-43.2017.8.22.8000

Interessado: João Paulo de Aquino Rocha-ME (CNPJ:23.028.759/0001-88)

Período da suspensão: 02(dois)anos.

Porto Velho (RO), 04 de maio de 2018.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 54/2018/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de julho de 2011 e, em cumprimento ao inciso XIV, do art. 65 da Constituição Estadual e art. 35 da Lei Complementar nº 154 de 26 de julho de 1996;

R E S O L V E:

Art. 2º - INSTITUIR Comissão Especial de Fiscalização e Controle para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a referida comissão, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a contratação de serviços de transporte (ônibus rodoviário), Processo n. 011901.01113-00-2016/SEAGRI/RO.

Presidente:

Malbânia Maria Moura Alves - Matrícula n. 300033636

Membros:

Maria Beleza de Souza – Matrícula n. 300044075

Alvorino Solarin da Silva - Matrícula n. 300137949

Mércia Inês Ferreira Francisco - Matrícula n. 300058133,

Art. 3º - O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 04 de maio de 2018

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

CASA MILITA

Portaria nº 36/2018/CASAMILITAR-SAPPorto Velho-RO, 04 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 04 de maio de 2018, o CB PM RE 10008008-2 DANIEL MARQUES RAMIRES, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de **19% (dezenove por cento)** do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Portaria nº 41/2018/CASAMILITAR-SAP Porto Velho-RO, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de abril de 2018, o CB PM RE 10006416-1 MARCELO FARIAS BRAGA, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Portaria nº 42/2018/CASAMILITAR-SAP Porto Velho-RO, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de maio de 2018, o 1º TEN PM RE 10005256-0 JOSE DE LEITE DE FIGUEIREDO CISNE, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Portaria nº 43/2018/CASAMILITAR-SAP Porto Velho-RO, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2018, o CB PM RE 10008860-8 ELVANDRO **RIBEIRO DA SILVA**, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CASA MILITA

Portaria nº 36/2018/CASAMILITAR-SAP Porto Velho-RO, 04 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 04 de maio de 2018, o CB PM RE 10008008-2 DANIEL MARQUES **RAMIRES**, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de **19% (dezenove por cento)** do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Portaria nº 41/2018/CASAMILITAR-SAP Porto Velho-RO, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de abril de 2018, o CB PM RE 10006416-1 MARCELO FARIAS **BRAGA**, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Portaria nº 42/2018/CASAMILITAR-SAP Porto Velho-RO, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 02 de maio de 2018, o 1º TEN PM RE 10005256-0 JOSE DE LEITE DE FIGUEIREDO **CISNE**, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Portaria nº 43/2018/CASAMILITAR-SAP Porto Velho-RO, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2018, o CB PM RE 10008860-8 ELVANDRO **RIBEIRO DA SILVA**, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

SUGESPE

Portaria nº 55/2018/SUGESP-GAB

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

Considerando o Memorando nº 386/2018/SUGESP-GRH datado de 06/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2018, o estagiário **BRENON SOUZA BRITO**, desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
Superintendente – SUGESP


**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**
SEGEP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017/CELPE/PIDISE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1301.00348-0000/2017

Portaria nº 2470/2018/SEGEP-NCSR **17 DE ABRIL DE 2018.**

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada por meio da Portaria nº. 041/GAB/SEPOG, de 22 de Fevereiro de 2017, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Despacho SEGEP/NCP (1296914), que consta nos autos do Processo n. 0033.029322/2017-18,

R E S O L V E

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa: PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, vez que apresentou certidão de registro de quitação de pessoa jurídica a que se refere o item 15.1.3, alínea "a" do Edital, CANCELADA, junto ao CREA/RO; ademais, referida empresa apresentou a ART nº 8207210124 como comprovação de capacidade técnica a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 15.1.3, de igual modo CANCELADA junto ao CREA/RO. Prosseguindo, a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas: CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP, HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, MASTER ENGENHARIA EIRELI EPP, MEKA ENGENHARIA LTDA - EPP e FUHRMANN & CIA LTDA, por terem atendido todas as exigências previstas no edital"

Retificar os termos da Portaria n. 299/2018/SEGEP-NCSR, de 18.1.2018, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.10.2018 a 30.11.2018, referente ao **1º quinquênio de 6.9.2002 a 5.9.2007.**

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.10.2018 a 30.11.2018, referente ao **2º quinquênio de 6.9.2007 a 5.9.2012.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CELPE/PIDISE e, não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, salientando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supe/ ou CELPE/PIDISE.

Portaria nº 2927/2018/SEGEP-NCSR **23 DE ABRIL DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0949482), Autorização SEJUS-GGP (0993156), que consta nos autos do Processo n. 0033.056105/2018-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ECLIAN DA SILVA FERREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Porto Velho, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 1º quinquênio de 4.4.2012 a 3.4.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2925/2018/SEGEP-NCSR **23 DE ABRIL DE 2018.**

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1057075), Despacho SESAUCR (1072410), que consta nos autos do Processo n. 0058.071354/2018-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODOLFO PEREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300040996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAUCR/Buritit, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 6º quinquênio de 15.6.2007 a 14.6.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2018.

Roberto Rivelino A. de Melo
Presidente da CELPE/PIDISE
Mat. nº 300035607

**Aviso
DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01-1301.00096-0000/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 011/2017/CELPE
OBJETO: Construção do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC, no município de Porto Velho/RO.
DECISÃO DE RECURSO

Considerando os recursos interpostos pelas empresas **HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e MJD CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, verifica-se que em análise de mérito a CELPE/PIDISE pugnou pela total improcedência dos mesmos, conforme Termo de Julgamento de Recurso às fls. 2146/2150, fundamentando suas razões com base em vasta doutrina e jurisprudência, e ainda, na resposta do parecer da Engenharia/PIDISE (fl. 2145), a qual confirmou que os documentos apresentados pelas empresas recorrentes não atendem as exigências insertas no instrumento convocatório.

Assim é que, substanciado nos fundamentos constantes no Termo de Julgamento de Recurso, na Informação nº 278/2018/PGERO (fls. 2152/2156) e por todo o constante nos autos, conheço o recurso interposto pelas empresas **HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e MJD CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, para NO MÉRITO julgá-los **IMPROCEDENTES**, declarando definitiva a decisão de julgamento da habilitação na forma da Ata de Julgamento da Concorrência Pública nº 011/2017/CELPE/PIDISE, fl. 2110, declarando **FRACASSADO** o presente certame, vez que não restaram licitantes remanescentes.

Posto isto, retornem os autos à comissão, para prosseguimento do certame. Dê-se ciência aos interessados da decisão, para que havendo provas fáticas exerçam mais amplo direito de contraditório.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

Portaria nº 2924/2018/SEGEPE-NCSR **23 DE ABRIL DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento 1478/2017/1DP-MDO/PC/RO (1058609), Memo 5132/2018 (1058680), que consta nos autos do Processo n. 0019.071613/2018-60,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300104178, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Machadinho D'Oeste, no período de **1.6.2018 a 30.6.2018, 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2923/2018/SEGEPE-NCSR **2 DE MAIO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando despacho PGE-DRH (1284526), que consta nos autos do Processo n. 0020.057348/2017-97,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SAVIO DE JESUS GONCALVES**, Procurador do Estado, Matrícula n. 300019297, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, no período de **1.5.2018 a 31.7.2018**, referente ao 5º quinquênio de 18.12.2010 a 17.12.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2482/2018/SEGEPE-NCSR **17 DE ABRIL DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0778594), Despacho SESAUCR (0835848), que consta nos autos do Processo n. 0036.030672/2018-70,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VOLMIR BEATTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Corumbiara, no período de **1.5.2018 a 31.7.2018**, referente ao 2º quinquênio de 7.7.1995 a 6.7.2000.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2919/2018/SEGEPE-NCSR Porto Velho, 3 de maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Requerimento, Informação n. 18/2018/SEDUC-GLOT e Processo n. 0029.017082/2018-41,

RESOLVE:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de **1.2.2018**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **SOLANGE APARECIDA LOPES PEREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300114999, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEPE-CGRH

Portaria nº 2880/2018/SEGEPE-NCSR **27 DE ABRIL DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGEPE/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Doc. Pessoais (1224889), Despacho PGE-DRH (1285276), que consta nos autos do Processo n. 0035.092391/2018-11,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 2708/2018/SEGEPE-NCSR, de 23.4.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, Procurador do Estado, Matrícula n. 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **22.1.2018 a 21.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2013 a 26.3.2018.

LEIA-SE:

no período de **22.1.2019 a 21.4.2019**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2013 a 26.3.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 2922/2018/SEGEPE-NCSR **23 DE ABRIL DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0850685), Despacho SEDUC-GLOT (1132336), que consta nos autos do Processo n. 0029.051053/2017-27,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LAURIZA CARVALHO DE SOUZA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300005519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 3º quinquênio de 5.4.1994 a 4.4.1999.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 1754/2018/SEGEPE-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Memorando nº 18/2018/SEGEPE-CAF, que consta nos autos do processo n. 0031.023842/2018-18;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, Técnico em Contabilidade, matrícula 300043926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **1.1.2017 a 30.1.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 30.7.2018**.

Porto Velho - RO, 19 de março de 2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1755/2018/SEGEPE-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Memorando nº 18/2018/SEGEF-CAF, que consta no autos do processo n. 0031.023842/2018-18;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, Técnico em Contabilidade, matrícula 300043926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, do período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2018 a 30.9.2018**.

Porto Velho - RO, 19 de março de 2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2938/2018/SEGEF-NCSR Porto Velho, 4 de maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0007.005025/2018-77,

Considerando o que consta no Ofício nº 202/2018/CGE-NRH

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao período de **1º a 28 de março /2018**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
	ADNALDESON PASSOS CRUZ	300145388	26
	ANTONIOADEMILSON BEIRAS PANTOJA	300138904	26
	CRISTOVÃOCEGOSA DE MOURA	300142666	40
	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	300137489	40
	JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	300148640	40
	JOSÉ ZILTO	300140019	32
	LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082	40
	LUZINETE FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	300142662	32
	MARIA AUXILIADORA VIEIRA LEMOS	300042414	28
	MARIA DAS GRAÇAS PASCOAL	300000169	12
	MARIA LUCINEIDE GADELHA CHAVES DE OLIVEIRA	300000502	40
	RICARDINA FERREIRA DO NASCIMENTO	300138447	40

HERCILIA FONSECA MARQUES

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEF-CGRH

Portaria nº 2936/2018/SEGEF-NCSR Porto Velho, 4 de maio de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0007.109221/2018-10,

Considerando o que consta no Ofício nº 202/2018/CGE-NRH

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao período de **1º a 28 de março /2018**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
	ADEMARIO CASTRO MAGALHÃES	300005853	40
	ADRIANA CORTEZ DE SOUZA	300043967	40
	ARACY SILVA DE SOUZA	300015176	30
	DOMITILA ROCHA DE CASTRO	300014864	40
	ELISSANDRA BRASIL DO CARMO	300022577	18
	IVAN DA SILVA ALVES	300001627	38
	JOÃO ELANIO DE LIMA	300141724	02
	LAURA DEZANETTI	300024344	40
	JUSSARA PAULINELLI BAHIA BUENO ZICO	300020258	40
	MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES	300033636	40
	MANOEL NOGUEIRA DA SILVA PRIMO	300021079	20
	MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	300014968	16
	MARENILDO ALVES DE OLIVEIRA	300053735	24
	MARGARET DE SOUSA SANTOS MARTINS	300046274	23
	MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE	300030569	40
	MARIA ELEONEIDE DE LIMA DANTAS	300019744	36
	MARIA GORETE CORREIA	300045756	40
	MARIA INEZ DE CASTRO MELO	300026306	40
	MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA	300033995	40
	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DAS NEVES	300043754	40
	ROBSON DE OLIVEIRA CORREA LIMA	300044233	28
	ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA	300016075	40
	SILVANA FERREIRA MONTEIRO	300033988	40
	WILMEIA KEILA SAMA MAIA DE AS	300016218	18

HERCILIA FONSECA MARQUES

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEF-CGRH

PORTARIA N. 2151 /NCSR/SEGEF/SEPOG 3 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 01-2201.02501-0000/2017,

RESOLVE:

Convalidar a Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora CECILIA MESSIAS VIEIRA, Analista de Projeto de Licitação, matrícula n. 300131327, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, no período de 25.4.2017 a 2.5.2017, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.9.2013, 15.1.2014 e 16.6.2014, no total de 3 (três) doações.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEF-CGRH

PORTARIA N. 2152 /NCSR/SEGEF/SEPOG 3 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 01.1712.05516.0000/2017,

RESOLVE:

UNIFICAR as matrículas da servidora MARIA ANGELICA VASCONCELLOS LEMOS DE MATOS, Médico, matrícula n. 300022409 e 300022410, conforme

Informação n. 1153/PGE/ASTEC/SEGEP, fls. 15 a 17, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. 300022409.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEP-CGRH

PORTARIA N. 2153 /NCSR/SEGEP/SEPOG 3 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 01.1712.05089.0000/2017,

R E S O L V E:

UNIFICAR as matrículas da servidora CLAUDIA GASPAR RECH, Médico, matrícula n. 300027962 e 300027963, conforme Informação n. 0983/ASTEC/PGE/SEGEP, fls. 14 e 15, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. 300027962.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEP-CGRH

PORTARIA N. 2154 /NCSR/SEGEP/SEPOG 3 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 01.1712.04690.0000/2017,

R E S O L V E:

UNIFICAR as matrículas do servidor JOÃO ROBERTO GEMELI, Médico, matrícula n. 300021412 e 300021413, conforme Informação n. 0563/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, fls. 17 e 18, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. 300021412.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEP-CGRH

PORTARIA N. 2155 /NCSR/SEGEP/SEPOG 3 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 01.1712.06418.0000/2017,

R E S O L V E:

UNIFICAR as matrículas da servidora MARGARIDA MIDORI TATIBANA, Médico, matrícula n. 300016569 e 300016570, conforme Informação n. 1365/2018/PGE/ASTEC/SEGEP, fls. 20 e 21, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. 300016569.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEP-CGRH

PORTARIA N. 2156 /NCSR/SEGEP/SEPOG 3 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 01.1712.06526.0000/2017,

R E S O L V E:

UNIFICAR as matrículas do servidor MARCELO ROBERTO RIBEIRO ROCHA, Médico, matrícula n. 300016596 e 300016597, conforme Informação n. 1364/2018/PGE/ASTEC/SEGEP, fls. 13 e 14, lotado no Hospital Regional de Extrema, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. 300016596.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEP-CGRH

PORTARIA N. 2157 /NCSR/SEGEP/SEPOG 3 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 01.1712.05297.0000/2017,

R E S O L V E:

UNIFICAR as matrículas do servidor JULIO PEREZ ANTELO, Médico, matrícula n. 300028355 e 300028356, conforme Informação n. 0925/2018/PGE/ASTEC/SEGEP, fls. 17 e 18, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. 300028355.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEP-CGRH

PORTARIA N. 2158 /NCSR/SEGEP/SEPOG 3 DE MAIO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 01.1712.04308.0000/2017,

R E S O L V E:

UNIFICAR as matrículas da servidora JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES, Médico, matrícula n. 300004794 e 300004795, conforme Informação n. 0904/2018/PGE/ASTEC/SEGEP, fls. 16 e 17, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. 300004794.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n. 2856/2018/SEGEP-CGRH

IPERON

Portaria nº 78/2018/IPERON-EQPFP

Cessar Portaria.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 014/2018/IPERON- GARH de 03/05/2018;

RESOLVE

Art. 1º **CESSAR** a contar de 02/05/2018, os efeitos da Portaria 036/IPERON-EQPFP de 16/04/2018, publicada no DOE N.71 DE 18.04.18, que designou a servidora **JOSILENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 300111631, para responder pela expediente da Equipe de Pessoal, no período de 16 a 05/05/2018.

Porto Velho, 04 de Maio de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Portaria nº 77/2018/IPERON-EQPFP

Designar Substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 21/2018/IPERON-DITEC;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ARISTÓTELES ALEXANDRE DASILVA**, matrícula nº **300034262**, ocupante do cargo de Analista em Previdência, para responder cumulativamente pelo expediente da Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, em substituição a titular **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula nº **300130602**, no período de 07 a 26/05/2018, em virtude de férias da titular da pasta.

Porto Velho, 04 de Maio de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Portaria nº 75/2018/IPERON-EQPFP

Suspender Férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 294/GARH/GAB/IPERON de 19/05/2017, publicada no DOE/RO Nº 96 de 25/05/2017, suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 649/GARH/GAB/IPERON de 05/10/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 676/GARH/GAB/IPERON de 13/10/2017, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria 44/2018/IPERON/EQPFP de 05/10/2017, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando nº 14/2018/IPERON/GARH datado de 03/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 04 (quatro) dias de férias, por interesse da Administração Pública da servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula **300034266**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 02 a 05/05/2018.

Porto Velho, 03 de abril de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Portaria nº 56/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 437/GARH/GAB/IPERON de 05/07/2017, publicada no DOE/RO Nº 130 de 13/07/2017, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria 755/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 21/11/2017, publicada no DOE/RO Nº 223 de 29/11/2017, remarcação de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **UNIVERSA LAGOS**, matrícula **300034125**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 14 a 23/05/2018, referente ao exercício de 2017.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Portaria nº 74/2018/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula **300034266**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 12 a 31/05/2018, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 03 de Maio de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 026/17/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.002781/2017-43

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 23/2018/SUPEL**, de 09 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela licitante **M DA C FAIOTTO EIRELI - ME**.

“DECISÃO - Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão (**0673791**) e ao parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica (**0706154**), o qual opinou pela **REFORMA** do julgamento proferido pela Comissão. **DECIDO:** Conhecer e julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante **M DA C FAIOTTO EIRELI – ME**, em consequência reforma a decisão inicial da CPLO” e **INABILITAR** a empresa **CNE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** pelos motivos expostos no parecer (**0706154**) ficando a classificação conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA DALLAVALLE LTDA	1.559.262,63	1º
M DA C FAIOTTO EIRELI – ME	1.653.835,99	2º
CONSTRUVIL – CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA	1.683.248,55	3º

Destarte, a empresa **M DA C FAIOTTO EIRELI – ME** classificado em **segundo lugar**, faz jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações contidas na Lei 139/2011, ficando assim convocada para querendo apresentar **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** cobrindo a proposta da empresa classificada em primeiro lugar na sessão que dar-se-á no dia **11/05/2018, às 11h00**, no mesmo local indicado no Edital, a não apresentação implicará na decadência do direito. Ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL.

Revogam-se o aviso de julgamento de recurso, bem como todos os atos posteriores a este, a revogação dar-se por haver dissonância entre a decisão proferida pela Autoridade competente para decidir recurso e a divulgação pela comissão de licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263- Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2017.
NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 2, COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%**. Processo Administrativo: Nº. **0028.019196/2017-54**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SMART-TV, NOBREAK, SCANNER E TABLET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**. Valor Estimado: **R\$ 428.989,40 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**. Data de Abertura: **18 de maio de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267. Porto Velho/RO, 07 de maio de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2018/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**. Processo Administrativo: Nº 0013.070854/2018-41/FUNCER/RO. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência- Anexo I deste Edital. Valor Estimado: R\$ 441.362,60. Data de Abertura: 23 de maio de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 07 de maio de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **164/2018/ZETA/SUPEL/RO**. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. Processo Administrativo: Nº **0009.071051/2018-73**. Valor: **R\$ 330.270,19 (Trezentos e trinta mil duzentos e setenta reais e dezenove centavos)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CORREIAS PARA IMPRESSORAS PLOTTER HP T1200 E HP T2530 NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DER/RO**. Data de Abertura: 23 de Maio de 2018, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO, 07 de Maio de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
PREGOIRO DA EQUIPE ZETA/SUPEL/RO
MAT.300055985

Aviso

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **180/2018/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**
Processo Administrativo: **0052.056171/2018-15**
Objeto: Aquisição de material permanente visando atender as necessidades das áreas técnica das unidades de coleta e transfusão, pertencentes à hemorrede estadual, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (FHEMERON). Valor Estimado: **R\$ 458.666,64**. Data de Abertura: **21/05/2018 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso de licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **255/2018/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**
Processo Administrativo: **0049.095929/2018-90**
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os serviços de ecoescleroterapia (Aguilha hipodérmica biselada em aço, fita crepe branca de uso hospitalar, meia medicinal de compressão, ataduras e outros), visando atender aos pacientes do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" pelo período de 12 (doze) meses, **com exclusividade para ME/EPP**. Valor Estimado: **R\$ 19.225,42**. Data de Abertura: **23/05/2018 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso de licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **123/2018/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por item**
Processo Administrativo: **0049.057113/2018-68**
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos devidamente instalados, para atender as necessidades do Centro de Esterilização de Materiais do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 12 meses**. Valor Estimado: **R\$ 517.028,85**. Data de Abertura: **22/05/2018 às 10H30min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

**Aviso
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 111/2018/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0049.047339/2017-70**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Urologia), visando atender ao Setor de Urologia deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para responder pedido de impugnação/esclarecimento referente ao objeto. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso de licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **86/2018/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0036.0038906/2017-46**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (lamina para faca dermatono 6" tipo richter, lamina para microscopia 26x76mm lateral, escovas especiais para central de material e esterilização extra rígida com cerdas extras rígidas como aço e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da secretaria estadual de saúde - SESAU/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor Estimado: **R\$ 4.501.662,72**. Data de Abertura: **05/06/2018 às 09h30min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL/RO
SUPEL/RO - Mat. 300130075

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. Processo Administrativo: Nº. 0042.024606/2018-81/SUGESP/RO. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ **22.477,16**. Data de Abertura: 21 de maio de 2018, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

PROCESSO: 1712.00717-00/2008

Pelo presente instrumento e considerando Justificativa apresentadas pela Gerência Administrativa - GAD/SESAU/RO fls. 1398/1402, bem como, Despacho da Coordenação Técnica de Administração e Finanças - CEAF/SESAU/RO fls. 1413/1416, a qual expôs a necessidade de reconhecimento de dívida quanto a realização da despesa concernente a locação do imóvel situado a BR-364, Km 4,5, Bairro Três Marias - Porto Velho/RO, o qual atende as necessidades do Arquivo Setorial da SESAU, bem como ficou demonstrado que o preço praticado na referida locação encontra-se abaixo dos valores de mercado, comparado a outras locação pactuados por esta Secretaria. Assim, considerando que o imóvel em comento estava sob o uso da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, até o dia 30 de abril de 2018, deve ocorrer a título de ressarcimento o pagamento da despesa realizada, e não pagá-los caracterizaria o enriquecimento sem causa (ilícito) da Administração. Assim, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da lei 8.666/93, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTA**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, o valor total de **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, referente à despesa com aluguel, no período de junho a dezembro de 2016 de janeiro a dezembro de 2017 e janeiro a abril de 2018, pois durante esse período atendeu o arquivo setorial da SESAU. Publique-se.

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

Porto Velho, 07 de maio de 2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **125/2017**
Processo nº **01.1712.00285/0000-2017**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01.1712.00285/0000-2017**, torna público o Pregão Eletrônico nº **125/2017/SUPEL/RO**, tendo por objeto Aquisição de Material Permanente (Monitor Multiparâmetros, Carro de Emergência, Ventilador Pulmonar Pressométrico, entre Outros), Visando atender as Necessidades dos Hospitais de Pequeno Porte, a pedido da SESAU/RO. Em favor da empresa: **MTB Tecnologia Ltda Epp** CNPJ: **01.405.834/0001-40**, vencedora do item (01) no valor total de **R\$ 184.990,00** (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais), Conforme Parecer 329/2018/PGE-RO fl 794/796) Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 184.990,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Processo nº **01.1712.01941-0004/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **D-Hosp - Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF n.08.076.127/0001-04**, o débito na importância de **R\$ 323.019,00** (trezentos e vinte e três mil noventa e nove reais), sobre despesa de exercício anterior realizado consoante a obrigação do empenho 2018NE00799 (fl. 629), no entanto inscrita em restos a pagar processada no exercício de 2018, tendo o saldo de empenho expirado, baixado automaticamente, referente a Aquisição de Medicamentos para atender as Unidades Hospitalares, por meio de Processo Licitatório de Ata de Registro de preço nº. **253/2014/SUPEL/RO**, consonante ao Memorando nº 0144/2015/NP/DGAF/SESAU, diante da Publicação da Ata de registro de preço no Diário Oficial do dia 12/11/2014 as fls. nº. 06 a 10, mediante a entrega do Material de consumo pela nota fiscal de nº **18834 (fl. 600)**, e devidamente certificadas por quem de direito (fl.600/v), neste ato será reempenhado na rubrica restos a pagar em conformidade as orientações do Parecer de nº 819/GAP/CGE/2018 (fls. 642/644 e verso). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 323.019,00 (trezentos e vinte e três mil noventa e nove reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Processo nº **01.1712.01693-0001/2015**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **Centro Integrado de Diagnósticos Ltda Epp**, inscrita no **CNPJ/MF n. 03.406.841/0001-91**, o débito na importância de **R\$ 6.468,07** (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), sobre despesa de exercício anterior realizado consoante a obrigação do empenho 2018NE00832 (fl. 3180), no entanto inscrita em restos a pagar processada no exercício de 2018, tendo o saldo de empenho expirado, baixado automaticamente, referente a Serviços de Diagnósticos Laboratoriais do Hospital Regional de Cacoal - HRC, Conforme despacho da Gerência de Controle Avaliação e Auditoria em Serviços de Saúde - GRECSS (fl3203), pela nota fiscal (Agosto), de Nº. **1643 (fl. 3111)**, devidamente certificadas por quem de direito (**3111/Verso**), neste ato será reempenhado na rubrica restos a pagar, totalizando no valor total **R\$ 6.468,07** (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), Publique-se..

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 6.468,07 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde

HRSF

PORTARIA Nº 32/2018/HRSF-ASTEC

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 827 de 15 de julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 22/02/2017, publicado no Diário Oficial nº 36 de 22/02/2017, considerando requerimentos de desligamento de três membros da Comissão designada pela Portaria n.º 412/GAB/SESAU de 09/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da **Portaria n.º 412/GAB/SESAU de 09/03/2017**, publicada no DOE n.º 49 de 15/03/2017, a qual institui os membros da **Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais de Materiais e Serviços Prestados** no âmbito do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome do Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Cleber de Oliveira Alves	Agente em Atividades Administrativas	300131180
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397

Art. 2º. **INCLUIR** na referida portaria os servidores:

Nome do Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Ana Paula Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	300131151
Kellis Tatiane Pereira Costa Sartório	Fisioterapeuta	300145045
Tallyson Luan da Silva	Técnico em Enfermagem	300145073

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Francisco do Guaporé - RO, 08 de maio de 2018.

Maria José de Oliveira
Diretora Geral do HRSFG/SESAU

**Homologação
DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo nº **0063.026716/2018-30**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **artigo 24, inciso II** da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0063.026716/2018-30**, torna público a dispensa de licitação em razão do valor, Contratação de Empresa Especializada na execução de Serviço de lavagem a seco nos assentos e encostos, siliconização nos braços, costas e rodízios das cadeiras e longarinas com fornecimento de todos os materiais, necessários visando atender as necessidades da Policlínica Oswaldo Cruz - POC. Em favor da empresa: **Emanuel Mendes Bandeira CNPJ: 15.877.780/0001-20** vencedora dos itens (31,61) no valor total **R\$ 7.254,00** (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais), Conforme Parecer Jurídico nº **154/2018/SESAU-DIJUR**, Publique-se..

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.254,00** (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **107/2018**
Processo nº **00036.038756/2018-51**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.038756/2018-51**, torna público o Pregão Eletrônico nº **107/2018/SUPEL/RO**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA ±SESAU/RO. Em favor das empresas: **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 05.555.440/0001-29**, vencedora do item (01) no valor total de **R\$ 17.991,35** (dezesete mil novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), Conforme Relatório Final exarado pela SUPEL (1533760) Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 17.991,35** (dezesete mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Homologação PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO: CONVÊNIOS/SESAU

Refere-se o presente Processo a Prestação de Contas de recursos liberados através do Convênio **375/PGE/2012**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza**. Informamos que após a análise dos documentos constantes nos autos, fora verificado que a presente Prestação de Contas esta devidamente em consonância com o que preceitua a Instrução Normativa 001/STN/97 e Portaria Interministerial nº507/2011-MPOG/MF/CGU.

Diante do acima exposto encaminhamos o presente processo para homologação pelo Senhor Secretário, de acordo com o Parecer nº. 010/GPC-2018, após ser devidamente sanada a pendência apontada, conforme comprovante já demonstrado junto às folhas 578/581, apensa aos autos.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

MARCO TULIO DE MIRANDA MULIN COORDENADOR /CPOP/SESAU	DEISE LUCENA DOS SANTOS NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CPOP/SESAU
--	--

AO: GABINETE/SESAU

Encaminho o referido Processo para Homologação, conforme o que preceitua a IN/01/STN/97, IN/05/TCER/00 e Portaria Interministerial nº507/2011-MPOG/MF/CGU.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

ÁLVARO HUMBERTO PARAGUASSÚ CHAVES
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CTAF/SESAU

DO: SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Nos termos dos procedimentos contidos na Instrução Normativa 001/STN/97 e Portaria Interministerial nº507/2011-MPOG/MF/CGU, os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER de 21.11.2000, com base no Relatório de Visita da equipe de fiscalização do Convênios/SESAU (fls.319/324), Parecer nº. 010/GPC-2018 e Parecer Técnico e Financeiro nº 002/2018 (fls.582/584), devidamente sanada a pendência apontada, conforme comprovante já demonstrado junto às folhas 578/581 nos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 375/PGE/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza**.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº **892/2018/SESAU-CRH**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.129518/2018-13, e Considerando teor do Ofício nº 4126/CRH/SESAU de 29 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMOVER**, a contar de 07 de Maio de 2018, para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, o servidor **EGNALDO DE SOUZA CAMINHA**, matricula n. 300077784, Ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerencia de Transportes - GAT/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO
Porto Velho, 04 de Maio de 2018.

Portaria nº **902/2018/SESAU-CRH**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº. 186/CDA, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.138311/2018-71

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, do(s) servidor(es) lotado(s) nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Centro de Diálise de Ariquemes/CDA/SESAU, referente ao mês de Abril de 2018, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Gilberto Biscola Martins	300044651	44
Rubens Santana	300007198	08

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

Portaria nº 901/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 95/2018/SESAU-CRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.137887/2018-95

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU, referente ao Mês de ABRIL de 2018, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRICULA	HS
Maria Solange de Souza Coelho	300123277	42
Maria Lucia Barbosa	300014882	42

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO
Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Portaria nº 903/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 004/CEREST/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.136426/2018-75.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, ao servidor lotado no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST/SESAU, referente ao mês de ABRIL de 2018, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Raimundo Laelson Soares Rocha	300034382	42

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO
Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Portaria nº 897/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 51/2018/LEPAC/NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.134372/2018-41.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados no

Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU, referente ao mês de ABRIL de 2018, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Aquiles Renildo e Souza Lopes	300136777	42
Robertino Teixeira Colares	300078140	42

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO
Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Portaria nº 904/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 50/2018/LEPAC – NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.134016/2018-28.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Junho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU, referente ao mês de Abril de 2018.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Carlos Alexandre Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico	300136959	108
Fernando Marques Rodrigues	Biomédico	300131267	120
Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	300124128	120
João Tiago Souza	Biomédico	300123177	20
Marcel Silva Montelo	Farmacêutico Bioquímico	300125030	120
Marcia Irene de Lima Paiva	Biomédico	300130748	108
Nível Médio			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Edcleia Lopes de Oliveira	Técnico em Laboratório	300143611	84
Elzete Maria Alves Teixeira	Técnico Serviços de Saúde	300001618	120
Leonora Assunção Batista	Técnico em Laboratório	300143140	66
Luciana Mamedio da Silva	Técnico em Laboratório	300143148	36

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Portaria nº 898/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 40/2018/SESAU-NUPAE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.131238/2018-12

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, Horas Extras, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidor (es) lotado(s) na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Núcleo de Processos de Aquisições Extraordinárias - NUPAE/ASTEC/SESAU-RO, referente ao mês de Abril de 2018, conforme relacionado(s) abaixo:

Nome	Matrícula	Hs
KEITI SILVA DE OLIVEIRA	300145607	36

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO
Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Portaria nº 900/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 05 e 09/2018/SESAU-CFES; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.098951/2018-31

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU, referente ao Mês de ABRIL de 2018, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
<i>Helena Barros Pinheiro</i>	300048543	42
<i>Maria de Nazare Rodrigues da Costa</i>	300046604	42
<i>Marivone Ribeiro Maia de Lima</i>	300138744	42
<i>Niilo Olaia de Souza</i>	300137504	42
<i>Pedrina Maria Ferreira da Silva</i>	300140548	42

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO
Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

Termo de Homologação
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
0062.058563/2018-08

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 186/2017, do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros, originada no Pregão Eletrônico 25/2017, visando atender as necessidades das unidades hospitalares estaduais e da Policlínica Oswaldo Cruz, na realização de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais, em favor da empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, no valor de R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Parecer nº 159/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Estado da Saúde Adjunto

Termo de Homologação
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
0062.058563/2018-08

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 084/2018, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, originada no Pregão Eletrônico 224/2017, visando atender as necessidades das unidades hospitalares estaduais e da Policlínica Oswaldo Cruz, na realização de coleta de biópsia para a realização de exames, em favor da empresa Strafer Produtos Medico Hospitalares Eireli EPP, CNPJ: 24.768.176/0001-56, no valor de R\$ 51.815,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais), conforme Parecer nº 164/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Estado da Saúde - Adjunta

Portaria nº 893/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.137716/2018-42 e Considerando teor do Ofício nº 5040/2018/SESAU-CRH de 03de Maio de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Maio de 2018, no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU, a servidora ANTONIETA FERRIRA MACHADO DE OLIVEIRA, Ocupante do Cargo de Medico, Matrícula nº 300134189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 04 de Maio de 2018.

Portaria nº 894/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0049.139237/2018-61, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora FRANCIELI MARTINI, matrícula nº 300053284, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 307, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 03 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 04 de Maio de 2018.

Portaria nº 895/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.138688/2018-81 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 30 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER compensação de Folgas de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora SUELY BENTES ALECRIM, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300057495, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, no período de 02 e 03.06.2018, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, na data de 30.10.2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 04 de Maio de 2018.

Portaria nº 896/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.138635/2018-60 e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 23 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, a Servidora KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131348, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, no período de 16.07.2018 a 23.07.2018, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.10.2016, 28.04.2017 e 11.10.2017 no total de 03 (três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 04 de Maio de 2018.

Homologação
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.107880/2018-74, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 0003376-80.2015.8.22.0001 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 79.603,20 (setenta e nove mil seiscentos e três reais e vinte centavos) . Parecer Jurídico nº 155/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 04 de maio de 2018.

HICD

Portaria nº 141/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 130/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, referente ao mês de **Março/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Celina Aparecida Bertoni Lugtemburg	300049872	Farmacêutico Bioquímico	120
Levy Assis dos Santos	300143700	Téc. em Laboratório	120
Robson Rodrigues Bucarth	300131500	Téc. em Laboratório	120
Tatiane Silva de Carvalho	300094311	Biólogo	120
Vanderley Francisco da Silva	300143786	Téc. em Laboratório	120

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 140/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 130/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado na **Gerência de Abastecimento Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU**, referente ao mês de **Março/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Leandro Firmino da Silva	300135764	Farmacêutico	120

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 139/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 130/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotados no **Hospital de Base Ary Pinheiro**, referente ao mês de **Março/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Antônio Leite de Holanda	300022370	Fisioterapeuta	84
Maria Auxiliadora Brito da Silva	300001367	Assistente Social	48
Carla Ribeiro Alexandre Kayano	300068790	Psicólogo	78

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 138/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 130/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Março/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Alba Cristina Bezerra Hermando	300068889	Enfermeiro	60
Ana Lúcia da Silva Lima	300018518	Aux. de Serv. de Saúde	120
Anice Braga Ferreira	300131150	Assistente Social	108
Benedita Fabiane de Oliveira	300039749	Aux. em Enfermagem	24
Daniela Augusta Cabral	300053552	Nutricionista	60
Daniel de Almeida Campos	300068716	Fisioterapeuta	48
Dulce Maria Rodrigues Leite	300016148	Psicólogo	24
Eliane Teixeira do Nascimento	300127045	Téc Nutrição e Dietética	48
Elvana Ayres Medeiros	300123843	Nutricionista	36
Erika Leanne Machado Pestana	300143657	Téc Nutrição e Dietética	36

Estela Miriam de Oliveira e Silva	300094171	Fonaudióloga	96
Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	300143671	Téc Nutrição e Dietética	60
Gracilene Braz de Oliveira	300145031	Téc Nutrição e Dietética	60
Irene Rodrigues Campos	300023038	Aux. em Enfermagem	120
João Francisco Selhorst Soares	300132076	Psicólogo	72
Joanete Pereira Jesuino	300143007	Téc Nutrição e Dietética	108
Julia Mendonça	300055970	Téc. de Enfermagem	36
Juliana Matte Vacaro	300134776	Fonaudiólogo	72
Juliana Ribeiro Melo	300145214	Téc Nutrição e Dietética	96
Kelma Johnson	300024822	Psicólogo	108
Lara Helou Mady	300104237	Fisioterapeuta	12
Larissa David Reis	300022350	Nutricionista	60
Maria Alice Ribeiro de Souza	300022399	Assistente Social	48
Maria Aparecida Jorge dos Santos	300046183	Psicólogo	54
Maria de Fátima Ramalho	300057739	Assistente Social	48
Naiara Triverio Camacho	300102121	Fisioterapeuta	24
Ricardo Correa de Abreu	300131549	Administrador Hospitalar	120
Sandra Valéria Dantas de Souza	300093987	Téc. de Enfermagem	72
Shirley Rayssa Riojas Dato	300143113	Téc Nutrição e Dietética	48
Patricia Meira Baena	300126472	Fisioterapeuta	06
Paula Camilo Eisenberg Meyer	300093197	Assistente Social	72

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

COHREC

Portaria nº 26/2018/COHREC-ASTEC

Dispõe Sobre a Indicação de Servidora Para Coordenação da Clínica Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **CLENIR INÊS MATIELLO DE AVILA**, servidora público estadual, inscrita na matrícula nº. 300102688, para exercer o cargo de Coordenadora da Clínica Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. No exercício de seu cargo, competirá à servidora, exercer suas funções em conformidade com as necessidades do setor, visando o cumprimento das normas e rotina do serviço, bem como, as adequações necessárias para o funcionamento do respectivo serviço.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2018, revogando todos os dispositivos anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA

Diretora Geral/COHREC/SESAU

JP II

Portaria nº 127/2018/JP-II-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando o Processo nº. 0050.111398/2018-51 de 16.04.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR e INCLUIR a contar de 16.04.2018**, conforme planilha abaixo, da **Portaria n. 003/GAB/NGDP/HEPSJP II**, de 25.01.2013, publicada no DOE nº 2145 de 29.01.2013, que **designou** os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, para fins de realizar recebimento, controle e distribuição dos referidos materiais, sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gilson Dias da Silva	300060851	Presidente
Edson Ernesto de Oliveira	300053335	Membro
Salomão Anastácio Nunes	300053750	Membro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Sheila Pacheco da Silva	300053478	Técnico em Enfermagem	Presidente
Pedro Paulo Dias Pantoja	300134890	Administ. Hospitalar	Membro
José Luis Silvério Cabanillas	300062910	Ortopedista	Membro
Fabiana da Silva Barbalho	300134794	Agente em Ativ. Administ.	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral/ HPSJP-II

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Termo

AUTOS PROCESSUAIS Nº: 0029.0874848/2018-77

INTERESSADO: GCME/GE/SEDUC

ASSUNTO: Publicação do Termo de Cooperação

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/SEDUC-2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, VISANDO O PROJETO DE ENSINO MÉDIO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA E ENSINO MÉDIO DO CAMPO, ESTABELECIDO NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a oferta do Ensino Médio do Campo e do Ensino Médio com Mediação Tecnológica nos municípios do Estado de Rondônia, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto. Para fins de execução do pleito, são de responsabilidade dos entes envolvidos:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 10 (dez) anos para a oferta de Ensino Médio do Campo e o Ensino Médio com Mediação Tecnológica do Estado de Rondônia, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de

qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo de 05 (cinco) anos de antecedência, para que não prejudique o andamento do ano letivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO

O Termo de Cooperação elaborado por cada município só terá validade após análise da legalidade pela Procuradoria Geral do Estado-PGE

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica será efetivada, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Porto Velho, 28 de março de 2018.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

OSIEL XAVIER DA GAMA
Secretária Municipal De Educação/Semed

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016785/2018-51	EEEFM Janete Clair	EEEFM Janete Clair	00.902462/0001-02	1.522,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Ouro Preto d'Oeste -RO	0029.017835/2018-18	EEEF 28 de Novembro	EEEF 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	2.308,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Pimenta Bueno - RO	0029.017952/2018-81	EEEFM Orlando Bueno da Silva	EEEFM Orlando Bueno da Silva	01.592.870/0001-60	1.454,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Pimenta Bueno - RO	0029.017957/2018-12	EEEF Bom Sucesso	EEEF Bom Sucesso	01.234.887/0001-45	558,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.018672/2018-91	EEEFM Major Guapindaia	EEEFM Major Guapindaia	05.789.045/0001-00	2.238,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019596/2018-31	EEEFM Dom Pedro I	EEEFM Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	1.390,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019798/2018-82	EEEF Franklin Roosevelt	EEEF Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	400,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.025576/2018-07	EEEF Casa de Davi	EEEF Casa de Davi	03.876.684/0001-88	798,00

Portaria nº 1877/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 02 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da GGE/SEDUC-26/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 23/04/2018 o(a) servidor(a) **GERSON ZIMOLONG** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300063156, para exercer a função de Diretor da EEEFM Francisco Martendal, Tipologia 01, localizada no Distrito Boa Esperança município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 1899/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 03 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Requerimento 02/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 02/05/2018 o(a) servidor(a) **ROSANE APARECIDA DE AMORIM** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional, N-II matrícula nº 300117312, da função função de Secretária Escolar da EEEFM Cláudio Manoel da Costa, Tipologia 01, localizada no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Termo

Processo nº.: 0029.073429/2018-35

Assunto: Publicação do Resumo do Termo de Cooperação Técnica

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/SEDUC-2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ /RO, VISANDO A OFERTA DO ENSINO MÉDIO NO CAMPO E ENSINO MÉDIO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, ESTABELECIDO NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.564.530/0001-13, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé – Reto 01, Rua Padre Chiquinho - Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-086 Fone/Fax: 3216-5323, em Porto Velho – RO, doravante denominada SECRETARIA ou PROPONENTE, neste ato representado por seu Secretário Sr. FLORISVALDO ALVES DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.885.001/60, com sede na Rua D. Pedro II, 7096 Bairro: João Francisco Climaco- CEP 76.857-000 Fone/Fax: 3544-3015 em Nova Mamoré – RO, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Claudionor Leme da Rocha, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 542257/SSP-RO, inscrito no CPF: 579.463.102-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a oferta do Ensino Médio do Campo e do Ensino Médio com Mediação Tecnológica nos municípios do Estado de Rondônia, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto. Para fins de execução do pleito, são de responsabilidade dos entes envolvidos:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 10 (dez) anos para a oferta de Ensino Médio do Campo e o Ensino Médio com Mediação Tecnológica do Estado de Rondônia, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo de 05 (cinco) anos de antecedência, para que não prejudique o andamento do ano letivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO

O Termo de Cooperação elaborado por cada município só terá validade após análise da legalidade pela Procuradoria Geral do Estado-PGE

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica será efetivada, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Porto Velho, 25 de abril de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 0029.077230/2017-03

INTERESSADO: Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE/SEDUC.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecer Serviço de Refeições preparadas do tipo Self-Service, Coffee-break, Água Mineral e Gelo – JOER 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 50/2018/SUPEL/RO (1386684); o Despacho do Diretor Executivo da Supel/RO (1407223) e demais documentos constantes do Processo nº 0029.077230/2017-03, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecer Serviço de Refeições preparadas do tipo Self-Service, Coffee-Break, Água Mineral e Gelo – JOER 2018, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2018/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas **C.R BUFE E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 21.682.114/0001-39, vencedora dos itens 1, 2, 3, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 48, 49, 70 e 71, no valor de R\$ 559.502,82 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos); **ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA-ME**, CNPJ nº 13.662.140/0001-77, vencedora dos itens 28, 29, 30, 31, 41, 47, 56, 57, 68 e 69, no valor de R\$ 179.508,35 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos); **MARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS-ME**, CNPJ nº 06.266.411/0001-00, vencedora dos itens 4, 5, 6, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, no valor de R\$ 219.646,40 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **MONTEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI**, CNPJ nº 10.547.978/0001-21, vencedora dos itens 50 e 51, no valor de R\$ 26.680,00; **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 17.079.925/0001-72, vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor de R\$ 436.193,59 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos); **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES**, CNPJ nº 01.963.831/0001-21, vencedora dos itens 13, 14 e 15, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) e **ROZANI STRESSER-ME**, CNPJ nº 18.833.324/0001-80, vencedora dos itens 72 e 73, no valor de 32.200,00 (trinta e dois mil reais e duzentos centavos), totalizando o valor de R\$ 1.519.531,16 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 04 de maio de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1849/2018/SEDUC-SEF Porto Velho, 04 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de abril de 2018, a servidora Adaiuza Elba Farias Lobato Lima, matrícula nº 300024602, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da empresa prestadora de serviço de hospedagem, refeições, coffee break, água e café, auditório, e Empresa para fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais no âmbito do estado de Rondônia, para atender ao 1º Encontro do Projeto Salto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2.569/2017-GAB/Seduc de 14 de setembro de 2017, publicada no DOE/RO nº 175, de 18 de setembro de 2017, página nº 28.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1762/2018/SEDUC-NPAE Porto Velho, 26 de abril de 2018.

Torna pública a relação nominal dos participantes aprovados em todas as áreas do conhecimento do Ensino Fundamental na edição do Enceja 2017, que terão direito à certificação pelas instituições de ensino da rede pública estadual de Rondônia e a relação dos participantes aptos à Declaração de Proficiência.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, do Decreto nº 6.317/2007, de 20 de dezembro de 2007, nas Portarias Ministeriais nº 3.415/2004, de 21 de outubro de 2004 e nº 783/2008, de 25 de junho de 2008, a Resolução CNE/CEB nº 3/2010, os editais de realização dos Exames,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação nominal dos participantes aprovados em todas as áreas do conhecimento do Ensino Fundamental na edição do Enceja 2017, com direito à certificação pelas instituições de ensino da rede pública estadual de Rondônia e a relação dos participantes aptos à Declaração de Proficiência.

Parágrafo único. A relação nominal de que trata o *caput* deste artigo consta do (os) Anexos desta Portaria com o respectivo número de inscrição e o município de realização dos exames.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

FEASE

Portaria nº 110/2018/FEASE-CAA

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 20/2018/FEASE-GAB, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Instituir, no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (FEASE-CPRMCCE), vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (FEASE-CINF).

Art. 3º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências do almoxarifado - FEASE, notadamente:

- I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;
- II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

- I - AUSTRINHO ALVES DA SILVA, Assessor de Almoxarifado, Matrícula n. 300087762;
- II - FRANCISCO WEDER DA SILVA AGUIAR, Matrícula n. 300116414;
- III - ROBSON DE SOUZA, Coordenador de Infraestrutura, Matrícula n. 300088141;

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Assessor de Almoxarifado, o servidor Austrinho Alves da Silva .

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor em 03 de Abril de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122


SEJUCEL
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2018
FENEARTE**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministerial nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados e de projetos artísticos para participar da **FENEARTE**, a ser regido por este regulamento e pela legislação aplicável.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Rondônia na **FENEARTE de 04 a 15 de julho de 2018, Centro de Convenções, av: Professor Andrade Bezerra s/n**, Salgadinho na cidade Olinda PE.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital **06** oportunidades, das quais serão beneficiados:

Os artesãos individuais ou MEI e

As entidades representativas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – artesão que:

Seja maior de 16 anos;

Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

II – entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

Tenha sido legalmente constituída; e

Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

III – artesão individual (MEI) que:

Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente, firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório.

DAS INSCRIÇÕES

O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão individual:

Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;

Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

Relação dos artesãos ou trabalhadores manuais que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;

Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

III – artesão micro empreendedor individual (MEI):

O **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI)**, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de Dezembro de 2009;

Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição; e

Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na

forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

As inscrições serão realizadas no período de 09 a 20 de maio 2018, das seguintes formas:

Somente por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço: (artesanatoPAB@gmail.com) das 8:00 horas do dia 09 de maio de 2018 até as 23h59 do dia 20 de maio de 2018, com o seguinte assunto: FENEARTE /Nº DO EDITAL] e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

Para o **artesão individual, artesão MEI e entidades representativa de artesãos:**

	ITEM DE AVALIAÇÃO	•	A.
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	1.	1.
1.	Criatividade (1.	1.
1.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	1.	1.
1.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	1.	1.
1.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	1.	1.
1.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	1.	1.
1.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	1.	1.
1.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	1.	1.
1.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	1.	1.
1.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	1.	1.
A.			

Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 26 de maio de 2018 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 5 (cinco) dias úteis, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 06 de Junho de 2018 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

Para o **artesão individual, artesão MEI e entidades representativa de artesãos:** Tradição (item de avaliação nº 4);

Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).

Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo é de 09 de maio a 08 de junho de 2018, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	09 de maio de 2018
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	11 de maio 2018
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	20 de maio de 2018
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	21 a 24 de maio de 2018
Divulgação da lista provisória.	26 de maio de 2018
Prazo para encaminhamento de recurso.	De 28 de maio a 1º de junho de 2018
Prazo para análise do recurso.	Até 04 de junho de 2018
Divulgação da lista definitiva da seleção.	08 de Junho de 2018
Convocação de selecionados.	08 de junho de 2018
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	03 de Julho de 2018
Período do evento.	04 a 15 de Julho de 2018

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou

grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos IV a VII) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados em local informado no site, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa ao término da feira segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

PORTO VELHO, 03 de maio de 2018.

Rodnei Antonio Paes

Superintendente da SEJUCEL/RO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Período de comercialização: [DIA] a [DIA] de [MÊS] de [ANO]	
Local: _____	
1) Identificação do Artesão	
Nome: _____	
Telefone: _____	Celular/WhatsApp: _____
Endereço _____	CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____	
Nº da Carteira Nacional do Artesão _____ Validade: _____	
RG: _____	CPF: _____
E-mail: _____	
Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____	
() Não	
2) Identificação da Produção	
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal	
Exemplo: Boneca/ Cerâmica	
1) _____	
2) _____	
3) _____	

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças	
() 51 a 100 peças	
() Acima de 100 peças	
3) Informações Complementares	
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim Quais? _____	
() não _____	
3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção	
A) beneficiários diretos: _____	
B) beneficiários indiretos: _____	
3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:	
() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros	
3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não	
3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não	
3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não	
3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____	

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não	

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE
(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____
(estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____
_____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal
nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha)
filho (a) _____
a viajar com destino à cidade de _____
, na companhia da pessoa de _____
_____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com
data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno
previsto para _____.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.

- Juntar comprovantes de residência dos interessados.

- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.

- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____
[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____
[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura


 ANEXO IV
 TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

 ANEXO V
 TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)

 ANEXO VI
 TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, microempreendedor (a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do MEI)

 ANEXO VII
 CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

 ANEXO VIII
 DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ____/____/201__ a ____/____/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 276/2018/SESDEC-GRH Porto Velho/RO, 07 de maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Oficiais para comporem a Comissão de Seleção para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, fundado na Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, incisos I e IV, c/c Art. 22.053, de 29.06.2017, para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Oficiais abaixo nominados para comporem a Comissão de Seleção, conforme a Lei nº 4.016, de 31.03.2017, combinado com o Decreto nº 22.053, de 29.06.2017, para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar:

Presidente:

- Cap PM Igor Mayane Justino – Gerente de Recursos Humanos SESDEC;

Membros:

- Cap PM Alexander de Menezes Souza – Diretor do CIOP;
- Cap PM Jeferson Leandro Correia Machado – Chefe da Equipe de Operações - NOA.

Art. 2º Compete a Comissão dar continuidade ao Processo Seletivo iniciado, conforme o Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2017.

Art. 3º Compete ainda a Comissão nomear Subcomissão composta por integrantes da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e SESDEC, para as diversas etapas do Processo Seletivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 268/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo SEI nº 0037.134280/2018-79.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, o gozo de férias regulamentares do servidor **CB PM RE 07083-5 TIAGO PEREIRA MEDEIROS**, lotado na Gerência de Convênio – GECONV/SESDEC, no mês de MAIO/2018, referente ao exercício de 2017, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna, em virtude de estar participando do Curso de Formação de Sargentos PM/2018.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 267/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo SEI nº 0037.135241/2018-99.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, o gozo de férias regulamentares da servidora **CB PM RE 6909-4 JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA**, lotada na Ouvidoria -

OUV/SESDEC, no mês de MAIO/2018, referente ao exercício de 2017, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna, em virtude de estar participando do Curso de Formação de Sargentos PM/2018.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 265/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo SEI nº 0037.1374686/2018-51.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias do servidor **CAP BM RE 0551-0 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC, referente ao exercício 2011, no período de **23.04.2018 à 09.05.2018** (17 dias), restando ainda 13 dias para serem usufruídos em data oportuna.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 261/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Portaria nº 1423/2018/PM-DP2 (link 1437789) e despacho do gabinete (link 1474792), do processo nº 0037.122307/2018-50.

Porto Velho, 30 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 23.04.2018, o servidor **TEN CEL PM RE 06570-1 MARCOS CLEITON FREIRE LOPES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Convênio – GECONV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
SESDEC

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC
afc

Portaria nº 228/2018/SESDEC-GEPLAN

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, visando a avaliação do PPA 2016/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, para executar a avaliação do PPA 2016/2019 desta SESDEC.

COMITÊ GESTOR:**Samir Fouad Abboud – Secretário Adjunto**

Cadastro – 300011632
Coordenador do Comitê

Anderson Assunção– Coordenador Financeiro

Cadastro – 300073112
Primeiro Membro do Comitê

Paulo Henrique Silva Barbosa – Coordenador

Cadastro – 100093001
Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:**Anderson Assunção – Gerentes de Convênios**

Cadastro – 300073112
Gerente do Programa – 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Paulo Henrique Silva Barbosa – Coordenador

Cadastro – 100093001
Gerente do Programa – 2020 – Segurança e Cidadania

USUÁRIOS DE APOIO:**Aníbal Rodrigues Regis**

Cadastro – 300130895
Chefe de Núcleo I

Ivon Silva Martins

Cadastro – 300143086
Chefe de Núcleo II

João Cardoso de Oliveira

Cadastro – 200002890
Chefe de Núcleo I

Maria Cecília Silva Soares

Cadastro - 300147613
Chefe de Núcleo I

Art. 2º - Revoga as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Porto Velho, RO, 26 de abril de 2018

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 274/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 04 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 20/06/2011 às fls.02, Ato Concessório de Reserva Remunerado Portaria nº 57/DP-6, de 25/05/2011, publicado no DOE Nº 1753, de 14/06/2011, Certidão da Divisão de Pagamento às fls.13 e Planilha do Núcleo de Cálculos/SEGEP às fls. 39, do processo físico 01-1501.00481-00/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente ao 3º quinquênio, ao Policial Militar ANTÔNIO LUIZ FUZO - CB PM RR RE 100057314, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

IGOR MAYANE JUSTINOGerente de Recursos Humanos
SESDEC

Portaria nº 273/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 04 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 16/03/2019, Ato Concessório de Reserva Remunerada Portaria nº 62/DP-6/PM-RO, de 09.03.2009, publicado no DOE Nº 1201, de 13.03.2009, Certidão da Divisão de Pagamento da PMRO, Parecer 0407/2018 - PGE/ASTEC/SEGEP, fls. 45/48, do processo físico 01-1505-00311-0000/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia as férias, referente ao período adquirido e não usufruído, referente as férias do exercício de 2008, e proporcional de 2/12 avos do exercício de 2009, ao Policial Militar MAURÍCIO GRENGE, 2º SGT PM RR RE 10002668-8, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

IGOR MAYANE JUSTINOGerente de Recursos Humanos
SESDEC

Portaria nº 271/2018/SESDEC-GEPLAN

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOER nº 24, de 06-02-2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da Sesdec;

CONSIDERANDO Despacho/GEPLAN elaborado no SEI (1071334), de 13.03.2018.

RESOLVE:

Substituir a servidora CINTHIA MARIA OLIVEIRA E SILVA THEODORO nomeada através da Portaria nº 183/2018/SESDEC-NADM, publicado no DOE Nº 53 de 21.03.2018, para Constituir Comissão para Fiscalização e Emissão de Recebimento Provisório, pelo CAP PM DOUGLAS MARINCK DE MIRANDA, matrícula nº RE 10008037-5, para fiscalizar e compor a comissão de recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Porto Velho, 04, de maio de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado Segurança, Defesa e Cidadania

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto de Estado Segurança, Defesa e Cidadania

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 750/2018/PC-APOIO

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 24.04.2018, a servidora **ADRIAN VIERO DA COSTA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300138281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada - FG-03 - de Delegado Titular, da Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM, do Município de Rolim de Moura/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 753/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de **01.05.2018**, o servidor **REGINALDO MESSIAS LINDARD**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300103930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de **Chefe de Sevc da 1ª Delegacia de Polícia Civil**, do município de São Francisco do Guaporé/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 754/2018/PC-APOIO

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01.05.2018, o servidor **DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada - FG-01, de **Chefe de Sevc da 1ª Delegacia de Polícia Civil**, do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 710/2018/PC-GAF

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 42 da Lei complementar 965, de 20/12/2018, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **HERALDO DUARTE VIANA FILHO**, CPF: 203.099.702-10, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), a fim de atender a despesa em situação emergencial para o pagamento de Empresa especializada: 1. Pagamento de Empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras HP LaserJet Pro M521n e P4015n, para atender as Unidades Policiais Delegacia de Patrimônio/PVH, (2) Duas Impressoras, HP LaserJet Pro P4015n, GAF/GRH, (3) duas impressoras, (2) HP LaserJet Pro M521n e (1) P4015n, Funrespol (1) uma impressora HP LaserJet Pro M521n, 1º DP de Ji-Paraná, (2) duas impressoras, HP LaserJet Pro M521n;

2. Aquisições de materiais elétricos para atender as Delegacias de Homicídio, Patrimônio e Furtos, Roubo de veículos, correndo as despesas por conta do orçamento do presente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: **1503.06.181.2020.2154** ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30, no valor de R\$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais) e Elemento de Despesa 3390-39, no valor de R\$ 3.910,00 (Três mil, novecentos e dez reais).**

Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2018NE00073** e **2018NE00074**.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESEDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-30.....R\$ 3.940,00;
3390-39.....R\$ 3.910,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de abril de 2018.

Antônio Carlos dos Reis
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil/RO
Ordenador de Despesas

Portaria nº 742/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de **19.04.2018**, a servidora **MÁRCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA**, ocupante do cargo de **Delegada de Polícia**, Matrícula nº **300098438**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-03, de Delegado Titular, da Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM, do município de Guajará-Mirim/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 04 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral de Polícia Civil
Portaria nº 751/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a contar de **04.05.2018**, o servidor **VITOR DE ARAUJO MARTINS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300148568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Monte Negro/RO, para o município de **Cujubim/RO**.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor, na 1ª Delegacia de Polícia de Cujubim/RO, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Monte Negro/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 749/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, a contar de **04.05.2018**, o servidor **JOÃO PAULO MENDES PAES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300148479, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Cujubim/RO, para o município de **Monte Negro/RO**.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor, na 1ª Delegacia de Polícia de Monte Negro/RO, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Cujubim/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 745/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando Memorando nº 21 de 04.04.2018;

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de **19.04.2018**, o servidor **FLAVIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, Matrícula nº **300138492**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-03, de Delegado Titular, do município de Ariquemes/RO.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Porto Velho, 04 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 743/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 504/2018/PC-APOIO**, de 18 de Abril de 2018, que revoga os termos da Portaria nº 303/2018/PC-APOIO e Portaria nº 305/2018/PC-APOIO, de 09.04.2018, que o relata e o designa como Delegado Titular da 5ª Delegacia de Polícia - UNISP AMAZONAS.

Onde se lê: "... Portaria nº 303/2018/PC-APOIO...".

Leia-se: "... **Portaria nº 304/2018/PC-APOIO**...".

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 04 de Maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil
Portaria nº 738/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de **03.05.2018**, o(a) servidor(a) **FLAVIO RODRIGUES LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300058693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) **Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor - DECCONDE**, anteriormente lotado na Corregedoria da Polícia Civil - CORREGEPOL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 03 de Maio de 2018.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 746/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de **04.05.2018**, o(a) servidor(a) **JULIO CICERO SANTOS BOTELHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300016447, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) **Delegacia Especializada em Proteção a Criança e Adolescente - DEPCA**, anteriormente cedido na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 04 de Maio de 2018.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 748/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 30.04.2018, a servidora **HUESLEI FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS MARTINELLI**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300138296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada - FG-01, de **Chefe de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil**, do Município de Ministro Andreazza/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 747/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de **30.04.2018**, a servidora **VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300103950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de **Chefe de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil**, do município de Ministro Andreazza/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 07 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 1334/2018/PM-DP2

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Conforme Ofício nº 051/1ª JMS/PMRO/2018 de 11 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **30 de março de 2018** o **SD PM RE 100092306 EDIMAR DA SILVA SOARES**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 026 da 1ª Junta Militar de Saúde, de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao 5º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA- CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Portaria nº 1739/2018/PM-DOF

Dispõe sobre a nomeação de Suplente de Gerente Administrativo e Financeiro da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes são delegadas pelo § 1º combinado com a alínea "a", do inciso II, do Art. 169, tudo da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 e considerando o Decreto nº 13.155, de 18.09.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o CEL PM Matrícula 100047503 JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO **PACHÁ**, Chefe do Estado Maior Geral da PMRO, para exercer as atribuições de Gerente Administrativo e Financeiro da PMRO substituto, com fulcro no que preconiza o art. 46 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, a contar de 07 de maio de 2018.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula 100061262
Portaria nº 1615/2018/PM-DP5

Promove Praça PM do QPMP-0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e em cumprimento ao Acórdão da Apelação n. 7015808-41.2017.822. 0001 - 1ª Câmara Especial - TJRO,

CONSIDERANDO a decisão do Acórdão da Apelação supracitada, dando provimento ao apelo e por consequência determinou ao impetrado - Estado de Rondônia - que promova o **CB PM RE 08952-2 RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO** à graduação de 3º Sargento da Polícia Militar;

CONSIDERANDO que o Militar foi promovido à Graduação de Terceiro-Sargento PM, a contar de 15 de outubro de 2010, conforme Portaria n. 1257/2018/PM-DP5, de 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o 3º **SGT PM RE 08952-2 RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO**, à Graduação de Segundo-Sargento PM, a contar de 25 de dezembro de 2014;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2018.
MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Portaria nº 1257/2018/PM-DP5

Promove Praça PM do QPMP-0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e em cumprimento ao Acórdão da Apelação n. 7015808-41.2017.822. 0001 - 1ª Câmara Especial - TJRO,

CONSIDERANDO que o Militar concluiu com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM/2010, por força de Mandado de Segurança, porém não foi promovido ao término do Curso por estar aguardando o julgamento do mérito;

CONSIDERANDO a decisão do Acórdão da Apelação supracitada, dando provimento ao apelo e por consequência determinou ao impetrado - Estado de Rondônia - que promova o **CB PM RE 08952-2 RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO** à graduação de 3º Sargento da Polícia Militar;

CONSIDERANDO que o Militar obteve a média final 90,54, classificação 75º (septuagésima quinta) e Menção "MB", conforme Termo de Conclusão do CFS PM/2010, de 15 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o **CB PM RE 08952-2 RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO**, à Graduação de Terceiro-Sargento PM, a contar de 15 de outubro de 2010, por haver concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM/2010;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2018.
MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Portaria nº 1586/2018/PM-DP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 2º **SGT PM RE 100057663 JOSÉ LUCIO DA SILVA**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00166.0000/2018, de 18 de abril de 2018, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº. 043/2018/PM-DP6.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514 de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 2º BPM da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 30 de abril de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Portaria nº 1650/2018/PM-DP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 3º **SGT PM RE 100056554 JUA-**

REZ CARLOS MENÃO, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00112.0000/2018, de 26 de março de 2018, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº. 45/DP-6-2018.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Agregar o referido Policial Militar em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514 de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018.
MAURO RONALDO FLORES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO
Portaria nº 1648/2018/PM-DP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **ST PM RE 100039489 ANTÔNIO GOMES NASCIMENTO FILHO**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00207.0000/2018, de 26 de abril de 2018, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº. 44/DP-6-2018.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 4º BPM da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Agregar o referido Policial Militar em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514 de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018.
MAURO RONALDO FLORES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 179/2018/CBM-DSF

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.04.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	RE	NOME	UNIDADE/MUNICÍPIO	C. P. F.
CEL BM	0014-1	Demargli Costa Farias	Porto Velho	391.062.502-97
TCEL BM	0018-9	Gilvander Gregório de Lima	GAF/Porto Velho	386.161.222-49
TCEL BM	0156-1	Lindoal Rodrigues Leal	CORREG /Porto Velho	408.062.782-34
TCEL BM	0150-9	Nivaldo de Azevedo Ferreira	CRH/ Porto Velho	109.312.128-98
TCEL BM	0175-5	Roberto Elói de Sousa	COEI/Porto Velho	465.159.923-00
CAP BM	0183-4	Daniele Cristina Lima	CLOG/ Porto Velho	704.531.792-15
CAP BM	0249-8	Luiz Eduardo Oliveira Firmino	CAT/Porto Velho	751.028.382-53
CAP BM	0353-3	Alan Fabrcio da Silva Costa	CRH/ Porto Velho	776.277.842-04
CAP BM	0197-5	Iranildo Dias de Andrade	DCS/Porto Velho	420.920.272-04
CAP BM	0553-1	Philipe Rodrigues Maia Leite	GOA/Porto Velho	010.495.404-33
CAP BM	0552-9	Hugo Rios de Larrrazabal	Porto Velho	057.283.414-46
CAP BM	0559-3	Felipe Bernardo Vital	Porto Velho	732.522.802-30
CAP BM	0555-5	Sued Santos Rocha	Porto Velho	041.530.104-13
CAP BM	0557-9	Mércydes Guedes Nunes	Vilhena	954.275.031-53
CAP BM	0558-1	Wândrio Bandeira dos Anjos	Porto Velho	522.546.822-53
CAP BM	0551-0	Andrey Vinicius Ribeiro Vaz	Porto Velho	041.432.909-01
CAP BM	0554-3	José Constantino da Silva Júnior	Porto Velho	028.886.864-14
CAP BM	0556-7	Francisco Pinto de Andrade Júnior	Porto Velho	725.489.322-49
CAP BM	0560-8	Douglas Samuel de Araújo	Porto Velho	314.158.788-46

CAP BM	0132-7	Aldir Prihl	Porto Velho	312.554.692-34
CAP BM	0244-8	Clivton Rodrigo Carvalho Reis	Ariquemes	629.327.722-87
CAP BM	0261-8	Hélvio Ferreira Martins	Porto Velho	578.668.992-15
CAP BM	0792-9	Avelino Menezes de Carvalho	Cacoal	790.104.822-00
TEN BM	0063-4	José Joaquim da Silva	Vilhena	811.681.954-20
CAP BM	0181-0	Francisco Ferreira de Oliveira	Porto Velho	220.946.102-25
TEN BM	0057-9	José Carlos Trevisoli	Rolim de Moura	220.819.762-34
CAP BM	0118-3	João Batista de Oliveira	Cerejeiras	190.517.432-20
CAP BM	0193-7	Odoni Savenago Lopes	Porto Velho	777.191.822-00
CAP BM	0278-5	Edmar Melo Braga	Porto Velho	708.957.912-34
CAP BM	0188-4	Annelsandre Rodrigues da Costa	Buritis	633.546.162-53
CAP BM	0276-1	Roberto Rodrigues Leal	Porto Velho	759.104.032-49
CAP BM	0796-7	Marcio Strauss Nunes de França	Porto Velho	042.526.964-70
CAP BM	0793-1	João Luiz Cordeiro Junior	GOA/Porto Velho	009.021.781-05
CAP BM	0794-3	Claudevan Reis de Carvalho G. Júnior	Jaru	697.094.751-34
CAP BM	0797-9	Victor Paulo Rodrigues De Souza	Porto Velho	814.793.011-91
CAP BM	0298-1	Atenor Correa Barreto	Porto Velho	609.234.402-59
TEN BM	0169-0	Adriano Reis de Oliveira	Porto Velho	389.207.602-25
TEN BM	0085-4	Ozeni Mosqueira	Cerejeiras	204.199.702-82
TEN BM	0094-7	Natanilson Luiz Barbosa de Miranda	Rolim de Moura	356.033.484-53
TEN BM	0144-4	Edmilson Francelino da Silva	Buritis	628.607.124-53
TEN BM	0177-9	Silvio Humberto Rodrigues da Silva	Porto Velho	497.557.572-87
SGT BM	0211-3	Renato dos Santos Vicente	Porto Velho	644.656.242-04
SGT BM	0114-5	Wilson Oliveira Rangel	Ouro Preto	040.758.668-74
SGT BM	0336-3	Jaqueline Rodrigues Araújo Rocha	Cacoal	758.098.002-97

SGT BM	0539-7	Alessandra Paula Ferreira Mufarrej	Pimenta Bueno	680.477.892-87
SGT BM	0253-9	Lindonei De Souza Conceição	Pimenta Bueno	676.650.552-49
SGT BM	0211-3	Rafael Maia Sales	Candeias	633.192.333-00
SGT BM	0232-1	José Valter da Silva	Porto Velho	741.248.703-53
SGT BM	0352-1	Neide Rosa dos Santos	Ariquemes	593.127.002-78
CB BM	0596-9	Jane Ramlow Poleze	Cacoal	834.427.662-49
CB BM	0643-2	Magno Wudarski de Souza	Ariquemes	904.677.792-87

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto no referido decreto, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 09 de abril de 2018.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Mat. 2000013-3

DETRAN

JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 49.239/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018/DETRAN/RO

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: BENTO & FROTA SERV. EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME e CLINICA MEDICA E LABORATÓRIO POPULAR LTDA.

RECORRIDA: BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI – EPP.

Concluída a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que o argumento das recorrentes não traz necessidade de reparo por parte deste julgador.

Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **IMPROCEDENTES** os recursos administrativos interpostos pelas Empresas BENTO & FROTA SERV. EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME e CLINICA MEDICA E LABORATÓRIO POPULAR LTDA., **permanecendo inalterada a decisão a qual CLASSIFICOU E HABILITOU** a empresa **BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI – EPP, sustentando assim a decisão da pregoeira**.
Fundamento minha decisão baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2.018.
ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Geral do DETRAN/RO

SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA

Portaria nº 1627/2018/SEJUS-COGER

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, matrícula 300.017.353, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula 300.037.956 e **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 300.012.929, ambos Agentes Penitenciários, para que, sob a presidência do primeiro, comporem como membros da 2ª CPPAD/COGER/SEJUS, a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº 10/2016/GAB/SEJUS, instaurada por força da Portaria 1621/2016/GAB/SEJUS, de 15 de agosto de 2016;

Em substituição aos servidores **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula 300.092.876, **LUAN SANSÃO PINTO**, matrícula 300.116.336, e **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, matrícula 300.055.823, também Agentes Penitenciários.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula 300.037.956, e **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 300.012.929, ambos Agentes Penitenciários, para atuarem na qualidade de membros da 2ªCPPAD/COGER/SEJUS, em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula 300.093.269, e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, matrícula 300.017.039, também Agentes Penitenciários, nas Sindicâncias Administrativas Disciplinares registradas sob os números:

SAD nº 02/2018/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 388/2018/SEJUS-COGER, datada de 02 de janeiro de 2018;

SAD nº 04/2018/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 844/2018/SEJUS-COGER, datada de 08 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 1608/2018/SEJUS-COGER

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, matrícula nº 300.017.353, e **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.012.929, ambos Agente Penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, comporem como membros da 2ª CPPAD/COGER/SEJUS, a comissão dos Processos Administrativos Disciplinares, registrados sob os números:

PAD nº 025/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 074/2016/GAB/SEJUS, de 18 de fevereiro de 2016;

PAD nº 037/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1300/2017/GAB/SEJUS, de 11 de julho de 2017;

PAD nº 05/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 203/2018/SEJUS-COGER, de 19 de janeiro de 2018;

Em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores **GIOVANA STELA MAGNI**, matrícula 300.087.367, e **CLAUDINEI DOMINGOS**, matrícula 300.117.120, também Agentes Penitenciários.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, matrícula nº 300.017.353, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula 300.037.956, e **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.012.929, ambos Agentes Penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, comporem como membros da 2ª CPPAD/COGER/SEJUS, a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número:

PAD nº 060/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1227/2016/GAB/SEJUS, de 02 de junho de 2016;

Em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula 300.092.876, **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, matrícula 300.055.823, e **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, matrícula 300.136.972, também Agentes Penitenciários.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, matrícula nº 300.017.353, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula 300.037.956, e **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.012.929, ambos Agente Penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, comporem como membros da 2ª CPPAD/COGER/SEJUS, a comissão dos Processos Administrativos Disciplinares, registrados sob os números:

PAD nº 064/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1493/2016/GAB/SEJUS, de 26 de junho de 2016;

PAD 001/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 411/2017/GAB/SEJUS, de 13 de fevereiro de 2017;

Em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula 300.092.876, **RAFAEL CHAGAS SENA**, matrícula 300.097.549, e **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, matrícula 300.055.823 também Agentes Penitenciários.

Art. 4º - DESIGNAR os servidores **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, matrícula nº 300.017.353, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula 300.037.956, e **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.012.929, ambos Agente Penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, comporem como membros da 2ª CPPAD/COGER/SEJUS, a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número:

PAD nº 072/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1572/2016/GAB/SEJUS, de 19 de julho de 2016;

Em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula 300.087.367, **RAFAEL CHAGAS SENA**, matrícula 300.097.549, e **LUAN SANSÃO PINTO**, matrícula 300.116.336, também Agentes Penitenciários.

Art. 5º - DESIGNAR os servidores **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, matrícula nº 300.017.353, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula 300.037.956, e **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.012.929, ambos Agente Penitenciários, para que, sob a presidência do primeiro, comporem como membros da 2ª CPPAD/COGER/SEJUS, a comissão dos Processos Administrativos Disciplinares, registrados sob os números:

PAD nº 015/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1235/2017/GAB/SEJUS, de 31 de maio de 2017;

PAD nº 011/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 248/2018/GAB/SEJUS-COGER, de 25 de janeiro de 2018;

Em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores **LEIDIANE DA SILVA ROCHA**, matrícula 300.098.842, **RAFAEL CHAGAS SENA**, matrícula 300.097.549, e **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 300.088.183, também Agentes Penitenciários.

Art. 6º - DESIGNAR os servidores **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula nº 300.037.956 e **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300.012.929, para atuarem na qualidade de membros da 2ª CPPAD/COGER/SEJUS, em **SUBSTITUIÇÃO** aos servidores **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula nº 300.093.269 e **MARLENE ARAUJO DO NASCIMENTO CASTRO**, matrícula nº 300.017.039, ambos Agentes Penitenciários, nos Processos Administrativos Disciplinares, registrados sob os números:

PAD nº 053/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 758/2016/GAB/SEJUS, de 06 de maio de 2016;

PAD nº 074/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1529/2016/GAB/SEJUS, de 12 de julho de 2016;

PAD nº 045/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1994/2017/GAB/SEJUS, de 24 de agosto de 2017;

PAD nº 050/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1972/2017/GAB/SEJUS, de 15 de agosto de 2017;

PAD nº 051/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1961/2017/GAB/SEJUS, de 04 de agosto de 2017;

PAD nº 052/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1943/2017/GAB/SEJUS de 04 de agosto de 2017;

PAD nº 058/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1946/2017/GAB/SEJUS, de 08 de agosto de 2017;

PAD nº 063/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1828/2017/GAB/SEJUS, de 03 de agosto de 2017;

PAD nº 064/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1948/2017/GAB/SEJUS, de 08 de agosto de 2017;

PAD nº 08/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 400/2018/SEJUS-COGER, de 05 de fevereiro de 2018;

PAD nº 09/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 389/2018/SEJUS-COGER, de 02 de janeiro de 2018;

PAD nº 10/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 383/2018/SEJUS-COGER, de 02 de janeiro de 2018;

PAD nº 015/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 974/2018/SEJUS-COGER, de 19 de março de 2018;

PAD nº 065/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1950/2017/GAB/SEJUS, de 09 de agosto de 2017;

PAD nº 066/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1951/2017/GAB/SEJUS, de 09 de agosto de 2017;

PAD nº 067/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1957/2017/

GAB/SEJUS, de 11 de agosto de 2017;

PAD nº 069/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1954/2017/
GAB/SEJUS, de 10 de agosto DE 2017.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2018.
ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 1505/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **PAAVO UNALIE SOUZA DE CARVALHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300116538, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2018 a 10.12.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1502/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARLON CHARUPA PAES**, Agente Penitenciário, matrícula 300088169, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1501/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CARLOS SILVA NORBERTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300093259, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2012** para serem gozadas no período de **11.07.2018 a 30.07.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.07.2018 a 10.07.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1500/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO**, Agente Penitenciário, matrícula 300093910, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.06.2018 a 20.06.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.06.2018 a 30.06.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1497/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **HANDERSON BRITO DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300043255, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.07.2018 a 20.07.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.07.2018 a 30.07.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1496/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MILTON LUIZ PAMPLONA REGO**, Agente Penitenciário, matrícula 300099672, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.07.2018 a 30.07.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.07.2018 a 10.07.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1494/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ESTELITA MARTINS GONÇALVES**, Agente Penitenciário, matrícula 300129643, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.05.2018 a 30.05.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.05.2018 a 10.05.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1493/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JANNO SAVEDRA SILVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300055882, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.07.2018 a 30.07.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.07.2018 a 10.07.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1435/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ARCELINO DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093286, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/2018 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1498/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300116254, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.06.2018 a 30.06.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.06.2018 a 10.06.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1492/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES**, Agente Penitenciário, matrícula 300038497, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.05.2018 a 30.05.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.05.2018 a 10.05.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1488/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES**, Agente Penitenciário, matrícula **300137276**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/18 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1447/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GENISON DA SILVA MENDONÇA**, Agente Penitenciário, matrícula 300131693, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1444/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO BARBOSA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300087530, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2018 a 10.12.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1442/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOSE ALVES DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300037926, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2018 a 10.12.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1441/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALECSANDRO GOMES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116562, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2018 a 10.12.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1440/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SIDNEI OLANDA DE BELEM**, Agente Penitenciário, matrícula 300117235, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 30.10.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.10.2018 a 10.10.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1439/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MAURO SILVA BARBOSA**, Agente Penitenciário, matrícula 300099150, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2018 a 10.12.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1438/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL DE SOUZA AMORIM**, Agente Penitenciário, matrícula 300042298, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO /2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/18 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1425/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SONIA OENNING DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300060688, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO /2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/05/2018 a 20/05/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/05/2018 a 30/05/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1436/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300097810, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1432/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOAO ALVES DE AGUIAR**, Agente Penitenciário, matrícula 300017032, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.04.2018 a 30.04.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.04.2018 a 10.04.2018

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1417/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RAONI FERNANDES DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116921, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.09.2018 a 10.09.2018

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1409/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOAO MARQUES DA SILVA NETO**, Agente Penitenciário, matrícula 300087882, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1408/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300060522, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1407/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELENE DE SOUZA OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300097830, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.07.2018 a 20.07.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.07.2018 a 30.07.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1403/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DANIEL GARCIA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300129639, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 30.10.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.10.2018 a 10.10.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 599/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRACISCO ALMEIDA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300087997, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.04.2018 a 30.04.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.04.2018 a 10.04.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1414/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116693, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.09.2018 a 10.09.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1412/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANTÔNIO RODRIGO CHAVES MAIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300117113, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO /2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/06/18 a 30/06/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/06/2018 a 10/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1413/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **IFIGENIA DE SOUZA NOVAES**, Agente Penitenciário, matrícula 300089968, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1411/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EVANILZA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300131646, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2018 a 10.12.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1410/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088730, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2018 a 10.12.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1469/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300137278, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1490/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SANDRO SUARES QUINTAO**, Agente Penitenciário, matrícula 300088354, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/05/18 a 20/05/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/05/2018 a 30/05/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 618/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **WAULHO DO NASCIMENTO LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093275, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.04.2018 a 30.04.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.04.2018 a 10.04.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1489/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **PEDRO PEREIRA SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula **300132391**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/04/18 a 20/04/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/04/2018 a 30/04/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1462/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FABIO ELLER SIMOES**, Agente Penitenciário, matrícula 300092886, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/07/18 a 20/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/07/2018 a 30/07/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1450/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MACIEL MANOEL DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300101044, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1474/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093303, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.06.2018 a 30.06.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.06.2018 a 10.06.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1473/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROSENEI ELIS CABROBO**, Agente Penitenciário, matrícula 300088384, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 20.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.08.2018 a 30.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1472/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOSE PINTO DO NASCIMENTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300097540, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1471/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **AROLD ALVES DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300093543, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1470/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JULIANO CESAR DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300116467, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1468/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RIVAN EGUEZ DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300099674, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 30.10.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.10.2018 a 10.10.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1467/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDI CARLOS DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300065913, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1466/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116238, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 20.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.08.2018 a 30.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1465/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JONATAS HARRISON SILVA NEVES**, Agente Penitenciário, matrícula 300140281, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1463/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDISON LINHARES SOMBRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300118151, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.09.2018 a 10.09.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1461/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **COSME DA SILVA GADEIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300129640, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.09.2018 a 10.09.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1456/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RUBENS RODRIGUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088754, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.12.2018 a 20.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.12.2018 a 30.12.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1459/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL RODRIGUES DAS DORES**, Agente Penitenciário, matrícula 300116577, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 30.10.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.10.2018 a 10.10.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1458/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ESTANISLAU FABRÍCIO DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300138164, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.08.2018 a 10.08.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1457/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ESTANISLAU FABRÍCIO DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300138164, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2018 a 10.12.2018.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 1455/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **VANUSA DINIZ DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300087520, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO /2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/18 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1454/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCIO ROSELIO MORAIS**, Agente Penitenciário, matrícula 300071678, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO /2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/18 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1434/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY**, Agente Penitenciário, matrícula 300037955, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/2018 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1433/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300094111, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/2018 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1429/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JAN CARLOS PIZZATTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300098848, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/2018 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1380/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **TIAGO ALVES SOARES**, Agente Penitenciário, matrícula 300088207, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO /2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/06/18 a 30/06/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/06/2018 a 10/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1338/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALINE PEREIRA CAMACHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300116622, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO /2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/08/18 a 20/08/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/08/2018 a 30/08/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1136/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SIMEIA FROTA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300088406, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.07.2018 a 30.07.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em **01.07.2018 a 10.07.2018**.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1345/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLAITON NEEY DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300099668, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO /2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/18 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1158/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO**, Agente Penitenciário, matrícula 300092877, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.03.2018 a 30.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.03.2018 a 10.03.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA: 300038421

Portaria nº 663/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RAICA NADIA DA SILVA LOPES**, Agente Penitenciário, matrícula 300115748, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **20.04.2018 a 09.05.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 10.05.2018 a 19.05.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 563/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LEOMAR DA SILVA RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula 300088092, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.03.2018 a 30.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.03.2018 a 10.03.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

Portaria nº 1607/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula 300097595, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/18 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1611/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO**, Agente Penitenciário, matrícula 300092841, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/18 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 1101/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº 643/2018/GAB/SEJUS, que **REMARCOU**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116637, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.04.2018 a 30.04.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.04.2018 a 10.04.2018

ONDE SE LÊ: marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**,
LEIA-SE: marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018**,

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

Portaria nº 701/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ LUCAS CEZÁRIO MACIEL**, Agente Penitenciário, matrícula 300060484, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.02.2018 a 02.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.02.2018 a 10.02.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº 300139524

Portaria nº 685/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MOISÉS LINHARES CASAROTTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300018778, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.02.2018 a 20.02.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.02.2018 a 02.03.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

DEFENSORIA PÚBLICA**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Resolução nº 54 – CSDPE-RO, de 04 de novembro de 2016, e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, a Lei Ordinária Estadual nº 749, de 04 de novembro de 1997, e suas alterações, a Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, bem como a Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações;

Considerando os termos do voto do Conselheiro Relator do Procedimento nº 3001-1298/2016/DPE-RO, o Defensor Público ANTONIO FONTOURA COIMBRA, pela homologação do certame, aprovado à unanimidade pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em sua 199ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2018;

Considerando a conclusão dos trabalhos de realização do IV Concurso Público para Provimento do Cargo de Defensor Público Substituto, aberto pelo Edital nº 01/2017-IVCDP, de 12 de junho de 2017, tendo superado todas as fases e não havendo pendências quanto aos recursos, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público, em conformidade com os editais publicados, especialmente a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e nos sites da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e da Fundação VUNESP.

1. Resultado Final de candidatos aprovados, conforme inscrição, nome, nascimento, nota objetiva, nota discursiva, nota oral, nota títulos, nota final e classificação:

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota Oral	Nota Títulos	Nota Final	Class. Final
05613353	RAFAELLA ROCHA SILVA	06/02/1992	N	87,000	52,325	10,000	1,950	82,913	00001
05649773	TALITA LEITE CECCONELLO	24/08/1990	N	77,000	52,250	10,000	1,200	78,125	00002
05700060	EDUARDO GUIMARAES BORGES	22/10/1981	N	79,000	47,325	10,000	2,450	77,713	00003
05629802	RAFAELA AFONSO BARRETO	07/11/1990	N	84,000	48,200	8,750	2,200	77,400	00004
05699606	PAULO FREIRE DAGUIAR VIANA DE SOUZA	04/03/1989	N	80,000	47,750	8,750	4,000	77,375	00005
05613540	LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA	14/04/1992	N	84,000	51,875	7,500	2,450	76,988	00006
05616727	RAFAEL MIRANDA SANTOS	08/11/1992	N	79,000	52,250	8,750	1,450	76,675	00007
05704154	MARIANA FENALTI SALLA	30/12/1994	N	77,000	48,450	10,000	1,250	76,275	00008
05613361	FELIPE DE MELO CATARINO	11/11/1986	N	83,000	49,425	8,125	1,700	75,863	00009
05636280	MARINA DANTAS PEREIRA	22/05/1990	N	79,000	50,075	8,750	1,200	75,338	00010
05616336	BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS	09/11/1988	N	85,000	52,750	6,875	1,200	75,325	00011
05617430	JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES	26/05/1992	N	73,000	51,325	8,750	2,700	75,063	00012
05639000	LUCIANA CAMARA SOARES	11/11/1985	N	76,000	48,425	9,375	1,700	75,063	00013
05837030	BEATRIZ OLIVEIRA FAZZI	17/03/1992	N	78,000	53,950	8,125	0,000	74,425	00014
05630762	JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO	23/05/1983	N	74,000	50,738	9,375	0,700	74,419	00015
05638526	MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES	20/07/1987	N	82,000	45,825	8,750	0,950	74,163	00016
05655471	FLAVIA DE OLIVEIRA	17/06/1988	N	82,000	48,800	8,125	0,000	73,450	00017
05634598	SAELLI MIRANDA LAGES	24/11/1990	N	83,000	48,638	7,500	0,700	73,219	00018
05626676	THALES VIEIRA DOS SANTOS	16/11/1989	N	77,000	47,213	9,375	0,000	73,157	00019
05695244	MAIKO CRISTHYAN CARLOS DE MIRANDA	22/11/1985	N	75,000	51,200	8,750	0,000	73,100	00020
05819415	GUILHERME PULLIG BORGES	27/05/1992	N	80,000	47,063	8,750	0,000	73,032	00021
05644232	GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA	18/10/1988	N	79,000	47,750	7,500	2,450	72,925	00022
05643783	FABRICIO AIRES SANTOS SILVA	08/09/1989	N	75,000	50,850	8,125	0,950	72,625	00023
05629853	DEBORA MACHADO ARAGAO	19/01/1985	N	71,000	46,850	8,750	3,250	72,575	00024
05698820	ISABELA MOREIRA CAMPOS	10/01/1991	N	79,000	48,050	8,125	0,500	72,375	00025
05657539	JAMILE CONDI BREVIGLIERI	14/08/1986	N	70,000	49,300	9,375	0,950	72,350	00026
05685923	BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES	18/01/1985	N	68,000	50,950	9,375	0,500	71,925	00027
05662869	ALDO LINHARES ALMEIDA	23/05/1989	N	79,000	47,250	8,125	0,250	71,725	00028
05650690	CAMILA DANIELLE DE JESUS BENINCASA	06/03/1986	N	80,000	45,450	8,125	0,700	71,675	00029
05673348	JONATHAN ALEX FERREIRA LEITE	17/08/1990	N	82,000	46,325	7,500	0,700	71,663	00030
05626560	SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH	10/01/1984	N	76,000	48,250	7,500	1,450	70,975	00031
05828252	MARCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	18/12/1987	N	77,000	50,075	6,875	1,250	70,838	00032
05633141	IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	04/10/1989	N	77,000	45,625	8,125	0,950	70,813	00033
05611040	RAFAEL GONCALVES FIGUEIREDO	27/06/1990	N	73,000	46,300	8,750	0,700	70,550	00034
05632757	RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA	28/11/1990	N	67,000	47,200	9,375	1,200	70,350	00035
05639670	KESIA GONCALVES DE ABRANTES NEIVA	20/03/1978	N	74,000	47,525	8,125	0,700	70,313	00036
05624495	IGOR SILVERIO FREIRE	15/03/1991	N	71,000	45,500	8,750	1,450	70,100	00037
05648505	BRUNA GROBBERIO TRANCOSO	02/04/1990	N	77,000	47,750	7,500	0,250	69,925	00038
05660327	PATRICIA MARIA LIZ DE OLIVEIRA	22/09/1986	N	72,000	50,825	6,875	1,950	69,913	00039
05706440	EDUARDO GABRIEL	04/03/1983	N	74,000	47,325	8,125	0,250	69,763	00040
05610281	VINICIUS CEPIL COELHO	22/08/1986	N	77,000	45,825	7,500	0,950	69,663	00041
05699894	EDUARDO YURI TATAI	31/12/1983	N	74,000	50,625	6,875	0,750	69,413	00042
05617030	LUANA DOS SANTOS MARTINS	15/07/1989	N	73,000	48,000	7,500	1,200	69,400	00043

05699932	LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA	09/04/1988	N	70,000	45,400	8,125	2,450	69,400	00044
05658039	ANDREIA REZENDE TINANO	09/09/1991	N	73,000	46,375	8,125	0,700	69,338	00045
05667941	BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS	02/05/1990	N	79,000	45,600	6,875	1,000	69,150	00046
05706122	ANDRE HENRIQUEPINTO MARQUES CARACAS	18/04/1983	N	70,000	45,700	8,750	0,700	69,050	00047
05814880	JULIA LAFAYETTE PEREIRA	25/01/1987	N	72,000	47,350	7,500	1,500	68,975	00048
05674700	NATALIA SAAB MARTINS DA SILVA	04/04/1985	N	71,000	49,500	7,500	0,750	68,900	00049
05628466	ANDRE UDYLLLO GAMAL DE DINIZ MESQUITA	26/10/1989	N	76,000	51,025	6,250	0,000	68,413	00050
05673941	STEFANIE BARBOSA SOBRAL	24/04/1988	N	74,000	46,100	7,500	0,700	68,350	00051
05639395	CAMILA CAMPOS DE SOUZA	19/11/1988	N	70,000	45,700	8,125	0,950	68,050	00052
05610907	BRUNA COSTA DE FARIAS	24/08/1985	N	76,000	47,700	6,875	0,000	68,000	00053
05635578	ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO	03/05/1974	N	74,000	46,700	6,250	2,000	67,450	00054
05630983	FAUES RODRIGUES DE SA	05/04/1987	N	72,000	45,950	6,875	1,700	67,225	00055
05611547	BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA	05/01/1991	N	68,000	46,150	8,125	0,250	66,775	00056
05609305	ALAN ROGERIO FILGUEIRAS DE NORMANDES	10/03/1983	N	70,000	46,300	6,875	1,450	66,350	00057
05657636	LETICIA DE CARVALHO PONTES	13/07/1991	N	67,000	47,625	7,500	0,700	66,313	00058
05818656	ADA ALVES DOS REIS MENDES	14/09/1982	N	70,000	45,638	6,875	1,200	65,769	00059
05608236	MARIANA GURGEL MEDEIROS	22/09/1989	N	68,000	46,075	7,500	0,500	65,738	00060
05613736	LUANA GEORGIA LOPES COSTA	03/08/1990	N	68,000	45,625	7,500	0,700	65,713	00061
05769680	CAROLINE LAGOS DE CASTRO	13/05/1989	N	68,000	45,425	7,500	0,700	65,613	00062
05659914	DANILLA NEVES PORTO	13/04/1989	N	71,000	45,500	6,250	1,700	65,350	00063
05676231	LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA	14/01/1987	N	73,000	46,200	6,250	0,250	65,050	00064
05834481	KARINA POTSCHE JUNQUEIRA XAVIER	10/04/1989	N	70,000	48,200	6,250	0,250	64,850	00065
05638690	NICOLE DIMICHEL RIGO SIMOES	20/03/1991	N	67,000	45,763	6,875	0,700	64,132	00066
05705347	JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA	30/05/1989	N	68,000	45,425	6,250	0,700	63,113	00067
05651085	ALUILO JUNIOR DA SILVA LEITE *	25/05/1991	N	68,000	44,950	6,250	0,700	62,875	00068

* sub judice

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

EDITAL N. 040/DRH/DPE, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, considerando o edital nº 01/2015, de abertura do I concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE/RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu edital de homologação de resultado final publicado no DOE/RO nº 2803, de 16.10.2015, torna público a convocação para perícia médica e posse dos candidatos, abaixo relacionados, nomeados através da Portaria n. 568/2018-GAB/DPE de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 75, de 24 de abril de 2018.

1. Os candidatos deverão observar os Anexos deste Edital:

- Anexo I – Cronograma para Perícia Médica e Posse;
- Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica;
- Anexo III – Documentação Para a Posse;
- Anexo IV - Requerimento Prorrogação de Posse;
- Anexo V – Requisito Básico Para Ingresso;

2. A perícia médica será realizada mediante agendamento. O horário de atendimento para perícia será das 8h às 13h00min.

3. O horário de atendimento junto a Divisão de Recursos Humanos, para a conferência da documentação necessária à posse, será realizado das 8h às 13h00min.

Cargo - Especialidade	Class./Lista	Nome completo	CPF
Analista em Economia	2º / Geral	Diego Furtado da Costa	811.127.182-49
Técnico Administrativo	89º / Geral	Adriana do Socorro Porto Costa	508.240.312-53
Técnico Administrativo	10º / PcD	Michael Breda	694.070.962-20

Porto Velho – RO, 26 de abril de 2018.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO	JUNTA MÉDICA PRAZOS	- HORÁRIO DE ATENDIMENTO
APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E PERÍCIA MÉDICA, MEDIANTE AGENDAMENTO JUNTO AO CEPEM/RO (ANEXO DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC – BLOCO DENDÊ).	25.04.2018 A 24.05.2018	DAS 7H 30MIN ÀS 12H 30MIN
APRESENTAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS E PERÍCIA MÉDICA, COM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE, MEDIANTE AGENDAMENTO JUNTO AO CEPEM/RO (ANEXO DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC – BLOCO DENDÊ).	25.04.2018 A 25.06.2018	
EVENTO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE. - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE, PODENDO SER ENVIADO VIA CORREIOS, SENDO CONSIDERADA A DATA DA POSTAGEM.	25.04.2018 A 24.05.2018	DAS 8H ÀS 13H00MIN
CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE, PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRORROGAÇÃO DE POSSE.	25.04.2018 A 25.06.2018	DAS 8H ÀS 13H00MIN

Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas)
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV.
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

- O agendamento e a perícia médica serão realizados junto ao CEPEM/RO/JUNTA MÉDICA, situado à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).
- O resultado dos exames deverá ser apresentado pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
- Pessoas Com Deficiência:
 - Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
- Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
- Para que a Junta Médica do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;
- As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM sob a forma de Laudos;
- Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultra-sonografias, a critério do Perito Médico;
- Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;
- Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

- Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;
- comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;
- Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;
 XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;
 XVII - uma fotografia 3x4;
 XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
 XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
 XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;
 XXII - curriculum vitae em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

Ao Excelentíssimo Senhor
Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia
MARCUS EDSON DE LIMA

REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Lei Complementar n. 68/1992.

“Art. 17- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo”.
 “§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado”.

Candidato _____, CPFN. _____, RGN. _____, endereço: _____,
 Telefone de contato (____) _____, nomeado pela Portaria n. 419/2017-GAB/DPE, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.67 de 10.04.2017, vem mui respeitosamente requerer de V. Ex^o. PRORROGAÇÃO DE POSSE, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
 Peço Deferimento.

DATA ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – REQUISITO BÁSICO PARA INGRESSO

- Analista em Economia	- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Economia.
- Técnico Administrativo	- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Ata da 199ª (centésima nonagésima nona) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 04/05/2018. Ao quarto dia do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às 13:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, reuniram-se o Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral e Presidente da sessão, Marcus Edson de Lima; Conselheiro Nato, Subdefensor Público-Geral do Estado, Hans Lucas Immich; o Conselheiro Nato e Corregedor-Geral, Antonio Fontoura Coimbra, os Conselheiros Eleitos de Entrância Especial, Constantino Gorayeb Neto e Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho; ausentes os defensores públicos de terceira entrância e Conselheiros Eleitos, Leonardo Werneck de Carvalho e Guilherme Luís de Ornelas Silva; e o Representante da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), Rafael de Castro Magalhães. O Presidente realizou a contagem de presentes e, **havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença ini-**

cial de CINCO conselheiros votantes, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou ao Secretário Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou os seguintes procedimentos: **Item 01 - Processo nº 3001.009/2018 - Classe: Lista de Antiguidade - Assunto: Lista de antiguidade 2018** – Proponente: Divisão de Recursos Humanos – Relator: Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho; **Item 02 - Processo nº 3001.1298/2016 - Classe: Concurso para Ingresso - Assunto: IV Concurso Público para Ingresso na carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia - Proponente: Defensor Público Geral - Relator: Antonio Fontoura Coimbra; Item 03 – Processo nº 3001.0372/2018 – Classe: Procedimento Eleitoral – Assunto: Eleição de conselheiros classistas para legislatura 2018-2020 – Proponente: CSDPE-RO – Relator: Constantino Gorayeb Neto; Passou-se às matérias de EXPEDIENTE, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO. I. Verificação de ata (art. 74 do RI): não houveram impugnações às atas das últimas reuniões. II. Comunicações e requerimentos: sem comunicações e requerimentos O Presidente congratulou os candidatos do IV Concurso Público de Defensor Público, presentes na reunião, descrevendo todo o histórico da realização do certame e teceu elogios ao Secretário da Comissão, enaltecendo a lisura do procedimento. III. Relato sobre providências (art. 76 do RI): Sem providências a relatar. IV. Momento aberto (art. 77 do RI): Não houveram inscritos no momento aberto. **Item 01 - Processo nº 3001.009/2018 - Classe: Lista de antiguidade - Assunto: Lista de antiguidade 2018 – Proponente: Divisão de Recursos Humanos - Relator: Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho.** Passada a palavra ao Relator, este apresentou voto escrito e fez a leitura, no sentido de, resumidamente, indeferir o pedido, uma vez que a matéria já foi enfrentada pelo Conselho Superior, oportunidade em que indeferiu pedido idêntico; registrou que não há nenhum fato novo que justifique a mudança de entendimento e votou pelo indeferimento e extinção do processo. **Durante a leitura do voto, compareceu na reunião o conselheiro de terceira entrância Leonardo Werneck de Carvalho, alterando-se o quórum para SEIS conselheiros votantes.** O presidente abriu a votação, tendo os Conselheiros, por unanimidade, acompanhado o relator, pelo indeferimento e arquivamento do feito. **Item 02 - Processo nº 3001.1298/2016 - Classe: Concurso para Ingresso – Assunto: IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia – Proponente: Defensor Público Geral - Relator: Antonio Fontoura Coimbra.** Foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, Antonio Fontoura Coimbra, que apresentou o relatório sobre o certame, com todos os incidentes, votando no sentido da homologação. Foi acompanhado por todos os conselheiros presentes. O Presidente declarou o resultado pela homologação do resultado final e do certame, à unanimidade, determinando a publicação no Diário Oficial do Estado de Edital de Homologação.**

Item 03 – Processo nº 3001.0372/2018 – Classe: Procedimento Eleitoral – Assunto: Eleição de conselheiro classistas para legislatura 2018-2020 – Proponente: CSDPE-RO – Relator: Constantino Gorayeb Neto. O presidente da comissão eleitoral Kelsen Henrique apresentou relatório sobre o procedimento eleitoral conduzido, com análise formal e material. Passada a palavra ao Relator, este votou no sentido de homologar o resultado, considerando que a eleição transcorreu regularmente e não houveram impugnações; os Conselheiros homologaram, por unanimidade, o resultado final da eleição, tendo sido eleitos os seguintes, em ordem alfabética: de entrância especial os defensores públicos Liliansa dos Santos Torres Amaral e Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho, e de terceira entrância os defensores públicos Diego César dos Santos e João Verde Navarro França Pereira, e de segunda entrância os defensores públicos Flávio Junior Campos Rodrigues e Roberson Bertone de Jesus. Em face da inexistência de candidatos ou eleitos de primeira entrância, observou que, na forma do art. 10, §1-A, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 750, de 12 de dezembro de 2013, deverão ser convocados dois candidatos eleitos de segunda entrância para compor o Conselho Superior. Impedido para decidir a homologação o Conselheiro Leonardo Werneck e Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho. Com isso, o Colegiado homologou o procedimento eleitoral e determinou a convocação dos eleitos: 1) na Classe Especial: Liliansa dos Santos Torres Amaral e Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho; 2) na Terceira Entrância: Diego César dos Santos, João Verde Navarro França Pereira; 3) na Segunda Entrância: Junior Campos Rodrigues e Roberson Bertone de Jesus. **Antes do encerramento da reunião, mas depois de já exauridos os processos, o conselheiro Leonardo Werneck de Carvalho, pediu licença para se retirar, em virtude de compromisso pessoal. Encerrada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais.** O Conselheiro Raimundo Cantanhede agradeceu os votos confiados a sua pessoa, dizendo-se feliz por iniciar mais um mandato; o Presidente da sessão parabenizou os Conselheiros Leonardo Werneck e Constantino Gorayeb, que enceraram seu mandato, e parabenizou também os candidatos eleitos; noticiou que foi oferecido pela OAB Nacional um curso de perícia à distância, com bolsa integral ao DPG e 25% de desconto para Defensores Públicos; o presidente disponibilizou sua vaga para sorteio e, nessa data, realizado o sorteio na presença de todos, foi sorteado o Defensor Público Paulo Eduardo; noticiou também que será realizado um sorteio de duas vagas para um curso de júri, com pagamento das inscrições, passagens aéreas e diárias, porém somente será pago a inscrição se o curso atender aos ditames legais e regularidade para utilização de recursos públicos; comunicou que candidatou-se ao cargo de presidente do CONDEGE, solicitando o apoio de todos os defensores públicos e enaltecendo a importância dessa representação

para a instituição; anunciou que a abertura de 07 vagas para a promoção de segunda entrância, de modo que todos os substitutos serão promovidos e titularizados; abrir-se-á ainda promoção de 03 vagas para terceira entrância e 04 vagas para entrância especial; por fim, informou que na próxima semana realizará a nomeação de 09 candidatos aprovados no IV Concurso Público, com posse programada para o dia 08 de junho. Nada mais. Finalizada a reunião às 14:39 horas, sendo a ata lavrada por mim, Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público de Terceira Entrância, Secretário-Geral do CSDPE, _____, e assinada pelos presentes. Porto Velho, 04 de maio de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral
Presidente da Sessão

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral
Conselheiro Nato

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Conselheiro Nato

CONSTANTINO GORAYEB NETO

Conselheiro Eleito

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

CONSELHEIRO ELEITO

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO

CONSELHEIRO ELEITO

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

Representante da AMDEPRO

EDITAL Nº 31, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Edital de declaração de vacância de titularidade de abertura de remoção e promoção para a **entrância especial** da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO que a última promoção para a entrância especial se deu pelo critério de **merecimento**, conforme Portaria nº 1256/2016-GAB/DPE, de 03 de novembro de 2016 (DOE-RO nº 206, de 04.11.2016), e decisão do Conselho Superior na 173ª reunião, realizada em 25 de outubro de 2016 (DOE-RO nº 203, de 31.10.2016), em julgamento do Edital nº 15/2016 (DOE-RO nº 173, de 14.09.2016), documentado nos autos do procedimento nº 3001-1049/2016/DPE-RO;

RESOLVE DEFLAGRAR procedimento de remoção e promoção.

**PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Na forma do art. 121 da Lei Complementar nº 80/1994 e art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, a remoção e promoção será voluntária e far-se-á mediante requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral.

§ 1º. O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior, enviado via Sedex para o endereço Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490 ou, ainda, pelo e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br, no prazo máximo de 15 dias corridos da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 49 da LCE 117/94.

§ 2º. As promoções serão realizadas pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento, enquanto as remoções realizar-se-ão exclusivamente pelo critério de antiguidade. A remoção precederá a promoção.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas de remoção os Defensores Públicos que compõe a mesma entrância da vaga à qual postulam ser removidos, conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Se for interesse permanecer na atual titularidade, não será necessária a inscrição no procedimento

de remoção.

Art. 3º. Cada candidato à **remoção** poderá se habilitar para mais de uma unidade, segundo lista de preferência. Ocorrendo empate, será removido o Defensor Público mais antigo na carreira, no serviço público do Estado de Rondônia, no serviço público em geral, o mais idoso, sucessivamente, segundo critérios do art. 41 da LCE 117/94.

Art. 4º. Poderão concorrer às vagas de **promoção** os defensores públicos de entrâncias anteriores, conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Cada candidato à promoção poderá se habilitar para mais de uma unidade, segundo lista de preferência, e ela será realizada nas vagas remanescente da remoção.

**PARTE II
VAGAS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

Art. 5º. Declaram-se **vagas**, para remoção ou promoção, as seguintes titularidades de entrância especial, nos termos da Resolução nº 39/2015/CSDPERO:

- I – 01 (uma) vaga na 1ª Defensoria Pública de Entrância Especial;
- II – 01 (uma) vaga na 2ª Defensoria Pública de Entrância Especial;
- III – 02 (duas) vagas na 3ª Defensoria Pública de Entrância Especial.

§ 1º. A vaga resultante da remoção voluntária dos atuais ocupantes das demais titularidades de entrância especial (não listadas neste artigo, mas listadas no Anexo I) considerar-se-á aberta para remoção por ocasião do julgamento deste edital e as promoções serão realizadas nas vagas remanescentes ao final.

§ 2º. Em razão do disposto no parágrafo anterior, o membro interessado em concorrer à vaga de **PROMOÇÃO** deverá se inscrever para **todas** as titularidades listadas no Anexo I deste edital, **relacionando-as por ordem de preferência**.

§ 3º. Em razão do disposto no parágrafo primeiro, o membro interessado em concorrer à vaga de **REMOÇÃO** poderá se inscrever para quaisquer das titularidades listadas no Anexo I deste edital, **relacionando-as por ordem de preferência**.

Art. 6º. Nos termos § 3º do artigo 20 da LCE nº 117/94, com redação dada pela LCE nº 954/17 (DOE-RO nº 178, de 21/09/17), enquanto não providas todas as vagas de terceira entrância, os defensores públicos promovidos para a entrância especial na forma deste edital atuarão em suas titularidades originárias.

Parágrafo único. A disposição do *caput* poderá ser impugnada na forma do artigo 8º.

Art. 7º. Este edital de remoção e promoção será decidido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos termos do seu regimento interno.

§ 1º. As movimentações e mudanças de titularidades decorrentes das remoções e promoções deste edital serão efetuadas nos termos de ato do Defensor Público-Geral, em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da ata de reunião do Conselho Superior.

§ 2º. Nos termos do § 1º do art. 36-A da LCE nº 117/94, o efetivo exercício na nova categoria e respectivos efeitos financeiros decorrentes de promoção serão aplicados a partir da publicação da ata de reunião do Conselho Superior em que se der o julgamento deste edital.

Art. 8º. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital desde que o faça até o quinto dia útil da sua publicação no Diário Oficial do Estado, através de requerimento fundamentado protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior (no horário normal de funcionamento da instituição) ou através do e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br.

Parágrafo único. Qualquer impugnação não interromperá ou suspenderá o prazo de inscrições e será apreciada pelo Conselho Superior na primeira reunião subsequente ou como preliminar na reunião que julgar as promoções e remoções.

Art. 9º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I**TITULARIDADES COM POTENCIAL DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO**

Titularidade	Descrição de atribuições e ocupação atual
1ª Defensoria Pública de Entrância Especial	<p>Com atribuição judicial e extrajudicial nos feitos de competência das Câmaras Cível, Câmaras Especiais, Câmaras Cíveis Reunidas, Turmas Recursais, Tribunal Pleno e tribunais arbitrais, bem como no Tribunal de Contas do Estado, inclusive para a interposição de ações e recursos junto aos demais órgãos competentes, como também aos Tribunais Superiores.</p> <p><i>Atuais ocupantes:</i> 1ª Titularidade: Antônio Fontoura Coimbra. 2ª Titularidade: José Oliveira de Andrade. 3ª Titularidade: Élia Oliveira Melo. 4ª Titularidade: Telma Regina de Souza. 5ª Titularidade: Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho.</p> <p>6ª Titularidade: VAGA.</p>
2ª Defensoria Pública de Entrância Especial	<p>Com atribuição judicial e extrajudicial nos feitos de competência das Câmaras Criminal, Câmaras Especiais, Câmaras Criminais Reunidas, Turma Recursal e Pleno em processos dali originados, bem como para a interposição de ações e recursos junto aos demais órgãos competentes, inclusive aos Tribunais Superiores.</p> <p><i>Atuais ocupantes:</i> 1ª Titularidade: Constantino Gorayeb Neto. 2ª Titularidade: Liliانا dos Santos Torres do Amaral. 3ª Titularidade: João Luís Sismeyro de Oliveira. 4ª Titularidade: Jorge Morais de Paula.</p> <p>5ª Titularidade: VAGA.</p>
3ª Defensoria Pública de Entrância Especial	<p>Com atuação extrajudicial para: I - a orientação, educação em direitos e ações eminentemente preventivas, buscando erradicar e/ou mitigar as principais fontes de litígios, podendo, para tanto, firmar convênios, acordos e/ou parcerias com outras instituições, associações ou grupo de pessoas, com objetivo de democratizar a informação e evitar a judicialização; II - solução extrajudicial dos conflitos individuais ou coletivos, utilizando-se dos mecanismos da composição, mediação e arbitragem, podendo, para tanto, elaborar resoluções e portarias internas para dispor sobre o funcionamento e processamento dos feitos ligados a sua atribuição ou firmar convênios e/ou parcerias com órgãos ou empresas de onde originem conflitos para promover a colaboração institucional.</p> <p><i>Atuais ocupantes:</i> 1ª Titularidade: Adelino Catâneo. 2ª Titularidade: Paulo Eduardo Pereira Lima.</p> <p>3ª Titularidade: VAGA. 4ª Titularidade: VAGA.</p>

EDITAL Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Edital de declaração de vacância de titularidade de abertura de remoção e promoção para a **terceira entrância** da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO que a última promoção para a **terceira entrância** se deu pelo critério de **merecimento**, conforme Portaria nº 651/2016-GAB/DPE, de 17 de junho de 2016 (DOE-RO nº 112, de 21.06.2016), e decisão do Conselho Superior na 167ª

reunião, realizada em 03 de junho de 2016 (DOE-RO nº 103, de 08.06.2016), em julgamento do Edital nº 12/2016 (DOE-RO nº 77, de 21.06.2016), documentado nos autos do procedimento nº 3001-508/2016/DPE-RO;

RESOLVE DEFLAGRAR procedimento de remoção e promoção.

**PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Na forma do art. 121 da Lei Complementar nº 80/1994 e art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, a remoção e promoção será voluntária e far-se-á mediante requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral.

§ 1º. O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior, enviado via Sedex para o endereço Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490 ou, ainda, pelo e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br, no prazo máximo de 15 dias corridos da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 49 da LCE 117/94.

§ 2º. As promoções serão realizadas pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento, enquanto as remoções realizar-se-ão exclusivamente pelo critério de antiguidade. A remoção precederá a promoção.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas de remoção os Defensores Públicos que compõe a mesma entrância da vaga à qual postulam ser removidos, conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Se for interesse permanecer na atual titularidade, não será necessária a inscrição no procedimento de remoção.

Art. 3º. Cada candidato à **remoção** poderá se habilitar para mais de uma unidade, segundo lista de preferência. Ocorrendo empate, será removido o Defensor Público mais antigo na carreira, no serviço público do Estado de Rondônia, no serviço público em geral, o mais idoso, sucessivamente, segundo critérios do art. 41 da LCE 117/94.

Art. 4º. Poderão concorrer às vagas de **promoção** os defensores públicos de entrâncias anteriores, conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Cada candidato à promoção poderá se habilitar para mais de uma unidade, segundo lista de preferência, e ela será realizada nas vagas remanescente da remoção.

**PARTE II
VAGAS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

Art. 5º. Declaram-se **vagas**, para remoção ou promoção, as seguintes titularidades de terceira entrância, nos termos da Resoluções nº 03/2013, 33/2015 e 40/2015 do CSDPE-RO:

I – 01 (uma) vaga na 18ª Defensoria Pública de Terceira Entrância em Porto Velho;
II – 01 (uma) vaga na 24ª Defensoria Pública de Terceira Entrância em Porto Velho;
III – 01 (uma) vaga na 25ª Defensoria Pública de Terceira Entrância em Porto Velho.

§ 1º. A vaga resultante da remoção voluntária dos atuais ocupantes das demais titularidades de terceira entrância (não listadas neste artigo, mas listadas no Anexo I) considerar-se-á aberta para remoção por ocasião do julgamento deste edital e as promoções serão realizadas nas vagas remanescentes ao final.

§ 2º. Em razão do disposto no parágrafo anterior, o membro interessado em concorrer à vaga de **PROMOÇÃO** deverá se inscrever para **todas** as titularidades listadas no Anexo I deste edital, **relacionando-as por ordem de preferência**.

§ 3º. Em razão do disposto no parágrafo primeiro, o membro interessado em concorrer à vaga de **REMOÇÃO** poderá se inscrever para quaisquer das titularidades listadas no Anexo I deste edital, **relacionando-as por ordem de preferência**.

§ 4º. Não serão aceitos requerimentos de promoção ou remoção para as titularidades de terceira entrância não listadas no Anexo I e nem para aquelas cujos atuais ocupantes sejam promovidos para entrância especial por força do julgamento do Edital nº 31/2018/DPG/DPERO aberto em concomitância com este.

Art. 6º. Este edital de remoção e promoção será decidido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos termos do seu regimento interno.

§ 1º. As movimentações e mudanças de titularidades decorrentes das remoções e promoções deste edital serão efetuadas nos termos de ato do Defensor Público-Geral, em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da ata de reunião do Conselho Superior.

§ 2º. Nos termos do § 1º do art. 36-A da LCE nº 117/94, o efetivo exercício na nova categoria e respectivos efeitos financeiros decorrentes de promoção serão aplicados a partir da publicação da ata de reunião do Conselho Superior em que se der o julgamento deste edital.

Art. 7º. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital desde que o faça até o quinto dia útil da sua publicação no Diário Oficial do Estado, através de requerimento fundamentado protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior (no horário normal de funcionamento da instituição) ou através do e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br.

Parágrafo único. Qualquer impugnação não interromperá ou suspenderá o prazo de inscrições e será apreciada pelo Conselho Superior na primeira reunião subsequente ou como preliminar na reunião que julgar as promoções e remoções.

Art. 8º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I
TITULARIDADES COM POTENCIAL DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO

a) Em Porto Velho

TITULARIDADE	DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E ATUAIS OCUPANTES
1ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara de Família, órfãos e sucessões. <i>Atual ocupante:</i> Eveline Emanuelle Aymar Elihimas Nascimento Brandão
2ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 2ª Vara de Família, órfãos e sucessões. <i>Atual ocupante:</i> Guilherme Luis de Ornelas Silva
4ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 4ª Vara de Família, órfãos e sucessões. <i>Atual ocupante:</i> Daniel Mendes Carvalho
5ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis. <i>Atual ocupante:</i> Fábio Roberto de Oliveira Santos
6ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis. <i>Atual ocupante:</i> André Vilas Boas Gonçalves
7ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis. <i>Atual ocupante:</i> Valmir Júnior Rodrigues Fornazari
8ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Titularidade Única - com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 10ª Vara Cível, 1ª e 2ª de Fazenda Pública e 1ª e 2ª de Registros Públicos. <i>Atual ocupante:</i> Bruno Rosa Balbé

9ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições administrativas e judiciais para respostas, contestações e demais atos de defesa em todos os feitos das Varas da Justiça Comum da Capital e as audiências delas decorrentes. <i>Atuais ocupantes:</i> 1ª titularidade: Rafael de Castro Magalhães 2ª titularidade: Kelsen Henrique Rolim dos Santos
10ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuição para exercer a função de curadoria especial nos casos previstos em lei em todas as varas da Justiça Comum da Comarca da capital e as audiências decorrentes. <i>Atual ocupante:</i> Rafael Miyajima (à disposição do Superior Tribunal de Justiça)
13ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuição administrativa e judicial nos feitos de competência do juizado especial criminal. <i>Atual ocupante:</i> José Alberto Oliveira de Paula Machado
14ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições concorrentes nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência do I Juizado da Infância e Adolescência, incluindo medidas de prevenção, promoção e proteção dos direitos infanto-juvenis; acompanhamento integral do adolescente acusado de infração sócio-educativa; propositura de ações civis públicas e ações cautelares; promover todas as medidas visando assegurar a afetiva proteção dos direitos da criança e adolescente. <i>Atual ocupante:</i> Marillya Gondim Reis
16ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições nas áreas administrativa e cível, prestando orientação jurídica e interdisciplinar aos hipossuficientes; promovendo a solução extrajudicial e judicial dos litígios, neste caso, desde a elaboração, distribuição e emendas das petições iniciais dos feitos decorrentes. <i>Atuais ocupantes</i> 1ª Titularidade: Sérgio Muniz Neves 2ª Titularidade: Leonardo Werneck de Carvalho 3ª Titularidade: Morgana Lígia Batista de Carvalho
17ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições nas áreas administrativa e judicial, cível e criminal, nos feitos relativos à Defesa da Saúde, regularização fundiária, urbanismo, tutela do meio ambiente, defesa da cidadania e dos direitos humanos, especialmente dos Portadores de necessidades Especiais e dos Idosos. <i>Atuais ocupantes:</i> 1ª Titularidade: Marcus Edson de Lima (<i>afastado da atividade-fim</i>) * <i>Não serão recebidas inscrições para a segunda titularidade.</i>
18ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara Criminal, <i>Atual ocupante: VAGA</i>
19ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2ª Vara Criminal, <i>Atual ocupante:</i> Alberto José Beira Pantoja

22ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuição nas áreas administrativa, policial e judicial de competência da Vara da Auditoria Militar e Precatórios; fiscalização das cadeias públicas, presídios e do Centro de correição da Polícia militar. <i>Atual ocupante:</i> Liberato Ribeiro de Araújo Filho
23ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuição para atuar nos estabelecimentos policiais e prisionais (masculino e feminino) nos feitos relativos aos flagrantes de delito; atendimento e orientação aos presos provisórios recolhidos ao sistema penitenciário da Capital e Delegacias de Polícia. <i>Atual ocupante:</i> Eduardo Weymar
24ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições concorrentes nas áreas administrativa, policial e judicial nos feitos de competência da Vara de Atendimento à Mulher vítima de violência doméstica e familiar. <i>Atual ocupante:</i> VAGA.
25ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições concorrentes nas áreas administrativa, policial e judicial, cível e criminal, nos feitos de competência das Varas Execuções e Contravenções Penais (VEP); atendimento e orientação aos presos apenados e recolhidos no sistema penitenciário da Capital e Delegacias de Polícia; nos feitos relacionados à fuga de presos, inspeção das cadeias públicas, presídios e centros de correição. <i>Atuais ocupantes:</i> 1ª Titularidade: Diego de Azevedo Simão 2ª Titularidade: Leandro de Almeida Mainardes 3ª Titularidade: VAGA.
26ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuição administrativa e criminal nos feitos de competência da vara de execução de penas e medidas alternativas (VEPEMA); fiscalização das entidades conveniadas de cumprimento de penas restritivas de direitos. <i>Atual ocupante:</i> Hans Lucas Immich (afastado da atividade-fim)
27ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara do Tribunal do júri. <i>Atual ocupante:</i> Dayan Saraiva de Albuquerque
29ª Defensoria Pública de Terceira Entrância	Com atribuições para, mediante designação da Corregedoria-Geral, substituir atribuições de outras defensorias públicas de terceira entrância em Porto Velho. <i>Atual ocupante:</i> Victor Hugo de Souza Lima

b) em Ji-Paraná

1ª Defensoria Pública de Terceira Entrância em Ji-Paraná	Com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1ª e 2ª Varas Cíveis. <i>Atual ocupante:</i> Lívia Carvalho Cantadori Iglecias
---	---

4ª Defensoria Pública de Terceira Entrância em Ji-Paraná	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara Criminal. <i>Atual ocupante:</i> Diego César dos Santos
7ª Defensoria Pública de Terceira Entrância em Ji-Paraná	Com atribuições nas áreas administrativa e cível, prestando orientação jurídica e interdisciplinar aos hipossuficientes; promovendo a solução extrajudicial ou judicial dos litígios, desde a elaboração, distribuição e emendas das petições iniciais dos feitos decorrentes. <i>Atuais ocupantes:</i> 1ª Titularidade: João Verde França Pereira * <i>Não serão recebidas inscrições para as demais titularidades.</i>

EDITAL Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Edital de declaração de vacância de titularidade de abertura de remoção e promoção para a **segunda entrância** da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da LCE nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da LCE nº 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO que a última promoção para a **segunda entrância** se deu pelo critério de **antiguidade**, conforme Portaria nº 547/2018-GAB/DPE de 17 de abril de 2018 (DOE-RO nº 71, de 18.04.2018), e decisão do Conselho Superior na 198ª reunião, realizada em 06/04/2018 (DOE-RO nº 65, de 10.04.2018), em julgamento do Edital nº 29/2018 (DOE-RO nº 30, de 16.02.2018), documentado nos autos do procedimento nº 3001-0247/2018/DPE-RO;

RESOLVE DEFLAGRAR procedimento de remoção e promoção.

**PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Na forma do art. 121 da Lei Complementar nº 80/1994 e art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, a remoção e promoção será voluntária e far-se-á mediante requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral.

§ 1º. O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior, enviado via Sedex para o endereço Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490 ou, ainda, pelo e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br, no prazo máximo de 15 dias corridos da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 49 da LCE 117/94.

§ 2º. As promoções serão realizadas pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento, enquanto as remoções realizar-se-ão exclusivamente pelo critério de antiguidade. A remoção precederá a promoção.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas de remoção os Defensores Públicos que compõe a mesma entrância da vaga à qual postulam ser removidos, conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Se for interesse permanecer na atual titularidade, não será necessária a inscrição no procedimento de remoção.

Art. 3º. Cada candidato à **remoção** poderá se habilitar para mais de uma unidade, segundo lista de preferência. Ocorrendo empate, será removido o Defensor Público mais antigo na carreira, no serviço público do Estado de Rondônia, no serviço público em geral, o mais idoso, sucessivamente, segundo critérios do art. 41 da LCE 117/94.

Art. 4º. Poderão concorrer às vagas de **promoção** os defensores públicos de entrâncias anteriores, conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Cada candidato à promoção poderá se habilitar para mais de uma unidade, segundo lista de preferência, e ela será realizada nas vagas remanescente da remoção.

**PARTE II
VAGAS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

Art. 5º. Declaram-se abertas para preenchimento por **promoção 07 (sete) vagas de segunda entrância** na carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, a serem preenchidas nas titularidades listadas abaixo, na forma da Resolução nº 32/2015 do CSDPE-RO, ou naquelas que se tornem vagas em decorrência da promoção ou remoção de seus atuais ocupantes:

- I – 01 (uma) vaga na 4ª Defensoria Pública de Segunda Entrância em Ariquemes;
 II – 01 (uma) vaga na 1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância em Colorado do Oeste;
 III – 01 (uma) vaga na 1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância em Rolim de Moura;
 VI – 01 (uma) vaga na 2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância em Rolim de Moura;
 V – 01 (uma) vaga na 1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância em Vilhena;

§ 1º. Estarão abertas também para preenchimento por promoção ou remoção as vagas oriundas de promoção dos atuais ocupantes para a terceira entrância, em decorrência do julgamento do Edital nº 32/2018/DPG/DPERO aberto em concomitância com o presente (três vagas).

§ 2º. A vaga resultante da remoção voluntária dos atuais ocupantes das demais titularidades de segunda entrância (não listadas neste artigo, mas listadas no Anexo I) considerar-se-á aberta para remoção por ocasião do julgamento deste edital e as promoções serão realizadas nas vagas remanescentes ao final.

§ 3º. Em razão do disposto nos parágrafos anteriores, o membro interessado em concorrer à vaga de **PROMOÇÃO** deverá se inscrever para **todas** as titularidades listadas no Anexo I deste edital, **relacionando-as por ordem de preferência**.

§ 4º. Em razão do disposto nos parágrafos anteriores, o membro interessado em concorrer à vaga de **REMOÇÃO** poderá se inscrever para quaisquer das titularidades listadas no Anexo I deste edital, **relacionando-as por ordem de preferência**.

§ 5º. Não serão aceitos requerimentos de promoção ou remoção para as titularidades de segunda entrância que não estejam listadas no Anexo I deste edital.

Art. 6º. Este edital de remoção e promoção será decidido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos termos do seu regimento interno.

§ 1º. As movimentações e mudanças de titularidades decorrentes das remoções e promoções deste edital serão efetuadas nos termos de ato do Defensor Público-Geral, em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da ata de reunião do Conselho Superior.

§ 2º. Nos termos do § 1º do art. 36-A da LCE nº 117/94, o efetivo exercício na nova categoria e respectivos efeitos financeiros decorrentes de promoção serão aplicados a partir da publicação da ata de reunião do Conselho Superior em que se der o julgamento deste edital.

Art. 7º. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital desde que o faça até o quinto dia útil da sua publicação no Diário Oficial do Estado, através de requerimento fundamentado protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior (no horário normal de funcionamento da instituição) ou através do e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br.

Parágrafo único. Qualquer impugnação não interromperá ou suspenderá o prazo de inscrições e será apreciada pelo Conselho Superior na primeira reunião subsequente ou como preliminar na reunião que julgar as promoções e remoções.

Art. 8º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES COM POTENCIAL DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO**

NÚCLEO	TITULARIDADE	DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E ATUAIS OCUPANTES
Ariquemes	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1º Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, bem como audiências de custódia. <i>Atual ocupante:</i> Rithyelle de Medeiros Bissi do Nascimento
Ariquemes	2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus e execução penal, bem como audiências de custódia. <i>Atual ocupante:</i> Taciana Afonso Ribeiro Xavier de Carvalho
Ariquemes	3ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes e Juizados Especiais Criminais, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus e execução penal, bem como audiências de custódia. <i>Atual ocupante:</i> Eder Maifrede Campanha
Ariquemes	4ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com 1ª e 2ª titularidades, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de família, infância e juventude e registros públicos, desde o atendimento inicial. <i>Atual ocupante:</i> 1ª Titularidade: VAGA. * Não serão recebidas inscrições para as demais titularidades.
Buritiz	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal. <i>Atual ocupante:</i> Elizio Pereira Mendes Júnior

Cacoal	2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus e execução penal, bem como audiências de custódia. <i>Atual ocupante:</i> Geones Miguel Ledesma Peixoto	Guajará-Mirim	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guajará-Mirim, inclusive no Tribunal do Júri, inquéritos policiais e pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, bem como para a assistência jurídica integral do requerido nas matérias de natureza cível, desde o atendimento inicial, e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes. <i>Atual ocupante:</i> Vitor Carvalho Miranda
Cacoal	3ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com 1ª e 2ª titularidades, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de família, infância e juventude e registros públicos, desde o atendimento inicial. <i>Atual ocupante:</i> 1ª Titularidade: Yassuo Trojahn Hayashi * Não serão recebidas inscrições para as demais titularidades.	Guajará-Mirim	2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guajará-Mirim, inclusive na área de execução penal, inquéritos policiais e pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, bem como nas audiências de custódia e os feitos de competência dos juzgados especiais criminais e da Fazenda Pública na área cível. <i>Atual ocupante:</i> Matheus Vinicius Wanderley Lichy
Cacoal	4ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de competência dos Juzgados Especiais (Cíveis, Criminais ou da Fazenda Pública), nas matérias de competência dos Juzgados da Infância e da Juventude, para a tutela de direitos coletivos (difusos, coletivos estrito senso ou individuais homogêneos) e para a assistência jurídica do requerido nas matérias de natureza cível, desde o atendimento inicial, inclusive em processos administrativos e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes. <i>Atual ocupante:</i> Roberson Bertone de Jesus	Jaru	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juzgados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal. <i>Atual ocupante:</i> Lucas do Couto Santana
Colorado do Oeste	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juzgados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal. <i>Atual ocupante: VAGA.</i>	Ouro Preto do Oeste	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juzgados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal. <i>Atual ocupante:</i> Silmara Borghelot
Espigão do Oeste	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juzgados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal. <i>Atual ocupante:</i> Célio Renato da Silveira	Pimenta Bueno	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juzgados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal. <i>Atual ocupante:</i> Flávio Junior Campos Rodrigues

Rolim de Moura	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	1ª e 2ª titularidades, sendo um substituto automático do outro, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal. <i>Atual ocupante:</i> 1ª Titularidade: VAGA. <i>* Não serão recebidas inscrições para as demais titularidades.</i>
Rolim de Moura	2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	a e 2º titularidades, sendo um substituto automático do outro, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros públicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes. <i>Atual ocupante:</i> 1ª Titularidade: VAGA. <i>* Não serão recebidas inscrições para as demais titularidades.</i>
Vilhena	1ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, bem como audiências de custódia. <i>Atual ocupante:</i> George Barreto Filho
Vilhena	2ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus e execução penal, bem como audiências de custódia. <i>Atual ocupante: VAGA.</i>
Vilhena	3ª Defensoria Pública de Segunda Entrância	Com 1ª e 2ª titularidades, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de família, infância e juventude e registros públicos, desde o atendimento inicial. <i>Atual ocupante:</i> 1ª Titularidade: Ilcemara Sesquim Lopes <i>* Não serão recebidas inscrições para as demais titularidades.</i>

1 EDITAL Nº 34, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Edital de oferecimento de vagas para o II Congresso Nacional dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri, nos dias 11 a 14 de setembro de 2018, em João Pessoa/PB.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO termos o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 27/2015 do Conselho Superior, e considerando ainda a quantidade de defensores interessados que responderam consulta formulada pelo Memorando Circular nº 019/2018/GAB/DPE;

RESOLVE ofertar a participação em congresso, nos seguintes termos.

Art. 1º. Ficam oferecidas **duas vagas** para o **II Congresso Nacional dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri, que ocorrerá entre os dias 11 a 14 de setembro de 2018 na cidade de João Pessoa/PB**, com disponibilização de inscrições, transporte aéreo e respectivas diárias, nos termos da legislação e dos regulamentos e resoluções de regência.

§ 1º. As inscrições somente serão arcadas pela DPE-RO se o realizador do evento cumprir as condições necessárias à formalização de procedimento licitatório – ou de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade –, inclusive entrega de notas fiscais e aceite de empenho. Caso contrário, manter-se-á a oferta de passagem e diárias ao interessado se este realizar a inscrição diretamente – em até 10 dias após notificação para tanto –, vedado o ressarcimento de custos.

§ 2º. O interessado é responsável por diligenciar os documentos exigidos pelo Regulamento nº 002/2016/DPG/DPERO, em especial o **Documento de Solicitação de Diárias (DSD)** e respectivos relatórios, no prazo de 10 dias após realização da inscrição.

§ 3º. Nos termos do § 3º do art. 2-A da Res. nº 27/2015/CSDPERO, o membro contemplado não poderá receber outro afastamento com ônus pela instituição para participar de curso, congresso ou seminário no ano-calendário 2018.

Art. 2º. Somente poderão se inscrever para participar do sorteio o(a) defensor(a) público(a) do Estado de Rondônia, de qualquer categoria, que esteja lotado(a) em unidade onde efetiva e rotineiramente atue em **sessões do Tribunais do Júri**. Não poderão se inscrever aqueles que, **no ano 2018**, tenham sido contemplados com afastamento para participação de curso, congresso ou seminário com ônus para a DPE-RO, nos termos do § 3º do art. 2-A da Res. nº 27/2015/CSDPERO.

Art. 3º. A inscrição neste edital deverá ser feita **até o dia 16 de maio de 2018**, mediante simples solicitação de participação dirigida ao endereço de e-mail centrodeestudos@defensoria.ro.def.br com o assunto **“Inscrição no Edital nº 34/2018”**, independentemente de assinatura. Não será considerada solicitação de inscrição: o protocolo de memorando manifestando interesse de participar do congresso previamente a este Edital ou sem mencioná-lo ou a resposta à consulta formulada pelo nº Memorando Circular nº 019/2018/GAB/DPE, de 23 de abril de 2018.

Art. 4º. A seleção objeto deste edital será realizada por **sorteio no dia 18 de maio de 2018**.

Art. 5º. É obrigatório o comparecimento a, no mínimo, setenta e cinco por cento da carga horária do evento; a cópia do certificado de participação deverá ser entregue ao Centro de Estudos juntamente com relatório no prazo de 30 (trinta) dias do retorno; os participantes poderão ser convocados a replicar o conhecimento adquirido em curso local. O contemplado assume o compromisso de que continuará vinculado às atividades da Defensoria Pública do Estado pelo prazo mínimo de 01 (um) ano após o fim do congresso, sob pena de devolução dos valores custeados.

Art. 6º. Nos termos do § 1º do art. 1º da Res. nº 27/2015/CSDPERO, esse edital ou os afastamentos dele decorrentes não serão sujeitos a homologação pelo Conselho Superior. Também nos termos do § 5º do art. 2º-A da Res. nº 27/2015/CSDPERO, requerimentos adicionais de participação no mesmo congresso serão indeferidos de plano.

Parágrafo único. Esse edital não se aplica a participantes na qualidade de palestrantes que tenham comunicado essa condição até a data de sua circulação via memorando.

Art. 7º. Este edital entra em vigor imediatamente.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Processo nº: 3001.0664.2018/DPE-RO

Ato nº 38/2018/SEFIN-CRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 460/2017-AJDPE (fls. 20/23) prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **MUNHOZ E VIEIRA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.001.622/0001-22, com fundamento nos art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 350,00 (trezentos reais)**, contratação que tem como objeto a troca de para-brisa danificado do veículo automotor **HILLUX CABINE DUPLA – PLACA NCT-3702**, que pertence à frota da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 301/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 7 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 69/2018/SEFIN-GEAR, datado em 2 de Maio de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.079349/2017-73.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 85/2018/SEFIN-GRH, de 27/02/2018, publicada no DOE nº 38 de 28.02.2018, que concedeu a servidora **KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS FREITAS**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300039653, lotada na Gerência de Arrecadação, o gozo de 6 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **03, 04 e 05 de janeiro e 17, 18 e 21 de maio de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: [...] no período de **03, 04 e 05 de janeiro e 17, 18 e 21 de maio de 2018**.

Leia - se: [...] no período de **03, 04 e 05 de janeiro, 18 de maio e 27 e 28 de setembro de 2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/01/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº 30023998

Portaria nº 298/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 04 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 18 de abril de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FÁBIO VIEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300127630, lotado na Agência de Rendas de Guajará Mirim, o gozo de 1 (um) dia de folga compensatória, no dia **06 de abril de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016 do município de Nova Mamoré/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/04/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 30023998

ATO Nº. 092/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 23 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial do Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com a situação vigente baixada eletronicamente;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B, Decreto nº 13041/2007),

Diante do exposto;

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **087/08 de Diferimento** para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	N. MEZZOMO EIRELI
INSC. ESTADUAL	1278932
CNPJ/MF	04.798.005000243
MUNICIPIO	CUJUBIM - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 093/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 23 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial do Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com a situação vigente baixada eletronicamente;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B, Decreto nº 13041/2007),

Diante do exposto;

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **007/08 de Diferimento** para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MADEIREIRA ERONA LTA
INSC. ESTADUAL	186031
CNPJ/MF	22.826.796/0001-79
MUNICIPIO	ROLIM DE MOURA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 094/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 23 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial do Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com a situação vigente baixada eletronicamente;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B, Decreto nº 13041/2007),

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 235/08 de Dilação de prazo para estabelecimento industriais da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	N. MEZZOMO EIRELI
INSC. ESTADUAL	127893-2
CNPJ/MF	04.789.005/0002-43
MUNICIPIO	CUJUBIM - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 095/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 070/2010 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
INSC. ESTADUAL	147296-8
CNPJ/MF	07.955.536/0001-00
MUNICIPIO	ROLIM DE MOURA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 096/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 063/2008 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	N. MEZZOMO EIRELI
INSC. ESTADUAL	127893-2
CNPJ/MF	04.798.005/0002-43
MUNICIPIO	CUJUBIM - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 097/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 085/2013 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	NUTRIZON ALIMENTOS LTDA
INSC. ESTADUAL	134477-3
CNPJ/MF	07.242.726/0001-80
MUNICIPIO	ROLIM DE MOURA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 098/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial da Lei nº 1453/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenação da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 059/2017 da Lei nº 1473/2005 da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MARECHAL COMERCIAL IMP. E EXPORTADORA
INSC. ESTADUAL	486512-0
CNPJ/MF	79.513.735/0007-64
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 099/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial – Termo de Acordo Outros.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenação da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007 c/c art. 50-B).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 004/09 – **Termo de Acordo Outros** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL RIO D' OURO LTDA
INSC. ESTADUAL	36851-2
CNPJ/MF	63.759.633/0001-06
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 100/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial - Dispensa do AT e DA.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenação da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007 c/c art. 50-B).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 191/10 – **Termo de Acordo – Dispensa LCT AT e DA – UHE Rio Madeira** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	CONST. NORBERTO ODEBRECHET S/A
INSC. ESTADUAL	288125-0
CNPJ/MF	15.102.288/0331-96
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 101/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial – IN – 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenação da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007 c/c art. 50-B).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 064/11 – **Termo de Acordo – IN – 007/10/ GAB/CRE C/C ITEM 21 ATAB. I ANEXO IV** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	KMR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
INSC. ESTADUAL	174162-4
CNPJ/MF	10.373.374/0001-06
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 102/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial – IN – 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007 c/c art. 50-B).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 181/11 – **Termo de Acordo – IN – 007/10/GAB/CRE C/C ITEM 21 ATAB. I ANEXO IV** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	KMR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
INSC. ESTADUAL	328096-9
CNPJ/MF	10.373.374/0003-78
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 103/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial IN – 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007 c/c art. 50-B).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 170/13 – **Termo de Acordo – IN – 007/10/GAB/CRE C/C ITEM 21 ATAB. I ANEXO IV** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	KMR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
INSC. ESTADUAL	3901475
CNPJ/MF	10.373.374/0008-82
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 104/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial IN- 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007 c/c art. 50-B).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 156/12 – **Termo de Acordo – IN – 007/10/GAB/CRE C/C ITEM 21 ATAB. I ANEXO IV** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	KMR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
INSC. ESTADUAL	3559521
CNPJ/MF	103733740006-10
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 105/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial – IN – 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007 c/c art. 50-B).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 146/13 – **Termo de Acordo – IN – 007/10/GAB/CRE C/C ITEM 21, TAB. I ANEXO IV** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	NUTRICOL-COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
INSC. ESTADUAL	3504239
CNPJ/MF	05.142.508/0002-29
MUNICÍPIO	JARU - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 106/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial IN-004/2013.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa está com a situação vigente baixada eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o Fisco poderá **cancelar sumariamente** o benefício fiscal concedido, independente de suspensão anterior por meio de **ATO** da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B Decreto nº 13041/2007 c/c art. 50-B).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 142/13 – **Termo de Acordo – Manutenção crédito-Item 24 –T2A1 – RICMS/RO IN- 04/13**, da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	NUTRIZON ALIMENTOS LTDA
INSC. ESTADUAL	134477-3
CNPJ/MF	07.242.726/0001-80
MUNICÍPIO	ROLIM DE MOURA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Ato Público nº 6/2018/SEFIN-TATE
RESUMO DE JULGAMENTO ABRIL/2018 TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 04, 05, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 23 e 24/02/2018.

DIA: 04/04/18
HORA: 8:30H

PROCESSO : Nº. 20122900300095
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 401/15
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S. A.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 173/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 045/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DIVERGÊNCIA DE PREÇO CONSIGNADO EM NOTA FISCAL – DESRESPEITO AO ART. 16, II, “b” do RICMS/RO – SUPRESSÃO DE IMPOSTO A RECOLHER – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo realizou operações de vendas de mercadorias através do DANFE nº 1166, de 03.02.2012, na qual consignou preços de carne bovina inferior ao devido, suprimindo parte do ICMS a recolher ao não agregar o valor do frete na base de cálculo da operação, ficando sujeito à cobrança da diferença e à penalidade. Infração fiscal parcialmente ilidida pelo sujeito passivo. Reforma da decisão singular que julgou procedente a ação fiscal, para parcialmente procedente. Aplicada a retroatividade benéfica da norma (Lei 3756/2015), no que tange à penalidade aplicada, conforme preceitua o art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700100251
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 021/16
RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 084/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 046/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO – IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR – PERDA DA ISENÇÃO – OCORRÊNCIA – Deixar de efetuar o pagamento do ICMS da operação é violação de dispositivo da Norma Tributária Estadual, como prevê o Artigo 17, IX, § 5º da Lei 688/96 e Artigo 792–A do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8.321/98. Portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido das sanções previstas para espécie. A isenção pretendida pelo sujeito passivo para a referida operação estava condicionada a pedido e autorização do Fisco Estadual, o que não restou provado nos autos. Manutenção da decisão de primeira instância de que julgou procedente a ação fiscal. Recurso de Voluntário conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20152900109986.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 299/16.
RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 155/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 047/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO - IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR – PERDA DA ISENÇÃO - OCORRÊNCIA – Deixar de efetuar o pagamento do ICMS antecipadamente a operação é violação de dispositivo de Norma Tributária Estadual, com inteligência no Art. 2º, XVII, art. 53, III e §9º e art. 76, I, “g” do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98. A isenção pretendida pelo sujeito passivo para a referida operação estava condicionada a pedido e autorização do Fisco Estadual, o que não restou provado nos autos. Portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido das sanções previstas para espécie. Mantida a decisão de primeira instância de procedência da ação fiscal. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei 3583/15 que alterou a multa aplicável à infração descrita na inicial de 150% do valor do imposto devido, para 90%, recapitulada para o Art. 77, inc. IV, letra “a”, inc. I, da Lei 688/86, conforme dispõe o artigo 106, inciso II, alínea “c” do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº. 20152900110643
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 808/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 520/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 048/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – IMPORTAÇÃO – ISENÇÃO CONDICIONADA – PERDA DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo, beneficiado por isenção condicionada na importação de bens para o ativo imobilizado, deixou de cumprir as exigências condicionantes. Perda do benefício da isenção. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente. Aplicação da penalidade mais benéfica, na forma do art. 106, II, “c”, do CTN, retroatividade da Lei 3.583/15. Recurso de Ofício parcialmente provido e Recurso Voluntário desprovido. Decisão por maioria de votos (3x1).

PROCESSO : Nº. 20123000600057
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 452/15
RECORRENTE : METALMIG – MINERAÇÃO IND. E COM. LTA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 061/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 049/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – RECOLHIMENTO A MENOR – INOCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo recolheu corretamente o ICMS/Diferencial de Alíquota, uma vez que os bens adquiridos gozam de benefício fiscal de redução da base de cálculo, na forma do item 19, art. 3º, do Decreto nº 10.663/2003. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 201229042000138
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 010/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS/SA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 021/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 050/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE O IMPOSTO SOBRE SAÍDA INTERESTADUAL DE CARNE BOVINA – EMPRESA DETENTORA DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA O PAGAMENTO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO - Improcedente é o auto de infração cuja acusação fiscal é a falta de recolhimento antecipadamente à operação de saída de carne bovina, quando a empresa que realizou a operação era detentora de incentivo tributário de dilação de prazo para o pagamento do ICMS no 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência da operação, Ato nº001/2012/Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia –CONDER de 02/04/2012. Mantida a decisão “a quo” que julgou Improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112901700057
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 349/14.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E
 INTERESSADA : JOSÉ GENARO DE ANDRADE
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº. 232/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 051/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL– FALTA DE DESTAQUE DO IMPOSTO – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a saída de mercadorias acompanhadas de Notas Fiscais sem destaque do imposto devido, contrapondo-se o art. 1º, I, art. 2º, I, art. 12, II do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8.321/98 – RICMS/RO. Restou provado nos autos a remessa interestadual de gado bovino, hipótese que não se aplica o deferimento. Portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da multa prevista para espécie. Mantida a decisão singular que julgou procedente o crédito tributário, contudo, deve ser aplicada a Lei 3.583/2015 que alterou a multa prevista para a espécie de 40% do valor da operação para 100% do valor do imposto, conforme nova redação dada ao dispositivo da penalidade aplicada, art. 77, VII, letra “e”, item 4, da Lei 688/96, em consonância com art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20093101300001.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 603/12.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/TADUAL.
 INTERESSADA : MARLIM BLUE STONE GRANITOS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 187/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 052/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA DESTINADA A EXPORTAÇÃO - FALTA DE COMPROVAÇÃO – OCORRÊNCIA – Exportação pretendida e não comprovada em sua totalidade, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto e respectiva multa da parte não comprovada que se refere às notas fiscais nº. 1589,1601, 1627, 1651, 1657, 1659, 1663, 1665, e 1666, constante dos Memorandos de Exportações n.ºs 167 e 229, cuja retificação não foi homologada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Espírito Santo. Caracterizada a infração nos termos da legislação pertinente. Contudo, deve ser aplicada a Lei 3.583/2015 que alterou a multa prevista para a espécie de 20% do valor da operação para 90% do valor do imposto, conforme nova redação dada ao dispositivo da penalidade aplicada, art. 77, VII, “b”, item 3, da Lei 688/96, em consonância com art. 106, II, “c”, do CTN. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, em face da comprovação parcial da exportação realizada. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900101170
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 317/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELLAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 206/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 053/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documentos fiscais contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário

Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PARCIALMENTE PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recursos de Ofício e Voluntário providos. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900100791
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 621/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELLAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 581/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 054/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE– 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documentos fiscais contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PARCIALMENTE PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recursos de Ofício e Voluntário providos. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900103441
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 840/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELLAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 329/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 055/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE– 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documentos fiscais contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PARCIALMENTE PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recursos de Ofício e Voluntário providos. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900103257
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 312/16
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELLAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 205/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 056/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE– 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na

Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100249
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 373/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 300/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 057/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE– 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101346
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 392/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 214/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 058/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE– 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100001
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 458/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 211/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 059/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE– 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900101228
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 534/14

RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 291/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 060/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE– 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100423
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 537/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 292/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 061/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE– 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900102238
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 646/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 296/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 062/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900103269
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 616/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 526/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 063/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900103260
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 787/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 525/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 064/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900101068
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 545/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº. 417/2017/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 065/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97, IV, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122703700009
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 639/13
 RECORRENTE : MADEIREIRA PIMENTÃO LTDA - EPP.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 215/2015/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 066/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PAUTA FISCAL - PROMOVER A VENDA DE MADEIRAS COM PREÇO ABAIXO DO ESTIPULADO EM PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a venda de madeiras com o preço inferior ao estipulado na Pauta de Preços Mínimos nº 001/2008, anexa às folhas 113 a 122, constatado em verificação fiscal efetuada sobre as notas fiscais anexas às folhas 07 a 87, conforme demonstrado às folhas 04 a 06. 2. Crédito Tributário reduzido de R\$ 90.177,14 para R\$ 57.563,05, por aplicação da retroatividade da Lei mais branda do autuado – artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 3. Redução da multa de 40% do valor da operação prevista no artigo 78, inciso III, alínea “h”, item

1, da Lei nº 688/96, para 20% do valor da operação pela emissão de documento fiscal com valor inferior ao efetivamente correspondente, previsto no artigo 77, inciso VI, alínea “g”, item 2, da Lei nº 688/96. 4. Manutenção da Decisão singular que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. 5. Recurso Voluntário desprovido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122901200508
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 90/14
 RECORRENTE : TOCO IND. COM. IMP. E EXP. DE MAD.E LAMINADOS LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº 088/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 067/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – POSTO FISCAL - FALTA DE NOTA FISCAL DE TRÂNSITO DE BEM USADO – OCORRÊNCIA – Quando do trânsito do bem do seu ativo imobilizado pelo Posto Fiscal, o Fisco apurou que o sujeito passivo deixou de apresentar Nota Fiscal de trânsito de bem usado e contrato de locação, induzindo o fisco a deduzir tratar-se de operação de venda do bem, sujeita ao recolhimento do ICMS. No entanto, constata-se que não há indício de transferência de titularidade. No entanto, constata-se que está caracterizada a infração por descumprimento de obrigação tributária acessória. Valendo-se do art. 108, da Lei 688/96, deve ser recapitulada a infração para o art. 77, §1º, I, da Lei 688/96, que define a multa para a espécie em 10 (dez) UPF's (Unidades Padrões Fiscais). Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20133000101381
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 249/16
 RECORRENTE : JOSEMAR DA SILVA BRAGA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 164/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 068/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS ANTES DO DEVIDO CADASTRAMENTO NO CAD/ICMS/RO – DEPÓSITO FECHADO – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo adquiriu mercadorias e as remeteu para depósito fechado sem a devida inscrição cadastral e sem cobertura de notas fiscais. Infração aos arts. 117, I, e 120, do RICMS/RO. Infração não ilidida pelo sujeito passivo. Aplicação da retroatividade benéfica da Lei 3.583/2015 em consonância com art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092902200057
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 139/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : RADIAL NORTE IND. MAD. LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº 072/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 069/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – TRANSPORTAR MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL IDONÉO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO - Fora provado “In Casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu. As mercadorias (equinos) foram adquiridas pelo sujeito passivo em um leilão realizado no Estado do Rio Grande do Norte. De acordo com a legislação tributária do Estado de Rondônia os equinos em trânsito não estão obrigados a emissão de documento fiscal, tendo em visto o disposto no Artigo 720 do RICMS/RO. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime

PROCESSO : Nº. 20113000400080
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 868/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SUPERMERCADO A. LUZITANA IND. E COM. LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº 531/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 070/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ECF – EMITIR CUPOM FISCAL COM ERRO DE ALÍQUOTA – REDUÇÃO LEGAL DA BASE DE CÁLCULO – INOCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que a mercadoria se tratava de desodorante corporal e antiperspirante, NCM/SH 3307.20-A, o qual tem redução da base de cálculo aprovada na Tabela I, Anexo II, Item 06, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto

nº 8.321/98, de tal forma que a alíquota original de 25% passou para 17%. Mantida a decisão de primeira instância que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20133000600511
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1057/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : WVHS ADM E PARTICIPAÇÃO S/A.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº 326/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 071/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – REALIZAR OPERAÇÃO DE SAÍDA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO PROVIDO - Restou provado que a infração tipificada na inicial ocorreu. As mercadorias tiveram a sua saída desacompanhada de documento fiscal necessário, conforme fiscalização autorizada pela Designação de Serviço Fiscal – DSF nº20133700601085, onde houve o cruzamento de dados com os Documentos de Origem Florestal – DOF, onde fora constatada a falta de emissão de diversas notas fiscais para acobertar o trânsito da mercadoria, no caso, tora cerrada. O autuado alegou que não estaria obrigado a emitir nota fiscal por tratar-se apenas de uma empresa de administração de bens, mas restou provado que ele requereu a sua inscrição estadual junto a SEDAM em 2010 com a CNAE 0210107 – Extração de Madeira em Floresta Plantadas, para tal operação que fora fiscalizada, sendo então comprovado o ilícito tributário. Perda do diferimento pela falta de emissão de nota fiscal. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015, que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, letra “c”, do CTN, alterando de 40% do valor para operação para 100% do valor do imposto não pago da precitada Lei. Reforma da decisão “a quo” que julgou Improcedente para Procedente ação fiscal. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900100616
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 011/17
 RECORRENTE : EGESA ENGENHARIA S/A
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº151/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 072/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – POSTO FISCAL – TRANSPORTE DE MERCADORIAS – CADASTRO IRREGULAR – OCORRÊNCIA – Quando do trânsito do bem do seu ativo imobilizado pelo Posto Fiscal, o Fisco apurou que o sujeito passivo estava com sua inscrição cadastral cancelada, impondo a cobrança de ICMS e Multa. Ocorre que as mercadorias transportadas, acompanhadas das DANFE's nºs 98 e 99, são de propriedade do sujeito passivo, em deslocamento entre canteiros de obras de sua responsabilidade. Portanto, constata-se que não há indício de transferência de titularidade, cuja operação não está sujeita à incidência de ICMS. No entanto, observa-se que está caracterizada a infração por descumprimento de obrigação tributária acessória, ou seja, efetivamente o sujeito passivo estava com seu cadastro de contribuinte cancelado, conforme documento de fl. . Obedecendo o comando do Art. 108, da lei 688/96, a penalidade deve ser recapitulada para o art. 77, inc. VII, “c”, item 1, da Lei 688/96, alteração dada pela Lei 3583/2015, que define a multa para a espécie em 15% do valor da operação. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700600005.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 125/17.
 RECORRENTE : COOPERATIVA ESTANIÍFERA DE MINERADORAS DA AMAZÔNIA LEGAL LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº.082/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 073/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO DA CONTA GRÁFICA – UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL INDEVIDO – OCORRÊNCIA –É inadmissível o aproveitamento de crédito fiscal sobre aquisição de óleo diesel –CFOP 1.653 - utilizado como combustível na extração e transporte de cassiterita, em desacordo com o que prevê o art. 39, II, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8.321/98 c/c art. 2º-A, da Lei 688/96, e pareceres GETRI/CRE/SEFIN nº1306/10 e 679/14, posto que não atende aos requisitos de matéria prima e nem de produtos intermediários no processo de produção. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, em face de ilegalidade destes créditos . Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20113000100179
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 375/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : M & S COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 045/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 074/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR, DENTRO DO PRAZO LEGAL, ARQUIVOS ELETRÔNICOS COM OS REGISTROS FISCAIS DAS OPERAÇÕES REALIZADAS – DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACCESSÓRIA DE FAZER - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de entregar, dentro do prazo legal, os arquivos eletrônicos com os registros fiscais das operações por este realizadas, referentes aos meses de janeiro a março de 2011, conforme exarado no demonstrativo de omissos anexo à folha 06. 2. Descumprimento da obrigação acessória de fazer. 3. Redução da multa no valor de R\$ 6.664,50, equivalente a 150 UPF/RO, para R\$ 3.332,25, equivalente a 75 UPF/RO, por aplicação da redução prevista no § 5º, do artigo 76, da Lei nº 688/96, haja vista o autuado, à época da autuação, estar inscrito no CAD/ICMS-RO sob regime de pagamento com base no Simples Nacional, conforme exarado na Consulta REDESIM anexa à folha 10. 4. Manutenção da Decisão singular que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação fiscal. 4. Recurso de Ofício Desprovido. 5. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900300482
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 708/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : OURO VERDE TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO S/A.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº 072/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 075/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – TRANSPORTAR MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL IDONÉO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO - Fora provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu. O sujeito passivo é uma filial com sede em Porto Velho – RO, que atua no ramo de locação de veículos, esta prática não há incidência do ICMS, por ser filial ela não é considerada como contribuinte do imposto. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122703300004
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 446/16
 RECORRENTE : N J ALVORADA MOREIRA COM. DE GÊNEROS ALIMENT. E TRANSPORTE LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº 170/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 076/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACCESSÓRIA – DEIXAR DE REGISTRAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS – MERCADORIAS COM IMPOSTO RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de registrar no seu Livro Registro de Entradas 43 (quarenta e três) notas fiscais de aquisição de mercadorias com ICMS/ST recolhido antecipadamente. Inteligência dos art. 117, III, e 310 do RICMS/RO. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900300575
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 402/15
 RECORRENTE : BCR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 422/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 039/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – INCORREÇÕES DE DADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO – INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA EXTRATERRITORIALIDADE– AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Restou provado “in casu” que o sujeito passivo é contribuinte

inscrito no CAD/ICMS do Estado de Minas Gerais, e que foi autuado pelo fisco Rondoniense. Todavia, o fisco de Rondônia só poderia agir no caso, se houvesse convênio de fiscalização mútua firmado entre ambos os Estados, por expressa determinação de lei "ex vi" (por força), do artigo 102 do CTN. Indevida é a autuação nos termos da Súmula nº 001/2016/TATE/SEFIN/RO. Reforma da decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20103000200242 EM ADITAMENTO AO AI 03-032705-1
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 249/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA DE JULGAMENTO TATE/SEFIN
 INTERESSADA : VALDEMAR ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 517/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 040/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que o Termo de Lacre (objeto da autuação) deixa de trazer os elementos básicos de identificação do remetente e destinatário das mercadorias. Impossibilitando uma análise de modo a não deixar dúvidas quanto à exigência constante na peça fundamental do processo. Mantida a decisão singular de improcedência do feito fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122901200419
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 033/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SOCOCO S/A – INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS
 JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 300/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 041/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : NOTAS FISCAIS – INCORREÇÕES DE DADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA EXTRATERRITORIALIDADE – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Restou provado "in casu" que o sujeito passivo é contribuinte inscrito no CAD/ICMS do Estado de Alagoas e foi autuado pelo Fisco Rondoniense. Todavia, o Fisco rondoniense só poderia agir no caso em tela, se houvesse convênio de fiscalização mútua, firmado entre ambos os Estados ou por expressa determinação de lei, "ex vi" do artigo 102 do Código Tributário Nacional - CTN. Indevida a autuação nos termos da Súmula nº 001/2016/TATE/SEFIN. Reforma da Decisão Singular de Nula para Improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime
 Porto Velho, 30 de abril de 2018.

PROCESSO : 20133000101059
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 021/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : MARIÂNGELA DIAS DE ANASCIMENTO - ME
 RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 294/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 042/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXOU DE RECOLHER O ICMS ANTECIPADO REFERENTE À COMPRA DE MERCADORIAS DE OUTRA UNIDADE FEDERATIVA - INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância "a quo" em razão de o sujeito passivo ter provado que as mercadorias foram adquiridas de Empresa sediada no Estado de Rondônia, conforme se observa os documentos de fls. 34 e 35 do PAT. Que a operação que culminou na lavratura do auto de infração não se tratava de aquisição de mercadoria, e sim, retorno de mercadoria por conta e ordem do adquirente. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122906100164
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 622/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : BUSCHLE E LEPPER S/A
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS
 JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 586/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 043/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : NOTAS FISCAIS – INCORREÇÕES DE DADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - IMPROCEDÊNCIA – Provado nos autos, às fls. 4, que o sujeito passivo concedeu desconto relativo ao ICMS da operação destinada a Área de Livre Comércio, nos termos do Anexo I, Tabela I, item 68, Nota 2, do RICMS/RO e Convênio ICMS 23/2008, cláusula 9ª, inciso IX, § 5º. Reforma da decisão singular de Nula para Improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20113000400314
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 053/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ÁGUA MINERAL LINDAGUA LTDA
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 076/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 044/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS/ST – APURAÇÃO DO IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA EM DOCUMENTOS FISCAIS – RECOLHIMENTO A MENOR – DEIXAR DE PAGAR O ICMS DEVIDO POR APLICAR REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO – INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que à época da autuação, outubro de 2011 (AC pelo Decreto 16125, de 16.08.2011, com efeitos a partir de 16.08.2011) o sujeito passivo não estava obrigado a cumprir a norma tida como infringida por força do disposto no § 4º C, do art. 27, do RICMS/RO, ao substituto tributário estabelecido em Rondônia, e que ao caso se aplica. Ação fiscal ilidida desde a instância singular. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112930501483
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 353/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS
 JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 595/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 045/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NOTAS FISCAIS/DANFE – OMISSÃO DE DADOS – CONTRIBUINTE INSCRITO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA – ILEGITIMIDADE ATIVA – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – A infração por omissão dedados nos documentos fiscais de fls. 02 a 80 foi praticada contra o Fisco do Estado do Ceará, onde o contribuinte faltoso se encontra inscrito no CAD/ICMS, motivo pelo qual o fisco Rondoniense é parte ilegítima para figurar no pólo ativo da ação fiscal ora em discussão, em razão do princípio da extraterritorialidade, ao que prescreve o art. 102, do CTN, e a Súmula 001/2016/TATE/SEFIN/RO. Reforma da decisão singular que julgou nulo o feito fiscal, para declarar a sua improcedência. Recurso de Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900100113
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 891/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CONSÓRCIO M. MARTINS - EMSA
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS
 JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 592/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 046/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : REMESSA DE MERCADORIA EM COMODATO – INFRINGÊNCIA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão da presença nos autos dos elementos probantes do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observam dos documentos anexados aos autos. Recurso de Ofício conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20142700100138
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 144/2016



RECORRENTE : CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : Nº. 195/2017/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 047/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – SALDO CREDOR DA CONTA CAIXA - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo promoveu vendas/saídas de mercadorias no ano de 2012, desacobertadas de documentos fiscais, comprovado através de levantamento da conta caixa, resultando em valores a descoberto de caixa, caracterizando omissão de receita. Com base nos demonstrativos de recebimentos e pagamentos (fls. 56 a 95) correta a exigência do imposto e a imposição da multa prevista para a espécie. Contudo, exclui-se da base de cálculo o valor correspondente ao arbitramento de despesas. Reforma da decisão monocrática que julgou procedente para parcial procedência da ação fiscal. Aplicação da retroatividade benigna da Lei nº 3.583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, IV, “b”, da precitada lei. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20142700600050
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 765/2016
 RECORRENTE : COOP. DOS FUNDIDORES DE CASSIT. DA AMAZONIA LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : Nº. 404/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 048/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ICMS ANTECIPADO - NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO SISTEMA FRONTEIRA – INOCORRÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Provedonos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Nos termos do inciso XV, art. 2º, do Dec. 11.140/2004, o contribuinte está dispensado do recolhimento do antecipado na entrada do Estado, em razão de usufruir do incentivo tributário da Lei 1.558/2005. Infração ilidida pela recorrente. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000609657
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 778/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : GUSTAVO MODENESE PIGNATON EIRELI - ME
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 016/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº 049/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER O ICMS DIFERIDO DE MADEIRA EM TORA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO - NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, haja vista ausência de prorrogação motivada, culminando assim em extrapolação do prazo máximo permitido para a conclusão da ação de fiscalização, contrariando ao que preceitua a IN nº 011/2008/GAB/CRE. Ação fiscal nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito em atendimento ao princípio do devido processo legal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122700100095
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 258/16
 RECORRENTE : ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 235/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 050/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR ESTORNO DE CRÉDITO FISCAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO – OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que o sujeito passivo deixou de efetuar estorno de crédito fiscal decorrente de prestação de serviços de transporte no exercício de 2007 proporcionalmente à razão entre a soma das operações não tributadas e o total de operações realizadas no mesmo período. Configurada a apropriação indevida de crédito fiscal conforme demonstrado às fls. 18 a 20 dos autos. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo deve ser readequada a penalidade aplicada para a do art. 77, V, “a-1”, com o benefício da redução da multa de 150%, para 90%, do valor do crédito fiscal apropriado indevidamente, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN.

Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20162701200006
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 896/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E JIBRAM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : Nº. 060/2017/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 051/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO – DEIXAR DE EMITIR A CERTIDÃO NEGATIVA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Não restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de emitir a Certidão Negativa de Tributos Estaduais, nos termos dos artigos 11, 12 e 13 do Dec. 11.430/2004. A falta de indicação do número da certidão negativa nos documentos fiscais de fls. 05 e 06, não é prova suficiente a exigir penalidade prevista no art. 77, V, “a-2” da Lei 688/96. Reforma da decisão “a quo” que julgou parcialmente procedente para improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido e Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20162701200007
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 897/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E JIBRAM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : Nº. 059/2017/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 052/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO – DEIXAR DE EMITIR A CERTIDÃO NEGATIVA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Não restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de emitir a Certidão Negativa de Tributos Estaduais, nos termos dos artigos 11, 12 e 13 do Dec. 11430/2004. A falta de indicação do número da certidão negativa nos documentos fiscais de fls. 05 a 07, não é prova suficiente a exigir penalidade prevista no art. 77, V, “a-2” da lei 688/96. Reforma da decisão “a quo” que julgou parcialmente procedente para improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido e Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 01-045071-5
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 382/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : O TINTÃO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº 536/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº 054/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – VENDA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - REGISTRONO LRSM COMO NÃO TRIBUTADAS E OUTRAS – NULIDADE PROCESSUAL – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange ao procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos que o prazo estabelecido na Designação de Serviço Fiscal (DSF) para execução do procedimento fiscal, foi extrapolado conforme se verifica nos documentos às fls. 04, 81 e 82 dos autos, em desobediência ao disposto na IN 11/2008 c/c o art. 94, § 2º, da Lei 688/96. Ação fiscal nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Mantida a decisão singular que julgou nula a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700100063
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 220/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SUPERMIX CONCRETO S/A
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 301/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 055/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR NO PRAZO DE TERMINADO ARQUIVO MAGNÉTICO (SPED) – APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO – Deve ser declarada a improcedência do crédito tributário no que tange o procedimento fiscal, no qual o dispositivo legal infringido deixa de configurar como infração fiscal. Ademais, no presente caso não se aplica a penalidade do art. 77, X, “m”, da Lei 3.756/15, em razão da exceção ao SPED descrito no dispositivo. Aplicação retroativa de norma

posterior nos termos art. 106, II, "b", do CTN. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20102901200111
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 398/14
 RECORRENTE : PLANETA DISTRIBUIDORA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 501/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 056/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - CADASTRO IRREGULAR – FALTA DE NOTIFICAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não pode subsistir, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da Decisão "a quo" de procedência para improcedência ação fiscal em razão da ausência nos autos dos elementos probantes de prévia notificação do cancelamento/suspensão da inscrição estadual, motivada nos termos do inciso V, art. 150, do RICMS/RO, e deveria ter observado o disposto no § 3º do mesmo artigo. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900101135
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 851/14.
 RECORRENTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍC. AUTOMOT. LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 041/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 057/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : NOTAS FISCAIS – OMISSÃO DE DADOS EM DOCUMENTO FISCAL DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – "In casu" o sujeito passivo é contribuinte inscrito no CAD/ICMS do Estado de São Paulo e foi autuado pelo Fisco rondoniense. Todavia, o Fisco rondoniense só poderia agir no caso em tela se houvesse convênio de fiscalização mútua, firmado entre ambos os Estados ou por expressa determinação de lei, "ex vi" do artigo 102 do Código Tributário Nacional - CTN. Maculada, pois, a ação fiscal pela extraterritorialidade tributária, aspecto nuclear a tornar nulo o libelo fiscal. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso de Ofício conhecido e Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 20102901200142
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 578/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : PLANETA DISTRIBUIDORA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
 RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº 025/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 058/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM A INSCRIÇÃO ESTADUAL IRREGULAR - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - Demonstrado nos autos que o contribuinte ilidiu o feito fiscal ao comprovar que a aquisição das mercadorias ocorreu antes da suspensão de sua inscrição estadual. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20142700100239
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTARIO Nº 290/19
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ENERGIA SUST. DO BRASIL S/A
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 122/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 059/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo adquiriu mercadorias de outra unidade da Federação sem efetuar o recolhimento do imposto, violando assim dispositivo de norma tributária estadual. Inteligência do art. 49, III do RICMS/RO. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Reformada decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, nos termos da letra "c" do inciso II do art. 106 do CTN, deve ser aplicada a

retroatividade da Lei 3.583/2015, que recapitulou a penalidade para o item 1, alínea "a", inciso IV, do artigo 77 da Lei 688/96, por ser mais benéfica ao sujeito passivo ao reduzir a penalidade de 150% para 90% do valor do imposto atualizado. Recurso de Ofício provido e Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 20102901200142
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 654/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : TELEFÔNICA BRASIL S/A
 RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 457/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 060/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL - MERCADORIAS DESTINADAS AO ATIVO IMOBILIZADO – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Demonstrado no litígio que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito fiscal, vez que não respeitou as regras que disciplinam a apropriação do crédito fiscal referente a entrada de mercadorias no estabelecimento, destinadas ao ativo permanente (vide artigo 37, inciso VI, § 1º e 1-a, do RICMS aprovado pelo Dec. 8321/98). Reforma da decisão monocrática de NULA para total PROCEDÊNCIA da ação fiscal. Recurso de Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20153000109650
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 246/16
 RECORRENTE : PANIFICADORA NORDESTE LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOAO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 191/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 061/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NÃO DESTACAR ICMS EM OPERAÇÕES DE SAÍDAS – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Restou provado "in casu" que o sujeito passivo não destacou o ICMS devido nas operações de vendas, conforme fls. 07 a 122. Nos documentos fiscais está consignado mercadorias de forma genérica. O contribuinte não cumpriu os requisitos da legislação tributária. Infração fiscal não ilidida. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Aplicação retroativa da Lei 3.756/2015 que alterou a Lei 688/96, com recapitulação para o art. 77, VII, "e-4", nos termos do art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20102900301158
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 466/14
 RECORRENTE : SIKA S/A
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº 510/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 062/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS –MERCADORIAS ALCANÇADAS PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - DEIXAR DE PAGAR O ICMS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE– AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Devidamente provado nos autos que o contribuinte praticou o negócio jurídico para destinatário na condição de não contribuinte do ICMS/RO. Documento fiscal emitido com alíquota utilizada em operações internas no Estado de origem das mercadorias. Operação destinada a consumidor final. Produtos destinados a aplicação direta em obras da Empresa adquirente. Interpretação oferecida pelo Parecer Normativo nº 001/2008/GETRI/CRE/SEFIN. Reforma da decisão singular de Procedente para Improcedente. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20142700600037
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 206/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : MELT METAIS E LIGAS S/A.
 RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº 119/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 063/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – RECOLHER ICMS A MENOR - UTILIZAR BASE DE CÁLCULO DIFERENTE PARA OBTENÇÃO DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO – AÇÃO FISCAL PRECÁRIA – NULIDADE DA AÇÃO FISCAL– o sujeito passivo sofreu autuação sob alegativa de apropriação de crédito fiscal em desacordo com a legislação tributária do ICMS, ao fundamento de que recolheu ICMS a menor que o devido. Não merece prosperar o auto de infração em razão da constatação de vício formal no que se refere a descrição da infração que não coaduna com a

penalidade aplicada. Mantida a decisão singular de “nulidade da ação fiscal”, ressaltando-se ao Fisco novo procedimento, com fulcro no artigo 173, inciso II, do Código Tributário Nacional - CTN. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122930501603
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 212/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CAMP ALIMENTOS COM. E DIST. LTDA
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 388/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 064/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – MERCADORIA DESTINADA A MUNICÍPIO NÃO ABRANGIDO PELA ALC – INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Comprovado nos autos que o sujeito passivo corrigiu a operação através da emissão da NF complementar nº 000021197, de fls. 15/16. Assim, deve ser declarada a improcedência da autuação. Infração fiscal ilidida. Reforma da decisão singular de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20143000100770.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 872/16.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : RIO PRATA EMBALAGENS LTDA
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 576/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 065/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SEM EFETUAR O DESTAQUE DO ICMS NOS DOCUMENTOS FISCAIS (DANFES/NF's) – ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – Comprovado nos autos que o sujeito passivo demonstrou às fls. 26 e 27 que os DANFES/NF's autuados atendiam a exigência reclamada pelo fisco autuante, e assim a ilidir a ação fiscal pretendida. Reforma da decisão singular que julgou nulo o feito fiscal, para declarar a sua improcedência. Recurso de Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132700300001
 RECURSO : REVISIONAL N.º 017/16.
 RECORRENTE : JBS S/A
 RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
 RELATOR : JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : N.º 001/17/CÂMARA/PLENA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º.001/18/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA – CARNE BOVINA – FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXPORTAÇÃO NO PRAZO LEGAL – ACUSAÇÃO ILIDIDA EM PARTE PELO CONTRIBUINTE-AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – Na fase recursal o contribuinte provou que parte das operações decaíram. Exclusão da composição do crédito tributário o período de 01 a 21 de janeiro de 2008, em obediência ao instituto da decadência. É de cinco anos o prazo para exame pela autoridade administrativa do pagamento dos tributos que a lei sujeita o “lançamento por homologação”. Decadência acatada na forma do § 4º, artigo 150, do CTN, acarretando a extinção de parte do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN). Mantida a decisão de segunda instância que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, conforme Acórdão nº 252/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN. Recurso Revisional Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20142700400032
 RECURSO : REVISIONAL Nº. 035/2017
 RECORRENTE : CONFECÇÕES UMUARAMA EIRELI – EPP.
 RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : Nº. 018/2017/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 002/18/ CÂMARA PLENA /TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS –LEVANTAMENTO FISCAL – SALDO CREDOR DA CONTA CAIXA – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo promoveu vendas/saídas de mercadorias no ano de 2012, desacobertadas de documentos fiscais, comprovado através de levantamento da conta caixa, resultando em valores a descoberto de caixa, caracterizando omissão de receita. Com base nos demonstrativos de compras e vendas deduzidas as despesas (fls. 04 a 11), correta a exigência do imposto e a imposição da multa prevista para a espécie. Contudo, exclui-se da base de cálculo o valor correspondente ao arbitramento de 20% do faturamento a título de despesas gerais, devido a sua duplicidade, pois já foi

utilizado no levantamento de diversas despesas gerais, devendo excluir também a presunção de compras e vendas. Reforma da decisão monocrática que julgou procedente para parcialmente procedente. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3.583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, IV, “b”, da precitada lei. Recurso Revisional Provido em Parte. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700300015
 RECURSO : REVISIONAL Nº 034/17
 RECORRENTE : POP MODAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
 EIRELI EPP
 RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
 RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 016/17/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº 003/18/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA – RECEITAS COM ORIGEM NÃO COMPROVADA – OCORRÊNCIA – Correta é a Decisão de Segunda Instância que julgou parcialmente procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo pagou despesas a descoberto da conta caixa, evidenciando receitas com origem não comprovada. Mantida a Decisão de Segunda Instância que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, conforme ACÓRDÃO Nº 025/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN. Recurso Revisional Desprovido. Decisão Unânime.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
 Presidente do TATE/SEFIN

Termo
 COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Edital de Notificação

TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

Tendo em vista procedimentos de início da Ação Fiscal nº20181203600011; que trata de refazimento de auto de infração 20143010400056; fica o sujeito passivo abaixo identificado, notificado dos procedimentos pertinentes em razão de irregularidades/omissões praticadas durante o período de 01/01/2012 a 31/12/2012, que resultou em não pagamento de ICMS e demais tributos nas operações com madeira, devendo o trabalho fiscal ser realizado mediante a lavratura de auto de infração por meio do SEFISC-RFB.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:
 MADEBREU IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA;
 CNPJ nº 12.9666.392/0001-27,
 CAD/ICMS nº 319197-4.

Porto Velho, 07 de Maio de 2018.
 João Antônio Pereira dos Santos
 Auditor Fiscal

Wilson César de Carvalho
 Coordenador Geral da Receita Estadual

Portaria nº 296/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 04 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 27 de abril de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RENATO FURLAN**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300024007, lotado na 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 3 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **02, 03 e 04 de maio de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na análise de prestação de contas dos candidatos as eleições municipais de 2016 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/05/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula nº. 300023998

Portaria nº 293/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 26 de Abril de 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 18 de abril de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACÊDO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300127628, lotada na Agência de Rendas de Guajará Mirim, o gozo de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **17, 18 e 21 e 22 de maio de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Portaria nº 292/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 03 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando datado em 19 de abril de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS NEVES**, ocupante do cargo de Técnica Tributário, matrícula nº. 300039738, lotada na GEAR/CRE/SEFIN, o gozo de 6 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **6 de abril e de 13 a 17 agosto de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/04/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IPEM

PORTARIA n. 046/2018/GAB/IPEM/RO Porto Velho, 07 de Maio de 2018.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nºs 213/2018, e 214/2018, Decreto de 09 de Abril de 2018, Publicado no Diário Oficial de Nº 064, Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013. Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, interinamente no período de 07/05/2018 a 10/05/2018, a servidora **EDVÂNIA BENÍCIO DE BRITO**, matrícula nº 300031053, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em substituição do servidor titular **RONALDO JEFFERSON LESSA**, matrícula nº 300112949, uma vez que o servidor se encontrará ausente devido à visita em empresa para concessão de registro de descontaminador de acordo com a PORTARIA N. 255/2007 - INMETRO, no município de Vilhena; e participar da reunião e apresentação sobre verificação metrológica e inspeção de taxímetros, na secretaria municipal de transporte e trânsito, no referido período.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07/05/2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIAS PÚBLICAS - SECUMPRAS-SE

FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE
Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300148655

PORTARIA Nº 045/2018/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 03 de Maio de 2018.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER dez dias do período de férias do servidor **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, Gestor em Recursos Humanos, em abono pecuniário, referente ao período de 01/09/2018 a 30/09/2018 referente ao exercício de 2018, sendo 01 à 10 de Agosto abono pecuniário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE
PRESIDENTE DO IPEM/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Homologação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2018/alfa/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é **Contratações de empresas especializadas em prestação serviços de Estrutura para atender as demanda e realização da 7º Rondônia Rural Show, COM O APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI/RO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.008605/2018-06 /SEAGRI/RO** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das Empresas: **D´LUX LOCACAO E MONTAGEM DE ESTANDES LTDA - EPP, CNPJ: 24.131.287/0001-57, no valor total de R\$ 81.990,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais) ; LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI - ME, CNPJ: 12.920.840/0001-51, no valor total de R\$ 322.850,00 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais); DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI - ME, CNPJ: 15.072.268/0001-06, no valor total de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais); LIMA & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor total de R\$ 84.662,40 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); WEST EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 00.813.247/0001-27, no valor total de R\$ 123.109,55 (cento e vinte e três mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos); LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 01.905.016/0001-06, no valor total de R\$ 183.508,14 (cento e oitenta e três e quinhentos e oito reais e quatorze centavos); DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 04.433.214/0001-02, no valor total de R\$ 42.299,00 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais); SETES PRODUCOES DE EVENTOS E TURISMOS LTDA, CNPJ: 02.200.365/0001-95, no valor total de R\$ 8.436,69 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos); H.W. PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 14.371.005/0001-35, no valor total de R\$ 14.478,99 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). No Valor GLOBAL de R\$ 1.056.834,77 (um milhão, cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública). Porto Velho-RO, 07 de maio de 2018. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.****

JOSE PAULO RIBEIRO GONÇALES
Secretário de Estado - SEAGRI

EMATER

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 255/2018 PORTO VELHO-RO EM: 23/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Extensionista em Gestão Nível Superior **MACIEL FIDELIX ROZA**, matrícula 1717, da Função Gratificada de Assessor Técnico da Presidência.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - **DIRETORA PRESIDENTE - EMATER-RO.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 257/2018 PORTO VELHO-RO EM: 25/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Motorista **ERIK SILVA GOMES**, matrícula 3490, da Função Gratificada de Motorista da Presidência.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 258/2018 PORTO VELHO-RO EM: 25/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Motorista **ROSINEI NEVES BARBOSA**, matrícula 4025, para exercer a Função Gratificada de Motorista da Presidência.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 260/2018 PORTO VELHO-RO EM: 25/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Extensionista Rural Nível Superior **ROGERIO RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 2885, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Pimenteiras/Território Cone Sul.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 261/2018 PORTO VELHO-RO EM: 25/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Extensionista Social Nível Superior **MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4088, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Pimenteiras/Território Cone Sul.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 268/2018 PORTO VELHO-RO EM: 02/05/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Extensionista Rural Nível Superior **THAIS FUZARI DE ABREU**, matrícula 3136, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Pimenta Bueno/TERRITÓRIO RIO MACHADO, na ausência do titular, no período de 01 a 20/05/2018.

Artigo 2º - Os efeitos dessa Portaria vigoram a partir de 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 269/2018 PORTO VELHO-RO EM: 02/05/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos adquiridos pela EMATER/RO no Território Zona da Mata e Vale do Guaporé/Escritório Regional de Rolim de Moura, nos termos dos artigos 67 e 73, da Lei 8.666/93, em substituição ao que dispunha a PORTARIA GAB/PRES nº 280/2017, conforme segue:

PRESIDENTE: ALINE MIKOS
MEMBROS: ALEXANDRE JULIATTI VENTUROSO
NADILA CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO

Artigo 2º - Os efeitos dessa Portaria vigoram a partir de 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 270/2018 PORTO VELHO-RO EM: 02/05/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016, Considerando o Processo Administrativo SEI nº 0011.131114/2018-17

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR, o fracionamento do gozo das Férias da empregada **MARIA EDNA ALVES**, matrícula: 4362, Cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Planejamento e Informação/GEPIN, no Centro Gerencial, conforme segue:

1º Período: 17 a 31/07/2018 – 15 dias

2º Período: 17 a 31/12/2018 – 15 dias

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 271/2018 PORTO VELHO-RO EM: 02/05/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria GAB/PRES nº 240/2018 de 11/04/2018 que retornou o Extensionista Rural Nível Superior **TERCIO AUGUSTO PEREIRA REGALADO**, Matrícula 3614, ao local de origem, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Artigo 2º - Os efeitos dessa Portaria vigoram a partir de 09/04/2018.
LEIA-SE: Artigo 2º - Os efeitos dessa Portaria vigoram a partir de 13/04/2018.
Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 272/2018 PORTO VELHO-RO EM: 02/05/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Extensionista Rural Nível Médio **JOAO RICARDO DOS SANTOS CALIXTO**, matrícula 3489, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Monte Negro/Território Vale do Jamari e, **TRANSFERIR** a pedido, para o Escritório Local de Rio Crespo/Território Vale do Jamari.

Artigo 2º - Os efeitos dessa Portaria vigoram a partir de 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 273/2018 PORTO VELHO-RO EM: 02/05/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Extensionista Rural Nível Médio **ADRIANA SILVESTRE VITAL**, matrícula 4012, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Monte Negro/Território Vale do Jamari.

Artigo 2º - Os efeitos dessa Portaria vigoram a partir de 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 274/2018 PORTO VELHO-RO EM: 02/05/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Extensionista Rural Nível Médio **JULIANO DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula 2741, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Colorado/Território Cone Sul.

Artigo 2º - Os efeitos dessa Portaria vigoram a partir de 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 276/2018 PORTO VELHO-ROEM: 04/05/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria GAB/PRES/ Nº. 255/2018 de 23/04/2018 que exonou o Extensionista em Gestão Nível Superior **MACIEL FIDELIX ROZA**, matrícula 1717, da Função Gratificada de Assessor Técnico da Presidência, conforme segue:

ONDE SE LÊ: da Função Gratificada de Assessor Técnico
LEIA-SE: da Função Gratificada de Assessor Estratégico. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 277/2018 PORTO VELHO-RO EM: 04/05/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a Servidora Pública Municipal **VALDENISE ALVES DE SOUZA**, matrícula 934, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para exercer o cargo de Administrativo no Escritório Local de Nova Dimensão/Território Madeira-Mamoré.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria vigoram a partir de 02/05/2018. **Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2017/ EMATER/RO PROCESSO Nº 01-1925.00739-0000/2016

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA 0 ME inscrita no CNPJ nº 06.199.223/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula quarta, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 12/05/2018 a 12/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 016/2017. Porto Velho, 23 de Abril de 2018. **ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA** - Diretora Presidente/EMATER-RO.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE – PRESIDENTE
EMATER-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/CPLMS/EMATER/RO**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é aquisição de **RECARGA DE GÁS BUTANO TIPO GLP 13KG e GLP 45KG**, para atender as necessidades do Regional de Porto Velho, teve sua abertura no dia 04/05/2018 às 10h01min (horário de Brasília), e ao proceder à abertura do certame pelo sistema COMPRASNET, foi constatado a ausência de interessados, restando **DESERTO**. Porto Velho/RO, 07 de Maio de 2018.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PREGOEIRA - EMATER/RO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**
Homologação

PORTARIA nº. 456/2018/GAB/DER. Velho-RO, 25 de Abril de 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/2016, Publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016 e Decreto de 22/08/2016 Publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016, autoriza:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DIEGO SOUZA AULER

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES

Cadastro nº 300113714

Cadastro nº 300106410

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DOS FEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo Eletrônico nº 0009.006587/2017-37, objeto do Contrato nº 015/18-PJ/DER-RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa VRG - CONSTRUTORA EIRELI-ME, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
DIRETOR GERAL DO DER/RO
DÊ CIÊNCIA PÚBLIQUE-SE CUMPRASE

**Homologação
ORDEM DE SERVIÇOS**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: VRG - CONSTRUTORA EIRELI-ME, com sede a Rua VCD, S/Nº - Quadra 05 - Lote 10 - Sala 03 - Jardim Campus II - Cep. 75375-000 - Santo Antônio de Goiás/GO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 15.862.974/0001-51, INICIAR a partir de 03/05/2018, os serviços referente ao Contrato nº 015/18/PJ/DER/RO, cujo objeto é: REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DOS FEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
DIRETOR GERAL DO DER/RO
DÊ CIÊNCIA PÚBLIQUE-SECUMPRASE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LEI Nº 4.237, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Nos termos do §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia promulga o artigo 1º, o artigo 3º e seu parágrafo único, bem como o artigo 5º, da Lei nº 4.237, de 26 de março de 2018, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.270, de 5 de dezembro de 2013, que 'Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona e dá outras providências'", na forma a seguir:

"Art. 1º. Fica instituído o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, e membros dos órgãos que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 3º. Aplica-se aos benefícios de aposentadoria e pensão a serem concedidos, pelo regime próprio de previdência social do Estado de Rondônia, aos servidores públicos civis e membros de todos os Poderes e órgãos, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, independentemente de adesão ou não ao Regime de Previdência Complementar previsto no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. A aplicação do limite de que trata o caput deste artigo será efetivada aos servidores e membros dos Poderes que tiverem ingressado no serviço público estadual a partir da data da aprovação do convênio de adesão e do oferecimento do plano de benefícios pelo órgão federal, responsável pela supervisão e fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 5º. Fica revogado o inciso III do artigo 2º da Lei nº 3.270, de 2013."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de maio de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 010/ASJUR/18; Data do Contrato: 10/04/2018; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado(a): INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME; Objeto: Aquisição de veículo adaptado ambulância de remoção simples tipo a Pick-Up; Amparo: Pregão Eletrônico 052/SEMUSA/2017; Fundamento Legal: Art. 1, da Lei 10.520/2002; Convênio: nº 029/PGE/2017; Processo: 618/SEMUSA/2017; Vigência: até 03/06/2018; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 10.301.0022.1012, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 302; Valor Global: R\$ 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais); Nota de Empenho: 423 de 10/04/2018; Signatários: pelo Contratante, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo Contratado, Marcus Vinicius Azeredo Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2018.
Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 011/ASJUR/18; Data do Contrato: 10/04/2018; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado(a): INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME; Objeto: Aquisição de veículo adaptado ambulância de remoção simples tipo a Pick-Up; Amparo: Pregão Eletrônico 051/SEMUSA/2017; Fundamento Legal: Art. 1, da Lei 10.520/2002; Convênio: nº 028/PGE/2017; Processo: 619/SEMUSA/2017; Vigência: até 03/06/2018; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 10.301.0022.1011, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 301; Valor Global: R\$ 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais); Nota de Empenho: 424 de 10/04/2018; Signatários: pelo Contratante, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo Contratado, Marcus Vinicius Azeredo Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2018.
Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/ASJUR/18

Espécie: Contrato 012/ASJUR/18; Data do Contrato: 10/04/2018; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado(a): GOULART & SILVA LTDA; Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Tubos e Concretos Armado; Amparo: Edital 016/2018 e Pregão Eletrônico 010/2018; Fundamento Legal: Art. 01, da Lei 10.520/2002; Convênio: nº 099/17/PJ/DER-RO; Processo: 161/SEMOB/2018; Vigência: até 27/05/2018; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 15.451.0008.1013, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 306; Valor Global: R\$ 75.472,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais); Nota de Empenho: 602 de 10/04/2018; Signatários: pelo Contratante, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo Contratado, Cássia Janini Cordeiro Veloso.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2018.
Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/ASJUR/18

Espécie: Contrato 013/ASJUR/18; Data do Contrato: 11/04/2018; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado(a): MaqBarros Máquina Barros LTDA; Objeto: Aquisição de Equipamento para Fabricação de Manilhas e Bloquetes; Amparo: Edital 013/2018 e Pregão Eletrônico 007/2018; Fundamento Legal: Art. 01, da Lei 10.520/2002; Convênio: nº 105/DPCN/17; Processo: 131/SEM-FAP/2018; Vigência: até 30/05/2018; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 15.451.0008.1009, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 610; Valor Global: R\$ 99.349,00 (noventa e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais); Nota de Empenho: 610 de 11/04/2018; Signatários: pelo Contratante, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo Contratado, Jurandir Ferreira Barros.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de abril de 2018.
Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 039/2018/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.366/03/SEMSAU/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares químicos tipo: Ácido peracético 2%, água oxigenada, álcool 70%, detergente enzimático, formol líquido, hipoclorito de sódio, sabonete líquido, vaselina líquida, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 136.803,39.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **039/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/05/2018 até às 09h00min do dia 22/05/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/05/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 de Maio de 2018.
Adriano dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO ESCLARECEDOR – DA TOMADA DE PREÇO 03/2018

A Comissão de Licitação, através deste ADENDO ESCLARECEDOR, apresentam o seguinte esclarecimento:

- ✓ Planilha de preço onde se encontram ITENS COM QUANTIDADE ZERO estes não se aplica a execução.
 - ✓ Planilha de preço onde se encontram ITENS que estão com VALOR ZERO, A MULTIPLICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO COM A QUANTIDADE O TOTAL DIVERGEM estes estão na composição de insumo, junto à planilha orçamentária, na terceira aba do Excel, disponível no portal de transparência.
 - ✓ Item 5.21, código 21133, conforme planilha corrigida, disponível no portal de transparência.
- Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado.

Cacaulândia 07 de maio de 2018
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
AVISO DE SUSPENSÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 011/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 181/2018/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, torna publica a suspensão da abertura da Licitação do Pregão Eletrônico N.º. 014/2018 a ser realizada na data de 07/05/2018 as 09:00 hrs horário de Brasília; cujo objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO SCANIA P250, PLACA NCT6656 E CAMINHÃO FORD CARGO 2423, PLACA NCO1125** de responsabilidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O certame será suspenso para o dia 09/05/2018, no intuito de dar mais um prazo para que haja interesse de alguma empresa em participar da licitação, uma vez que até a hora marcada para cadastro de proposta não teve nenhuma empresa interessada. Outrossim, fica prorrogado a data para cadastro de propostas a partir do dia **07/05/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **09/05/2018** e início da sessão pública: dia **09/05/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h, ou ainda através do Site www.corumbiara.ro.gov.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 – ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Corumbiara/RO em 07 de Maio de 2018.
JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO E RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 011/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002-CPL-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1972/2018

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” tendo como objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS DE CALÇADAS EM RUAS DOS BAIROS JORGE TEIXEIRA E VISTA ALEGRE, CONVENIO Nº 003/18/PJ/DER-RO –com contra partida**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 25/05/2018, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 571.336,05 (Quinhentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, valor de R\$ 40,00 e portal da transparência.

Espigão do Oeste 07 de Maio de 2018.
Zenilda Renier Von Rondon
Presidente-CPL-

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003-CPL-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1971/2018

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” tendo como objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA CONVENIO Nº 002/18/PJ/DER-RO – com contrapartida**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 29/05/2018, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 1.219.112,59 (um milhão duzentos e dezanove mil cento e doze reais e cinqüenta e nove centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, valor de R\$ 40,00 e Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 07 de Maio de 2018.
Zenilda Renier Von Rondon
Presidente-CPL-

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO,FORMA ELETRONICA Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054/SEMOSP/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço global” por “ITEM” cujo **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HORAS MÁQUINAS- SENDO 916.23 HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL), 228.12 HORAS DE PÁ CARREGADEIRA E 1.458,17 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA- CONVENIO Nº 061/20167/FITHA, valor estimado de R\$ 627.333,22 (Seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta dia 10/05/2018 das 08h30 às 08h30min do dia 22/05/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 22/05/2018, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br/licitação/oea/transparência e no portal de Transparência da Prefeitura de Espigão, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012**

Espigão do Oeste - RO, 07 de Maio de 2018.
Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017


**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1642/SEMOSP/2018**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS (tubo ARMCO) - CONVENIO Nº 144-17-PJ-DER-RO, valor estimado de R\$ 112.660,00 (Cento e doze mil seiscentos e sessenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 11/05/2018** das 08h00 às 08h30 do dia **23/05/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/05/2018 às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Edital: gratuitamente, através site www.espigadooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 07 de Maio de 2018.
Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017
Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão Eletrônico
Portaria nº 077/GP/2017

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ-SEMUSA/2018

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Processo nº **1-1749/PMJ-SEMUSA/2018**. Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura **Aquisição de Veículos Ambulância Tipo B**. Valor estimado: **R\$ 357.866,66**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 08/05/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/05/2018. Início da Sessão Pública: **22 de maio de 2018, às 09h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **COMPRASNET**, acessível em: www.comprasgovernamentais.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br, link "editais". Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 13h30min, às 17h30min exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 07 de maio de 2018.
Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2018**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Aquisição estimativa de material de consumo, sendo O presente projeto é relativo à Pintura na Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Palmério e Escola Municipal de Ensino Fundamental 22 de Abril, perfazendo as seguintes localidades: linha C - 50 e linha C - 35 - zona rural do município de Monte Negro – RO, área de pintura: 994,99M² (MARIO PALMERIO) E 346,67M² (22 DE ABRIL), conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 52.500,98 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos).

Processo Administrativo nº 411/SEMED/2018

Recebimento das propostas: a partir das 00:01 hs do dia 07/05/2018, até 18:55 hs do dia 17/05/2018 no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/05/2018, com início de abertura das propostas às 09h00min e início da sessão às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessa-

dos no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 04 de maio de 2018.
Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

PUBLICADO
No Mural em, 04/05/2018
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMNM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/SEMOTRAN/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.721-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**", forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/05/2018 até às 09h00min. do dia 18/05/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/05/2018 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

OBJETO: Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados Convênio nº 093/17/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito*, da Prefeitura de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo. Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 111.960,00** (Cento e Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais), sendo:

Concedente: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Proponente: R\$ 11.960,00 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Nova Mamoré - RO, 08 de maio de 2018.
Sílvia Fernandes Villar
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.721-GP/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2018
PROCESSO Nº. 55/2018/SEMAGRI

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO GUAPORÉ DE SERINGUEIRAS/RO – COOPERVAGS
CNPJ Nº. 12.764.202/0001-99

OBJETO: EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DA CASTANHA: AUTOCALVA, MÁQUINA DE DESCASCAR, CLASSIFICADORA DE CASTANHA, MESA PARA SELEÇÃO DE CASTANHA, MESA PARA SELEÇÃO DE CASTANHA ESTUFA DE DESITRAÇÃO E DESCASCADORES MANUAIS DE CASTANHA.

PRAZO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO VIGORARÁ POR 02 (dois) ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. SERINGUEIRAS/RO, 30 de Abril de 2018.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
SIDNEI DOS SANTOS BATISTA – PRESIDENTE DA COOPERVAGS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.001/CPL/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO**, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2018**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO. RECURSOS ORIUNDO DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC203084/2012**. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 1113/SEMED/2017; valor Máximo da obra: **R\$ 189.442,87 (Cento e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e

poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de maio de 2017.
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
PRESIDENTE DA CPL
Port.Nº183/GAB/2017
PREFEITURA DE URUPA

1 – **CONTRATO COMODATO N. 003/2018**. Processo Administrativo: 640/18. COMODANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, COMODATÁRIO: **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 63.789.507/0001-96. OBJETO: Comodato do Veículo de passeio destinado para atender ao Sindicato. VALOR: **R\$ 50.789,00**. TOMBAMENTO: 14866. RECURSO DE AQUISIÇÃO: Convênio n. 082/2017/PGE e Contrapartida. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Comodante e GILMAR GUSMÃO, pelo Comodatário. Data de Assinatura: 07/05/2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a Aquisição de Material Didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE.

JUSTIFICATIVA: 007/2018
PROCESSO Nº: 371/SEMECE/2018
FORNECEDOR: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS- LTDA, CNPJ: 19.687.659/0001-96
VALOR: R\$ 172.903,10 (Cento e setenta e dois mil novecentos e três reais e dez centavos);

Vale do Paraíso/RO, 02 de maio de 2018.
RATIFICADO EM, _____/_____/_____
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CÂMARAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente, Afonso A. Cândido, torna público que o Processo administrativo n.º 082/2018 constatou-se a inexigibilidade de licitação, sendo feita em favor de SETI – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.368.748/0001-68, no valor de R\$ 12.920,00 (Doze Mil e Novecentos e Vinte Reais), conforme dispõe art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, referente a **AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE**

Lourrant Cantão Pessoa
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Art. 22 Inciso III § 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações
Adquirir

A Câmara Municipal de Presidente Médici - RO, através do pregoeiro oficial "torna público" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 141/2017 e Lei nº 866/93 e suas alterações, "LICITAÇÃO" na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/CMPM/2018, do tipo: "Menor Preço Global" **DO OBJETO, Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para informatização pública em regime locação de sistema integrado, na modalidade de licença por direito de uso, obedecendo às legislações e normas atuais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com a garantia de funcionamento e que atendam a legislação específica, com vistas a atender dispositivos legais pertinentes à legislação vigente, respectivas alterações, com os seguintes sistemas e serviços: Gestão Administrativa e Financeira moderna para a Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, contabilidade e orçamento público; folha de pagamento; patrimônio público e almoxarifado; sistema de administração de veículos e equipamentos e Portal Transparência (que atenda a LC 131/2009, LAI 12.527/2011 e IN 52/2017-TCE/RO) implantação; parametrização; realização de testes; manutenção ambiente de produção; garantia; migração dos bancos de dados contendo dados dos sistemas legados e realização de treinamento/suporte técnico aos usuários permitindo que seja elaborado relatório de acompanhamento das atividades diárias e mensal, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal: com adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Câmara Municipal de Presidente Médici, com alimentação diária dos dados, permitindo que seja elaborado relatório de acompanhamento das atividades diárias e mensal, para atendimento à Câmara Municipal de Presidente Médici. Processo Administrativo: nº039/CMPM/2018. Do valor estimado**

85.110,00 (oitenta e cinco mil e cento e dez reais). **Dos Recursos:** as despesas ocorrerão por conta do elemento de despesas 3.3 90.39 programa atividade 0031 001 2001. **DA SESSÃO DE ABERTURA;** às 10 h: 00 min do dia 22/ maio/2018 (horário oficial de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala de reuniões da CPL e no site : <http://camaramedici.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao> ou ainda no site www.licitanet.com. Quais quer informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no horário das 07 :30 as 13:30 h na sala de reuniões da C.P.L., Localizada no prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici-Ro, Rua Padre Adolfo Nº 2590-centro e /ou pelo fone (69) 3471 -2819 e 3471-2405

Atenciosamente
Presidente Médici 04 de maio de 2018
FLAVIO PLINIO DA SILVA
PREGOEIRO
Portaria 001/CM/GAB/PRES/2018

INEDITORIAIS

PORTARIA nº 010/2018 – CRF/RO

Altera a portaria nº 021/2016 sobre composição de membros da Controladoria Interna no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais, observado o disposto na parte final do inciso II do art. 37, da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº 3.820/60, juntamente com o art. 55 do Regimento Interno do CRF-RO e Resolução 531 de 27 de abril de 2010, pela presente.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR membros da CONTROLADORIA INTERNA no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia:

- 1. Presidente: Dr. Thiago Fernandes Silva;**
- 2. Secretária: Antônia Rodrigues Neta;**
- 3. Membro: Edilene Viana da Silva;**
- 4. Membro: Camila Oliveira Pinheiro;**

Art.2º - Compete à comissão, avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, avaliar a execução do orçamento do conselho, fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos constantes do orçamento.

Art.3º - Dê-se ciência aos membros da comissão. Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique.

Porto Velho, 17 de Abril de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A empresa **A. M. DUQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME (DUQUE & DUQUE)** inscrita no CNPJ nº14.165.995/0001-55, com sede no endereço Rua Ana Maria Klem nº 1225 Setor 07. Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS na data 24/01/2017 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 008 para atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral, com área construída de aproximadamente 35,33 m²

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018/CIMCERO

Secretária Executiva do CIMCERO Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-173/2015, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 009/2018, que tem por objeto a Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar para Unidade de Atenção Especializada em saúde (MAMOGRAFO), Convênio Siconv 768564/2011, em favor da KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2018
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)